

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**QUARTEL DO COMANDO-GERAL**



**AJUDÂNCIA-GERAL**

**Boletim-Geral**

**Nº 189**

**E-Protocolo nº 21.153.905-4**

**Curitiba, 9 de outubro de 2023**  
**(Segunda-Feira)**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 10 de outubro de 2023 (Terça-Feira)**

|                    |                  |                                      |
|--------------------|------------------|--------------------------------------|
| Of. de Dia ao QCG: | 08:00h às 08:00h | 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz |
|--------------------|------------------|--------------------------------------|

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA**

**a. CEP - Controle de Distúrbios Civis**

**AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO**

O Respondente pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7, da Lei Estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), combinado com o Art. 50, inciso XII e XIV e XV, do Decreto Estadual nº 7.339/2010, e os Arts. 8º, incisos VI e VII, 28 e 98, da Portaria do Comando-Geral nº 330/2014, em face dos interesses institucionais, resolve:

2. Autorizar o militar estadual abaixo nominado para frequência no “CEP - Controle de Distúrbios Civis”, promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, que realizar-se-á no período de 9 out. a 10 nov. 2023, conforme segue:

| <b>POSTO</b> | <b>NOME</b> | <b>RG</b>   |
|--------------|-------------|-------------|
| 1º Ten. QOPM | Lucas Cemim | 8.128.837-2 |

3. O curso em questão não contará pontos positivos para efeito de promoção de carreira, uma vez que não atende os requisitos legais estabelecidos nas leis de promoções dos militares estaduais do Estado do Paraná.

4. Após o término do curso, o militar estadual terá 15 (quinze) dias para remeter a esta DEP o Relatório Final de Curso Fora da Corporação (conforme o artigo 79, combinado com o Anexo “J”, da Portaria de Ensino) e deverá ainda encaminhar no mesmo protocolo uma cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devendo solicitar a esta DEP a devolução do E-Protocolo inicial para inserção dos documentos solicitados. Além disto, fica o militar estadual comprometido com a multiplicação dos conhecimentos no âmbito da Corporação quando solicitados.

(Ref. NB nº 509/DEP, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.129.452-3).

**b. Instrução de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAs**

**TURMA XI**

**CONVOCAÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS PARA**

O Respondente pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o RISG/PMPR, RESOLVE:

CONVOCAR os Militares Estaduais abaixo nominados para participarem da INSTRUÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAs) - Turma XI:

1. INSTRUENDOS:

| Nº | GRAD.   | NOME                                    | RG           | OPM              |
|----|---------|---|--------------|------------------|
| 1  | Cabo    | Brunno Ricardo Picote                   | 9.903.285-5  | COGER - GAECO    |
| 2  | Cabo    | Thiago Chanan                           | 9.208.263-6  | COGER - GAECO    |
| 3  | Cabo    | Robson Pereira de Moraes                | 8.172.727-9  | COGER - GAECO    |
| 4  | Cabo    | Cleber Rosa de Lima                     | 8.137.255-1  | COGER - GAECO    |
| 5  | Cabo    | Jaime Daniel da Silva                   | 10.907.179-0 | COGER - SubCoger |
| 6  | Soldado | Árcio Roberto Paixão dos Santos Wistuba | 9.583.114-1  | COGER - GAECO    |
| 7  | Soldado | Felipe Muchiutti Betazzi                | 8.969.838-3  | COGER - SubCoger |
| 8  | Soldado | Denis Eduardo Naves de Sousa            | 8.469.957-8  | COGER - SAI      |
| 9  | Soldado | Igor Augusto Cavall                     | 7.504.363-5  | COGER - SAI      |
| 10 | Soldado | Aramis Obinski                          | 7.619.806-3  | COGER - SubCoger |

2. DETALHES:

a. Instrutor responsável: Cap QOPM Paulo Francisco de Oliveira, RG: 132636729

b. Data: 9/10 - Fase de Ensino a Distância (não presencial) 31/10 a 02/11 - Fase Prática

c. Local: Cidade polo do CRPM (Fase Prática);  
Haverá 1 dia de instrução prática noturna das 18h30 às 20h30

d. Horário de apresentação: 07h45min;

e. Horário das instruções: das 08h00min às 17h30min;

f. Fardamento: o orgânico da Unidade, com cinto completo;

g. Alojamento e alimentação: para essas demandas deverá ser providenciado o pagamento de diárias aos militares estaduais pertencentes as OPMs com sede fora do local do nivelamento, devendo priorizar os deslocamentos com viaturas, de forma solidária;

h. Deverão ser disponibilizadas etapas de alimentação e alojamento para os participantes que não tenham recebido diárias, para tanto, os interessados deverão realizar contato com a P4 da UNIDADE ONDE ACONTECERÁ A INSTRUÇÃO, para fins de arranhamento e alojamento;

i. Os Coordenadores e Instrutores responsáveis deverão realizar contato prévio com os locais onde serão realizados os nivelamentos a fim de ultimar detalhes logísticos para a consecução da edição como sala de aula, recursos de TIC, alimentação, alojamento, etc  
(Ref. NB nº 511/DEP-5, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.147.524-2).

**c. Curso de Sargentos Policiais Militares - CSPM / 1ª, 2ª e 3ª EsFAEP - APMG**

**TURMA 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE MATRÍCULA**

Considerando as prerrogativas inerentes ao Diretor de Ensino e Pesquisa disposta no artigo 50º do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e combinado com o disposto no art. 8º, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014 (Portaria de Ensino da PMPR), resolve:

2. HOMOLOGAR, o Termo de Matrícula do CURSO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES - CSPM - TURMA 2023 - 1ª, 2ª e 3ª EsFAEP/APMG, dos seguintes Militares Estaduais abaixo relacionados:

**TERMO DE MATRÍCULA**

**CURSO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES - CSPM - TURMA 2023 - 1ª, 2ª e 3ªEsFAEP/APMG**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2023 foram matriculados no CURSO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES - CSPM - TURMA 2023 - 1ª, 2ª e 3ª EsFAEP/APMG, os policiais militares abaixo relacionados:

1. 1ª EsFAEP/APMG

1.1 MATRÍCULAS REGULARES 1ª EsFAEP:

| Nº | GRAD.           | NOME                           | RG       |
|----|-----------------|--------------------------------|----------|
| 1  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ENIO LUIS MIRANDA DA SILVA     | 53923011 |
| 2  | 3º Sgt. QPM 1-0 | IRAN MARCELO DE ANDRADE        | 49574630 |
| 3  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDERSON JOSE VAZ              | 59795708 |
| 4  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADELAR BITTENCOURT SILVA FILHO | 57695170 |
| 5  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO PIRES DO PRADO         | 58557250 |
| 6  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALESSANDRO ESMANHOTTO          | 71367860 |
| 7  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDINEI MOREIRA DIAS TOMAS   | 69081860 |
| 8  | 3º Sgt. QPM 1-0 | SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS      | 56334920 |
| 9  | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSE ROBERTO ALVES SANTANA     | 45467902 |
| 10 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ELCIO LUNA PEREIRA             | 56336907 |
| 11 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LEILY PEREIRA                  | 69041493 |
| 12 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCIO JESUS DOS SANTOS        | 76384592 |
| 13 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIANO FARIA                  | 65740826 |
| 14 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JADERSON LUCIANO HRABER        | 65319080 |
| 15 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROBERTO DO AMARAL PARAGUAIA    | 67131053 |

|    |                 |   |           |
|----|-----------------|---|-----------|
| 16 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LINCOLN ZAPSZALKA                         | 84492507  |
| 17 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PAULO ELIAS DOS REIS                      | 44959321  |
| 18 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DAVI HENRIQUE ALVES DA SILVA              | 95984304  |
| 19 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ERLON FRANK KRUM                          | 45705528  |
| 20 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HELWEN POHL NETO                          | 95245374  |
| 21 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WILSON PEREIRA DE DEUS                    | 62227702  |
| 22 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PAULO SERGIO ROSA                         | 45010473  |
| 23 | 3º Sgt. QPM 1-0 | VANESSA LIMA DA SILVA DE CARVALHO SCHERER | 85672274  |
| 24 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO MARIO PEREIRA                     | 52245028  |
| 25 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MICHEL MARCONDES                          | 86601010  |
| 26 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RICARDO VINICIUS DE SOUZA                 | 105809379 |
| 27 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS EDUARDO CORREIA                    | 88333691  |
| 28 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DIEGO BOZGAZI DO AMARAL                   | 96878982  |
| 29 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS AUGUSTO FERREIRA LOPES             | 77308857  |
| 30 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARIA VITALINA MENDES                     | 85166743  |
| 31 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOCEMARIO VERNICK                         | 60569452  |
| 32 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN          | 56665242  |
| 33 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS FAUSTO DE ARAUJO JUNIOR            | 51925289  |
| 34 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GILCEU ANTONIO CARLOTTO                   | 50732126  |
| 35 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MIZAELO LOPES DA SILVEIRA                 | 65358360  |
| 36 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EVERSON LOTH FLARESSO                     | 67326423  |
| 37 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RICARDO MAXIMILIANO NUNES                 | 61126791  |
| 38 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCOS DE JESUS SILVA ROSA                | 70644312  |
| 39 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DIRLEI BARANDRECHT                        | 71697835  |
| 40 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JORGE CARLOS CARDOSO PEREIRA              | 51681380  |
| 41 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JACSON GAVLAK TREFFLIS                    | 62793180  |
| 42 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EZEQUIEL PINTO ASSERMAN                   | 63084069  |
| 43 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALFREDO SEBASTIAO OLIVEIRA                | 45013693  |
| 44 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PIERO GALVAO CORTIANO                     | 76161399  |
| 45 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDRE LUIZ CHIAFITELA                     | 56779280  |
| 46 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ISRAEL FRANCISCO PINTO                    | 63328154  |
| 47 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RONI PAULO MARCHI                         | 61872507  |
| 48 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUIZ FERNANDO KOSTROWSKI                  | 49871694  |

|    |                 |                                      |          |
|----|-----------------|--------------------------------------|----------|
| 49 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GAMALIEL SADRAQUE ASSUNÇÃO           | 50785670 |
| 50 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURO SERGIO BRUNQUELL               | 57685840 |
| 51 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CRISTIAN MICHEL GULIN                | 60911673 |
| 52 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO ANSELMO DE PAULA             | 80315627 |
| 53 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GERSON SHIMADA PEREIRA               | 49390165 |
| 54 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RONALDO MATEUS                       | 49697767 |
| 55 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDSOM JOAO SILVERIO                  | 69646700 |
| 56 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FABIO DELEK                          | 55174113 |
| 57 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO ADRIANO ROBETTI              | 69856144 |
| 58 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS         | 72154282 |
| 59 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIANO PADILHA                      | 68726310 |
| 60 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SORMANI LEOPOLDO                     | 51108094 |
| 61 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RASCELEY SANTIAGO VALVASSORI         | 71825388 |
| 62 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCO ANTONIO RIBEIRO SCHEAFFER      | 57858788 |
| 63 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCOS ANTONIO CARREIRA              | 55468729 |
| 64 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOEL SCHELBAUER                      | 75616180 |
| 65 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCOS ROBERTO DO AMARAL             | 52975816 |
| 66 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EMERSON OSNI BUCHHOLZ                | 76295824 |
| 67 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GIVANILDO MIGUEL STRUGALA            | 60562547 |
| 68 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GERALDO MARIO DA CONCEIÇÃO           | 46607023 |
| 69 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO BRANDT                       | 63465810 |
| 70 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDUARDO DIAS DOS REIS JUNIOR         | 53282342 |
| 71 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDERSON PAVELSKI                    | 71351041 |
| 72 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSE MARCIO FERREIRA ROKO            | 64935879 |
| 73 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SANDRO BRIZOLA PEREIRA               | 69696082 |
| 74 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WELLINGTON JULIO FRAGOSO DE CAMARGO  | 70577127 |
| 75 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SERGIO LUIZ DOS SANTOS CASTRO JUNIOR | 63718050 |
| 76 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RICARDO JOSE MARQUES                 | 64439022 |
| 77 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALMIR JOSE DA SILVA                  | 70240971 |
| 78 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JEFERSON FERNANDES COSTA DE OLIVEIRA | 91496801 |
| 79 | 3º Sgt. QPM 1-0 | NEEMIAS MOREIRA                      | 71838951 |
| 80 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RENATO PASCHOAL JUNIOR               | 62952083 |
| 81 | 3º Sgt. QPM 1-0 | IVANILDO GARCIA                      | 71048292 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 6

|     |                 |                                   |          |
|-----|-----------------|-----------------------------------|----------|
| 82  | 3º Sgt. QPM 1-0 | WAGNER DE SOUZA                   | 61576649 |
| 83  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ABRAAO FERNANDES                  | 56827226 |
| 84  | 3º Sgt. QPM 1-0 | DANYELLE HASS DE LIMA             | 59317148 |
| 85  | 3º Sgt. QPM 1-0 | JACTA HARRISON DA CRUZ            | 57583142 |
| 86  | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURICIO MARCOS DOMINGUES         | 56472770 |
| 87  | 3º Sgt. QPM 1-0 | MILTON CESAR MAYER                | 53685013 |
| 88  | 3º Sgt. QPM 1-0 | KLEVERSON PELLIZZARI              | 48880681 |
| 89  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALEX SANDRO DA ROCHA              | 61737189 |
| 90  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDEMIR LOPES DE ALMEIDA        | 76181470 |
| 91  | 3º Sgt. QPM 1-0 | BRUNO MAISTROVICZ JULIO           | 65201810 |
| 92  | 3º Sgt. QPM 1-0 | JAIRO ERMENSSONI LUVISON          | 84774685 |
| 93  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDINEI RAMOS DA SILVA          | 48830021 |
| 94  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROGERIO UBIRATAN SILVA            | 67237676 |
| 95  | 3º Sgt. QPM 1-0 | NIVALDO SILVA                     | 46436156 |
| 96  | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO | 68927315 |
| 97  | 3º Sgt. QPM 1-0 | RODRIGO TEIXEIRA                  | 73693217 |
| 98  | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUIZ EDUARDO MARQUETTI SOARES     | 86179172 |
| 99  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLEBER PORFIRIO DE ANDRADE        | 80317450 |
| 100 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EVERTON JOSE FERREIRA RAMOS       | 80804733 |
| 101 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CRISTIANO BARBOSA DE LIMA         | 61247327 |
| 102 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO SOUZA SHTORACHE           | 48947573 |
| 103 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR | 71106748 |
| 104 | 3º Sgt. QPM 1-0 | AIRTON PEREIRA DA ROCHA           | 60096147 |
| 105 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDRE LUIZ STOCCO                 | 59324284 |
| 106 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDINA MARIA SCHREINER PEROVANO    | 72880714 |
| 107 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLODOALDO ALVES DE LIMA           | 53839991 |
| 108 | 3º Sgt. QPM 1-0 | OTAVIANO CARVALHO DE SOUZA        | 78732393 |
| 109 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO RIBEIRO FELIX             | 61923616 |
| 110 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADRIANO CLEMENTE PAULO            | 62554037 |
| 111 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DOUGLAS DE SOUZA                  | 81705542 |
| 112 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HELENO LOURIVAL DE OLIVEIRA       | 49278179 |
| 113 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ODAIR JOSE BONCZKOWSKI            | 61968180 |
| 114 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCIO JOSE TEIXEIRA              | 60447420 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 7

|     |                 |                                   |          |
|-----|-----------------|-----------------------------------|----------|
| 115 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SERGIO ROBERTO CALDAS             | 53132413 |
| 116 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOELSON CARVALHO DE SOUSA         | 73369819 |
| 117 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDENILTON SOARES PAVAO            | 73605253 |
| 118 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FERNANDO SEDLAK                   | 63467065 |
| 119 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ELIESER AUGUSTO MACHULEK          | 72259980 |
| 120 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EMMANNUEL RIBEIRO                 | 58714470 |
| 121 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALEXSANDER FERREIRA SOARES        | 75448848 |
| 112 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS        | 65981548 |
| 123 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CELIO UKAN                        | 70757966 |
| 124 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCOS JOSE ESPIGIORIN            | 76820880 |
| 125 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALESSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA    | 70737876 |
| 126 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EVERALDO GARCIA GONÇALVES         | 67052765 |
| 127 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ELIANDRO TEIXEIRA DA SILVA        | 73281660 |
| 128 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUIZ SILVESTRE ORTIZ              | 54513518 |
| 129 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DEVAIR LAVINO CABRAL              | 69485197 |
| 130 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLEVERSON JOSE SIBA               | 65862573 |
| 131 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DANIEL SILVA DO NASCIMENTO        | 91908247 |
| 132 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADONIZEDEQUE DE OLIVEIRA          | 62076259 |
| 133 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLENILSON DOS ANJOS               | 61611983 |
| 134 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADRIANO SERGIO SILVESTRE          | 74063438 |
| 135 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAIKEI REPETSKI                   | 79831905 |
| 136 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDRE EMERSON DA SILVA            | 76972125 |
| 137 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCO AURELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 62825618 |
| 138 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO DE OLIVEIRA FRANCO        | 60202540 |
| 139 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DANIELI PORTELA HILCKO            | 61098763 |
| 140 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ZARAK DOS SANTOS GOMES            | 78802278 |
| 141 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO APARECIDO GOMES CORREIA   | 64301497 |
| 142 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS      | 75772157 |
| 143 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR       | 75159749 |
| 144 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURICIO LUQUI LOPES              | 82512047 |

## 1.2 MATRÍCULAS CONDICIONAIS:

1.2.1 Foi matriculado condicionalmente por força do Mandado de Segurança nº 0024260-30.2021.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, o 3º Sgt QPM 1-4 JOSÉ ANTONIO MOCELLIN CECCON, RG nº 7.975.661-0/PR;

1.2.2 Foi matriculado condicionalmente conforme Edital nº 022 -DEP/4, em virtude da necessidade 3ª Fase (Avaliação de Saúde) e 4ª Fase (Teste de Aptidão Física), nos termos do item nº 7 do Edital inaugural, o 3º Sgt. QPM 1-0 JAYRO BALBINO DOS SANTOS, RG nº 8.399.686-2/PR.

2ª EsFAEP/APMG

2.1 MATRÍCULAS REGULARES 2ª EsFAEP:

| Nº | GRAD.           | NOME                          | RG        |
|----|-----------------|-------------------------------|-----------|
| 1  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALDORI JOCELITO DIRCKSEN      | 56488110  |
| 2  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDERSON DOMINGUES            | 60171998  |
| 3  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA  | 71607160  |
| 4  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA     | 46164970  |
| 5  | 3º Sgt. QPM 1-0 | AROLDO DOS SANTOS RIBEIRO     | 47723191  |
| 6  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CESAR BITENCOURT MARCAL       | 75259620  |
| 7  | 3º Sgt. QPM 1-0 | DOUGLAS VIEIRA BARBOSA        | 65655861  |
| 8  | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA    | 52215331  |
| 9  | 3º Sgt. QPM 1-0 | EVANDRO DO PRADO ROSA         | 75769261  |
| 10 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FRANK JOSE AGOSTINHO          | 40386904  |
| 11 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GENILDA BALDINI               | 70048671  |
| 12 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HEITOR JONAS FOGACA           | 64885111  |
| 13 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JONAS PEREIRA DE ARAUJO       | 76459347  |
| 14 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JORGE HENRIQUE MORETO DANTAS  | 89460344  |
| 15 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSE CLAUDIO DA SILVA         | 80547048  |
| 16 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIANO CESAR RUBBO           | 67284089  |
| 17 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIO CEZAR MUNHOZ            | 87734366  |
| 18 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUIZ AUGUSTO MUHLENHOFF       | 69628893  |
| 19 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAICON JOSE BENTO DE OLIVEIRA | 81866198  |
| 20 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCOS APARECIDO MORENO       | 66544435  |
| 21 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MILTON REIS RIBEIRO DA MOTTA  | 70575752  |
| 22 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PAULO HENRIQUE GERMANO        | 104917992 |
| 23 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PAULO HENRIQUE SGARIONI       | 45378780  |
| 24 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PAULO SERGIO DA SILVA         | 61425640  |
| 25 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROGERIO DE OLIVEIRA           | 68389194  |
| 26 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROGERIO FRANCISCO MANOEL      | 49216955  |
| 27 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RONALDO DE SOUZA LIMA         | 54900678  |

|    |                 |                                      |           |
|----|-----------------|--------------------------------------|-----------|
| 28 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SIDNEY HENRIQUE DE OLIVEIRA          | 64275623  |
| 29 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WILLIAN FABIANO DA SILVA             | 57768479  |
| 30 | 3º Sgt. QPM 1-0 | YARLE LUIZ DE CAMPOS                 | 68717035  |
| 31 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SAULO DA ROCHA PINA                  | 69995624  |
| 32 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JONAS ANIZELLI                       | 69343856  |
| 33 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDERALDO HERNANDES HUSS              | 67477103  |
| 34 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSUÉ MELQUISEDEQUE SABINO           | 56832041  |
| 35 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROBSOM FRANCISCO DE JESUS            | 53980864  |
| 36 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANDRÉ LUIS OTÁVIO VAROTTO DOS SANTOS | 103725950 |
| 37 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCIO AMELIO TOMAZ E SILVA          | 52583179  |
| 38 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ODAIR JOSE AGUILERA                  | 52295130  |
| 39 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSE APARECIDO SOBRINHO              | 62488786  |
| 40 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOESLEI DANIEL DE ALMEIDA CORDEIRO   | 124097860 |
| 41 | 3º Sgt. QPM 1-0 | IVANILDO CICERO LEITE                | 53276989  |
| 42 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDSON MENDES                         | 62213051  |
| 43 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDINEI ROCHA DA SILVA                | 67162005  |
| 44 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROGERIO LEITE AVELINO                | 59219200  |
| 45 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSE LUIZ NEGRIZOLLI                 | 56336826  |
| 46 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADAO SERGIO PEREIRA                  | 51415388  |
| 47 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADILSON BENTO MARIANO                | 52384842  |
| 48 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WANDERLEI MUNIZ DE OLIVEIRA          | 66256448  |
| 49 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALEXSANDER JUNIOR CAVALHEIRO         | 53077510  |
| 50 | 3º Sgt. QPM 1-0 | REGINALDO LUCANTONIO                 | 65988585  |
| 51 | 3º Sgt. QPM 1-0 | NEWTON FABIO TELES RIBEIRO           | 60224412  |
| 52 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALAERCE APARECIDO PEREIRA            | 50194540  |
| 53 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FRANCISCO JANDER NETO                | 47361940  |
| 54 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALEX ANDERSON SILVA                  | 79602094  |
| 55 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADILSON ALVES                        | 54813503  |
| 56 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GENIVAL APARECIDO CORAZZA DOS SANTOS | 53792650  |
| 57 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO MACHADO DOS SANTOS           | 61171649  |
| 58 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FABIO DOS SANTOS CORREIA             | 58541664  |
| 59 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADAIR PASSOS                         | 57242892  |
| 60 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ELUIR MENDES DE CORDOVA              | 45423310  |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 10

|    |                 |                               |          |
|----|-----------------|-------------------------------|----------|
| 61 | 3º Sgt. QPM 1-0 | AGNALDO FERREIRA              | 57254343 |
| 62 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HELDERSON JOSÉ DE ANDRADE     | 57578262 |
| 63 | 3º Sgt. QPM 1-0 | AROLDO SCHEFFER               | 49825544 |
| 64 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FERNANDO FERREIRA MEIRA       | 69119050 |
| 65 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CHARLES ROGEL CARVALHO        | 53525881 |
| 66 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FERNANDO DE ALMEIDA STABILE   | 65521598 |
| 67 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANTONIO MARCOS BARBOSA        | 58955442 |
| 68 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO LOURENÇO CUNHA        | 74129617 |
| 69 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCO ANTONIO DOS SANTOS      | 62909226 |
| 70 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO SANTOS DA COSTA       | 46253990 |
| 71 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDINEI MENEGON             | 59993364 |
| 72 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SEBASTIÃO SILVESTRE DE MORAES | 59212737 |
| 73 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DOUGLAS RODRIGUES             | 57372427 |
| 74 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDIO ROBERTO TRINDADE      | 50287785 |
| 75 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JUNIOR JOSE CORRÊA            | 57282649 |
| 76 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FLAVIO DE JESUS MACIEL        | 66162354 |
| 77 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JULIO CÉSAR ALVES             | 65509610 |
| 78 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUCIANO RODRIGUES DA SILVA    | 67706641 |
| 79 | 3º Sgt. QPM 1-0 | NELSON MENDES DE BRITO        | 44908832 |
| 80 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HELENILDO ELIAS GONÇALVES     | 63603724 |
| 81 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO APARECIDO SERTÓRIO    | 57605278 |
| 82 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EMERSON ELY                   | 51798366 |
| 83 | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS AUGUSTO FACCO          | 75491913 |
| 84 | 3º Sgt. QPM 1-0 | GEVANILDO VALIM               | 53206441 |
| 85 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADENILSON JOSÉ DE SOUZA       | 89383293 |
| 86 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROBSON PEREIRA MALDONADO      | 76937257 |
| 87 | 3º Sgt. QPM 1-0 | THIAGO ALEXANDRE HORN         | 97397317 |

Observação:

- Deixa de Constar no rol de matriculados no CSPM - turma 2023 - 2ª EsFAEP, o 3º Sgt. QPM 1-0 Claudenir Teixeira Carlos, RG nº 3.983.436-7/PR, pelos motivos constantes no E-Protocolo nº 21.054.451-8.

2.2 MATRÍCULA CONDICIONAL:

Não houve.

3. 3º EsFAEP/APMG

3.1 MATRÍCULAS REGULARES 3º EsFAEP:

| Nº | GRAD.           | NOME                              | RG        |
|----|-----------------|-----------------------------------|-----------|
| 1  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADAIR JOSE FRASSON FRASSAO        | 57827696  |
| 2  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ADERSON DOS SANTOS MACHADO        | 62459670  |
| 3  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALAN JUNIOR WENDLAND              | 88123786  |
| 4  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ALEXANDRE RENATO MUNIZ            | 50982459  |
| 5  | 3º Sgt. QPM 1-0 | ANILSON CANDIDO DE MOURA          | 57253037  |
| 6  | 3º Sgt. QPM 1-0 | BRUNO ZALEWSKI                    | 105742835 |
| 7  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR    | 68599903  |
| 8  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CARLOS GILBERTO ZIMMERMANN        | 65967936  |
| 9  | 3º Sgt. QPM 1-0 | CLAUDINEI DE OLIVEIRA GARCIA      | 51605500  |
| 10 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DAMARIS MARTINS PINTO BRANDAO     | 100134349 |
| 11 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DANIEL GASPARINI BARCELLOS        | 59663771  |
| 12 | 3º Sgt. QPM 1-0 | DOUGLAS APARECIDO FERNANDES PIRES | 68889863  |
| 13 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDEMAR JOAO HOMA                  | 59541633  |
| 14 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDSON VENIALGO SILVA              | 73370612  |
| 15 | 3º Sgt. QPM 1-0 | EDUARDO LUIZ DEBACKER             | 46876300  |
| 16 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ELEOMAR DECIO WIETHOLTER          | 54197047  |
| 17 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FABIO FERREIRA DOS SANTOS         | 38975501  |
| 18 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FERNANDO LUIZ GUSTAVO MITTMANN    | 76873550  |
| 19 | 3º Sgt. QPM 1-0 | FRANKLIN FELIPE RODRIGUES         | 53758762  |
| 20 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HITLER MARIA EUFRANIO             | 57562269  |
| 21 | 3º Sgt. QPM 1-0 | HUMBERTO BATISTA CAMPOS           | 53453996  |
| 22 | 3º Sgt. QPM 1-0 | IVORI ILDENOR PILTZ               | 56272291  |
| 23 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JAIME BARRIOS                     | 59728105  |
| 24 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JAIR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  | 67051483  |
| 25 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JEFERSON PILARSKI                 | 57284617  |
| 26 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JORGE VALENSKI                    | 61851542  |
| 27 | 3º Sgt. QPM 1-0 | JOSNEI DAL SANTOS                 | 59987593  |
| 28 | 3º Sgt. QPM 1-0 | LUIS CARLOS NORBIATO              | 58961680  |
| 29 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCELO FRANKE                    | 60394024  |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 12

|    |                 |                                |          |
|----|-----------------|--------------------------------|----------|
| 30 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARCO ANTONIO APOLINARIO       | 64530810 |
| 31 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARIA DENISE DE OLIVEIRA       | 59270362 |
| 32 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MARISA FATIMA BECKER           | 50598063 |
| 33 | 3º Sgt. QPM 1-0 | MAURO CEZAR WONS               | 57713151 |
| 34 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PATRICK MARION COSTA           | 65758318 |
| 35 | 3º Sgt. QPM 1-0 | PEDRO JUNIOR MARCANTE          | 91862654 |
| 36 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RAFAEL ANDREAS BERWANGER       | 98147802 |
| 37 | 3º Sgt. QPM 1-0 | ROBERTO CARLOS BARBOSA PADILHA | 80629389 |
| 38 | 3º Sgt. QPM 1-0 | RUDINEI ALVES DA CONCEIÇÃO     | 77359583 |
| 39 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SERGIO SOARES DOS SANTOS       | 73153263 |
| 40 | 3º Sgt. QPM 1-0 | SILVANO CONCLATO               | 69098932 |
| 41 | 3º Sgt. QPM 1-0 | VALDIR ANTONIO RHODEN STURM    | 49011326 |
| 42 | 3º Sgt. QPM 1-0 | VILMAR SEZERIO                 | 63449040 |
| 43 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WAGNER ANDRE ROQUE DA SILVA    | 31873940 |
| 44 | 3º Sgt. QPM 1-0 | WESLEY SANTINO DE SOUZA        | 75503180 |

### 3.2 MATRÍCULA CONDICIONAL:

Não houve.

Nada mais havendo a constar, deu-se por concluso os presentes Termos de Matrícula.

São José dos Pinhais, 26 set. 23.

Ten.-Cel QOPM José Luiz Beggiora Junior,  
**Resp. pelo Comando da APMG.**

Cap. QOPM Reinaldo Anderson Alves Machado,  
**Chefe da Divisão de Ensino da APMG.**

3. Publique-se em Boletim-Geral.

Ten.- Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Respondendo pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR.**  
(Ref. NB nº 510/DEP, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.049.539-8).

#### d. Curso de Policiamento com Motociclistas

##### CONVOCAÇÃO PARA FREQUÊNCIA

O Respondente pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, da Portaria do CG nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 de março de 2014, combinado com o disposto no art. 50, do Decreto Estadual nº 7.339 (RISG/PMPR), de 8 de junho de 2010, RESOLVE:

2. CONVOCAR os policiais militares abaixo nominados, para participar do “Curso de Policiamento com Motociclistas”, na modalidade Capacitação, a ser realizado conforme as informações que seguem:

Data: 4 de outubro de 2023.

Local: Sede CIROCAM

Horário: 07:30

| Nº | Graduação   | NOME                           | RG        |
|----|-------------|--------------------------------|-----------|
| 1  | Sd QPM 1-0  | DIEGO DO NASCIMENTO DUARTE     | 139751922 |
| 2  | Sd QPM 1-0  | MARDSON MATEUS DE CARVALHO L.  | 162427504 |
| 3  | Sd QPM 1-0  | MARCOS ROBERTO VENSE ANIS      | 123412400 |
| 4  | Sd QPM 1-0  | LUCAS LIMA JORGE               | 162442007 |
| 5  | Sd QPM 1-0  | ADRIANO MAIA MAZIERI           | 96029020  |
| 6  | Sd QPM 1-0  | ITALO HENRIQUE DE SOUZA        | 162414798 |
| 7  | Sd QPM 1-0  | MAYCOLN ALLAN GONCALVES        | 93781988  |
| 8  | Sd QPM 1-0  | CRISTIAN ORLOSKI NEPOMUCENO    | 106499284 |
| 9  | Sd QPM 1-0  | BRAYNNER EZEQUYEL AGUIAR SILVA | 162377337 |
| 10 | Sd QPM 1-0  | ALEX FERNANDO SILVEIRA         | 95908535  |
| 11 | Sd QPM 1-0  | ROBSON LUIZ THURNER DA SILVA   | 159917428 |
| 12 | Cb. QPM 1-0 | WALDEMIR JOSÉ HOSTINS          | 63401145  |
| 13 | Sd QPM 1-0  | LUDIANE GONZALEZ BARCELOS      | 149049894 |
| 14 | Sd QPM 1-0  | DJOVANA LETICIA CONRAD         | 161798274 |
| 15 | Cb. QPM 1-0 | CIRO JOSE KUCEK PESCH          | 68102596  |
| 16 | Sd QPM 1-0  | SAMUEL JANZ CARVALHO           | 81340625  |
| 17 | Sd QPM 1-0  | JOAO PAULO ALVES TRIGO         | 107621733 |
| 18 | Sd QPM 1-0  | ERIK CALDONAZZO GUIDOLIN BELLO | 95963919  |

3. Publique-se em Boletim-Geral.

(Ref. NB nº 508/DEP, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.128.006-9).

**e. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 001**

**TURMA 2023**

**ABERTURA DO CERTAME**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, (RISG/PMMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR) e em conformidade com o Plano Geral de Ensino da PMPR (2023), torna público o Edital Inaugural do processo seletivo para frequência ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficias - Turma 2023, nos termos que seguem:

1. DADOS DO CURSO:

a. Informações gerais:

|  |   |
|--|---|
| Início previsto do Curso <sup>1</sup>      | 25 set. 23                                    |
| Previsão de encerramento                   | 11 dez. 23                                    |
| Local de funcionamento (Base) <sup>2</sup> | APMG  |
| Número de vagas                            | Conforme alínea “b”, do item 1, deste Edital. |
| Modalidade                                 | Especialização                                |

b. Distribuição de vagas:

| Nº             | POSTO                   | QUADRO | CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS |             |
|----------------|-------------------------|--------|--------------------------------------|-------------|
|                |                         |        | ANTIGUIDADE                          | MERECIMENTO |
| 1              | MAJOR                   | QOPM   | 2                                    | 2           |
| 2              | CAPITÃO                 | QOPM   | 5                                    | 5           |
| 3              | CAPITÃO                 | QEOPM  | 1                                    | 1           |
| 4              | 1º TENENTE              | QOPM   | 5                                    | 5           |
| 5              | 1º TENENTE              | QEOPM  | 1                                    | 1           |
| 6              | 2º TENENTE              | QOPM   | 1                                    | 1           |
| 7              | Outras PPM <sup>3</sup> |        | Até 03                               |             |
| TOTAL DE VAGAS |                         |        | 33                                   |             |

c. Objetivo do curso:

I. Habilitar Oficiais para o desempenho de atividades nos Estabelecimentos e Núcleos de Ensino da Polícia Militar do Paraná;

II. Atualizar e aprofundar os conhecimentos dos Oficiais-Alunos, habilitando-os para o exercício das funções de Ensino na Polícia Militar do Paraná;

III. Desenvolver a competência de docência superior, entendendo o processo ensino-aprendizagem com os diversos atores educacionais;

IV. Propiciar conhecimentos, teóricos e práticos, e experiências na esfera do Ensino na PMPR;

V. Utilizar linguagem técnica, fontes de informações e recursos, humanos e logísticos, para o desenvolvimento dos diversos cursos em desenvolvimento na PMPR;

VI. Conhecer os referenciais científicos relacionados ao ensino policial militar.

2. FASES DA SELEÇÃO:

O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

1ª Fase - Período de Inscrições, Validação e Homologação das Inscrições;

2ª Fase - Exame Intelectual (EI) - (eliminatório e classificatório);

3ª Fase - Avaliação de Saúde (AS) - (eliminatória);

4ª Fase - Indicações dos aprovados para frequência ao curso.

1 O início do Curso está condicionado à efetiva liberação de recursos financeiros para o atendimento das despesas relativas às Parcelas Transitórias pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia (PTEEEP) e poderá sofrer alteração;

2 O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, ocorrendo, eventualmente, atividades (aulas, instruções e deslocamentos) em outras localidades fora da APMG.

3 As vagas destinadas a outras instituições, se não preenchidas, NÃO serão revertidas aos candidatos da PMPR;

### 3. DAS INSCRIÇÕES, VALIDAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES - 1ª FASE

a. A inscrição se dará em 4 (quatro) etapas:

- 1ª. Etapa: Realização da inscrição no sistema eletrônico;
- 2ª. Etapa: Envio da ficha de inscrição, datada e assinada, via E-Protocolo, para a Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente) da Unidade do candidato, para a devida análise e validação;
- 3ª. Etapa: Validação dos dados pela Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente);
- 4ª. Etapa: Homologação das inscrições validadas.

b. O processo de inscrição junto ao sistema eletrônico de concursos e de envio da ficha de inscrição para validação pela P/1 ou Seção equivalente da OPM onde está classificado, é de responsabilidade exclusiva do candidato e deve ser realizado nos termos definidos neste edital. Ao serem constatadas incorreções ou omissões no preenchimento dos dados da inscrição, a qualquer momento do processo seletivo, estas poderão acarretar na desclassificação do candidato;

c. O P/1 ou função equivalente não poderá alterar os dados da ficha de inscrição no sistema on-line em nenhum momento do processo seletivo, cabendo qualquer retificação, no período de inscrição, exclusivamente ao candidato;

d. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação dos seus dados pessoais (nome, notas, resultados, classificações, data de nascimento, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio de publicidade dos atos do Certame.

#### 3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a. Ser Major, Capitão, Primeiro Tenente ou Segundo Tenente do Quadro QOPM ou Capitão ou Primeiro Tenente do Quadro QEOPM;

b. Não estar submetido a Conselho de Justificação;

c. Não estar cumprindo prisão provisória, prisão preventiva, prisão civil, pena definitiva e nem cumprindo sentença condenatória criminal;

d. Não estar respondendo a processo criminal comum ou militar, por ato de improbidade administrativa, ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória, em razão de crimes dolosos em geral, que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação ou que afetem a honra militar, o pundonor militar ou o decoro da classe;

e. Não poderá se encontrar em qualquer tipo de Licença Médica com afastamento total na data prevista para realização do Exame Intelectual (EI);

f. Não estar de Licença Maternidade na data prevista para realização do Exame Intelectual (EI);

g. Não ter realizado curso de mesma natureza e/ou com objetivo semelhante, seja na PMPR, seja em outras Instituições;

h. Não estar agregado, conforme os art. 282 e 283, da Lei nº 1.943/1954 (Código da PMPR);

i. Não ter o porte de arma suspenso;

j. Não ter ficado afastado da atividade operacional, por Atestado Médico, nos últimos 12 (doze) meses, contados até a data prevista para a homologação das inscrições do presente certame, tendo como motivo transtornos mentais e de comportamento, listados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) na Categoria F;

k. Dar ciência ao seu Diretor, Comandante ou Chefe.

### 3.2 DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos no período definido no Anexo “A” (Cronograma), deste Edital;

b. O candidato deverá realizar a inscrição por meio da Intranet PMPR, no “Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Concursos”, no endereço <http://10.47.0.64:8080/concurso>, ou selecionando a caixa “Sistemas” na parte central superior da tela e depois a caixa “Concursos Internos”. A ficha de inscrição deve ser assinada e encaminhada via E-Protocolo para a P1 ou equivalente conforme instruções deste Edital. (Caso o candidato opte em assinar eletronicamente a ficha de inscrição, não se faz necessário informar o local no campo “Local, Data, assinatura”, tendo em vista que com a assinatura eletrônica ficará registrado no documento a data e a hora da assinatura);

c. As fichas de inscrições não recebidas pela P/1 (ou equivalente) por motivos de ordem técnica dos sistemas de informática, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ainda que tais situações ocorram no período de inscrição previsto no Anexo “A” deste Edital, não serão validadas;

d. Para o prazo de inscrição definido no anexo “A” deste edital (dia e horário) será considerado, como limite, a chegada do E-Protocolo com a ficha de inscrição do candidato à Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente). Inscrições que forem realizadas no sistema eletrônico dentro do prazo, mas que não forem encaminhadas à Seção de pessoal (P/1 ou equivalente), via E-Protocolo, no prazo definido, não serão validadas, tampouco, homologadas (mesmo que o candidato tenha entregado a ficha de inscrição física na P/1 ou equivalente).

### 3.3 DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE E DO ENCAMINHAMENTO PARA VALIDAÇÃO

a. Acessando o endereço <http://10.47.0.64:8080/concurso/>, conforme o item 3.2, letra “b”, o candidato deverá acessar a aba “Sistema” do Sistema de Gerenciamento de Concursos e clicar em “Entrar”. O candidato deverá então colocar seu “RG” e “senha” para logar no sistema. Caso não possua ou não se recorde da senha, basta clicar em “Esqueci minha senha” que o sistema enviará automaticamente a senha de acesso para o seu e-mail institucional. Salienta-se a importância do cumprimento desta etapa, uma vez que O SISTEMA PODE NÃO CONCLUIR A INSCRIÇÃO SEM QUE O USUÁRIO ESTEJA LOGADO;

b. Clicar no link “inscreva-se” referente ao concurso pretendido: CONCURSO AO CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO - CTE - CATEGORIA OFICIAIS - TURMA 2023;

c. Na próxima página “Concurso”, estará disponibilizado este Edital que deverá ser lido pelo candidato. O candidato deverá marcar a caixa de seleção “Li o edital inicial” e clicar em “Avançar”;

d. Na próxima página, “Candidato”, deverá ser realizada a identificação do candidato, inserindo na caixa de texto o número do RG (sem pontos ou hífen), em seguida com a marcação da caixa “Buscar”, o próprio sistema completará as demais informações sobre o candidato. É importante que o candidato confira se a informação sobre a Unidade em qual foi classificado está atualizada. Não estando, deverá clicar em “Alterar Unidade”, selecionar a Unidade atual e clicar em “Aplicar”.

d.1 Orienta-se que o candidato coloque como Unidade a menor denominação possível a fim de evitar erro no sistema (por exemplo: escolher somente “12 BPM” ao invés de “12º BPM I COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR SEÇÃO DE COMANDO E SERVIÇO”). Sequencialmente, o candidato deve clicar em “avançar”. O sistema não aceita que o P/1 ou equivalente de uma Unidade realize a validação de candidato classificado em outra OPM, e gera erro quando a denominação da Unidade é muito extensa, por isso, o candidato deverá ser cauteloso ao alterar este campo;

e. Na próxima página, “Inscrição”, o candidato deverá preencher os dados solicitados para realização da inscrição, sendo:

- “CPF”: o candidato deverá informar o número do CPF;

-“Telefone celular”: o candidato deverá preencher o número completo, inclusive o DDD, de seu telefone celular para contato;

- “E-mail”: o candidato deverá informar o e-mail que mais acesse;
- “Aperfeiçoamento”: o candidato deverá selecionar na lista o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Depois, preencher a caixa de texto - Data do termo de encerramento - (data de encerramento do referido curso)
- “Especialização”: o candidato deverá selecionar na lista o último curso de especialização realizado em instituição militar, independente de ter contado ou não pontos para a promoção. Depois deve ser preenchida a caixa de texto - Data do termo de encerramento- (data de encerramento do curso de especialização militar realizado) - Se o curso de especialização militar realizado pelo candidato não constar na relação elencada no sistema, o candidato deverá informar no campo “observação” o curso que realizou;
- “Local de prova 1”: o candidato deverá preencher qual a cidade dentre os locais possíveis apresentados pelo sistema que seria sua primeira opção para realização das provas do concurso. Essa escolha não vincula o local para o qual o candidato será convocado para as provas, ficando condicionado ao interesse institucional e à conveniência e oportunidade da administração;
- Campo “Interstício”: candidato deverá assinalar se possui o interstício mínimo de 1 (um) ano do encerramento de curso de formação, especialização ou aperfeiçoamento, ou do interstício da data de desligado de curso do Sistema de Ensino da PMPR, nos termos do Inciso II do Art. 25 da Portaria de Ensino da PMPR, na data prevista no cronograma do Anexo “A” para indicação dos aprovados para frequência ao curso;
- Campo “Observação.”: para o candidato registrar alguma informação importante relativa a sua inscrição no certame e que não haja outro campo em que possa preencher;

f. Preenchidos os campos anteriores o candidato deve selecionar entre as opções “Não estou indicado ou matriculado pela PMPR em outro Curso de Especialização” ou “Estou indicado ou matriculado pela PMPR em outro Curso de Especialização” (Caso assinale a opção de que está indicado ou matriculado em outro curso, deverá descrever o nome do curso no campo “observação”);

g. Sequencialmente, o candidato deverá clicar na opção “Avançar”. Na ausência ou inconsistência de dados, o processo de inscrição poderá não ser efetivado, neste caso será exibida uma mensagem de erro. Caso o sistema de concursos não permita concluir a realização da inscrição, o candidato deverá contatar o Oficial P/1, o qual não conseguindo solucionar o problema, deverá entrar em contato com a Seção de Concursos Internos da DEP, através do telefone (41) 3304-4668 (dentro de tempo hábil em relação aos prazos previstos no cronograma do Anexo “A” deste Edital para as inscrições), para dirimir eventuais dúvidas e problemas. Desta forma, não será admitida qualquer alegação por parte dos candidatos sobre impossibilidade de realização de inscrições, conforme previsto na letra “l”, do subitem 3.3, deste Edital;

h. Não havendo problemas no preenchimento da inscrição, de acordo com o filtro inicial, o sistema concluirá a sua inscrição e será exibida nova página na qual o candidato deverá clicar na opção “imprimir”;

i. Gerada a ficha de inscrição o candidato deverá encaminhá-la (no formato “.pdf”), tempestivamente dentro do cronograma, assinada, via E-Protocolo, para validação pela Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente). (Obs.: NÃO recortar a parte que diz respeito ao protocolo de entrega de ficha de inscrição na P/1 da Unidade. A ficha deverá ser juntada ao E-Protocolo com a página inteira);

j. Caso não consiga gerar imediatamente a ficha de inscrição, o candidato poderá fazê-lo até a data e horário finais para entrega da mesma à P/1 (ou equivalente), conforme previsto no Anexo “A” - Cronograma, acessando o endereço constante no item 3.2, letra “b”, lembrando que para o prazo final de inscrição será considerada a chegada do E-Protocolo com a ficha de inscrição na Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente);

k. Caso o candidato ou Seção de Pessoal (P/1 ou equivalente) verifiquem alguma incorreção, o candidato poderá alterar/corriger os dados e atualizar a ficha de inscrição no período previsto no Anexo “A” deste edital (Cronograma). A ficha de inscrição alterada/corrigida deverá ser assinada e encaminhada à P/1 ou equivalente de sua Unidade até a data e horário finais de inscrição definidos no Anexo “A”, via E-Protocolo;

l. A Diretoria de Ensino e Pesquisa não se responsabilizará por fichas de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos sistemas de informática, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, inscrições não validadas pelo P/1 (ou equivalente), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro dos prazos estabelecidos em Edital;

m. O Oficial P/1 (ou equivalente) da OPM será o responsável pelo correto funcionamento do sistema eletrônico de validação de inscrições dos concursos na sua respectiva Unidade, devendo providenciar junto à DEP/4 - Seção de Concursos Internos, tempestivamente, através do e-mail: dep-concursos@pm.pr.gov.br, o cadastramento do

usuário (inserção) para fins de validação das inscrições junto ao sistema. A senha necessária, após o cadastramento do usuário, deverá ser providenciada junto à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade (DDTQ), tendo em vista que a competência da DEP limita-se à inserção do usuário no sistema (a DEP não tem gestão sobre as senhas). Todavia, o candidato também pode conseguir o acesso ao sistema através do recurso “Esqueci minha senha.”, por meio do qual o sistema gera uma senha que é enviada para o e-mail institucional do candidato;

n. Os E-Protocolos com as fichas de inscrições dos candidatos devem ser arquivados na 1ª Seção ou equivalente das Unidades para eventuais futuras conferências;

o. O candidato que não encaminhar a ficha de inscrição à P/1 (ou equivalente) de sua Unidade, mediante E-Protocolo, até a data/hora prevista no Anexo “A” terá sua inscrição invalidada pela própria 1ª Seção (ou equivalente). Isto significa que mesmo constando no sistema eletrônico de concursos, o candidato que não encaminhar sua ficha à P/1 ou equivalente, o fizer intempestivamente ou de forma diversa da estabelecida no presente edital (mediante E-Protocolo), ou ainda, faltando dados, será desclassificado do certame.

### 3.4 DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

a. A validação das inscrições dos candidatos será realizada pela Chefia da Seção de Pessoal da Unidade (P/1) ou equivalente;

b. Somente serão validadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes no subitem 3.1 deste Edital e que encaminharem suas fichas de inscrições nos termos definidos no subitem 3.3, letra “i” (via E-Protocolo, tempestivamente e assinada);

c. A validação poderá ser realizada, a partir do momento do recebimento do E-Protocolo com a ficha de Inscrição pela P/1 (ou equivalente); O sistema não aceita que o P/1 ou equivalente de uma Unidade realize a validação de Candidato classificado em outra OPM, por isso, somente conseguirá validar inscrições de Candidatos na linha de subordinação da Unidade onde o P/1 ou equivalente está classificado no Meta4 ;

d. Feita a conferência da ficha de inscrição do candidato, o (a) Oficial P/1 (ou equivalente), deverá acessar, por meio da Intranet PMPR, o “Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Concursos” no endereço: <http://10.47.0.64:8080/concurso/>, efetuar o login e clicar no link “validação dos dados pelo P/1” referente ao concurso, até a data e horários previstos em Edital;

e. Na próxima página, o P/1 (ou equivalente) deverá localizar, no sistema eletrônico de concursos, todos os militares da Unidade em que serve, clicando no link “verificar dados”;

f. Na tela aparecerá a Ficha de Inscrição do Candidato, devendo o responsável pela Seção de Pessoal verificar os dados da ficha encaminhada via E-Protocolo pelo candidato e os dados constantes do sistema eletrônico de inscrição, para conferir a veracidade dos dados inseridos pelo candidato;

g. Após a devida conferência, o P/1 (ou equivalente) deverá clicar em:

- “VALIDAR” a inscrição, se os dados estiverem corretos e o Candidato cumprir TODAS as exigências deste Edital, com atenção especial aos requisitos para a inscrição constantes no subitem 3.1 e a forma de encaminhamento da ficha de inscrição definida no

subitem 3.3, letra “i” do presente Edital, clicando no item: <validar>; ou

- INVALIDAR a inscrição clicando no ícone: <invalidar>, se o candidato:

I. não encaminhar a ficha de inscrição no prazo definido no Anexo “A” - Cronograma;

II. não atender aos requisitos para inscrição, conforme subitem 3.1;

III. não encaminhar a ficha de inscrição conforme definido no subitem 3.3, letras “i.” e “j”.

h. As inscrições validadas, tão logo sejam realizadas pelos Oficiais P/1 (ou equivalente), deverão ser informadas aos candidatos por meio de notificação (no mesmo E-Protocolo);

i. No caso de invalidação da inscrição, o P/1 (ou equivalente) deverá justificar o ato no campo “observação” do sistema eletrônico, bem como, deverá avisar o candidato sobre a invalidação e o seu motivo, o que deverá ser feito por meio do próprio E-Protocolo;

j. Para finalizar, o P/1 (ou equivalente) deverá clicar no ícone “confirmar dados da inscrição”;

k. O (a) Oficial P/1 (ou equivalente) deverá acessar o sistema eletrônico de inscrição/concursos e tomar conhecimento de todos os militares estaduais de sua Unidade que se inscreveram no presente concurso. Em constatando que algum candidato que eventualmente tenha realizado a inscrição deixou de entregar a ficha na P/1(ou equivalente), conforme definido no subitem 3.3, letra “i” deste edital, DEVERÁ invalidar a inscrição, registrando o motivo no campo “observação”.

### 3.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

a. O Diretor de Ensino e Pesquisa homologará as inscrições validadas pelos P/1 (ou equivalente). Contudo, a Seção de Concursos Internos, ao identificar qualquer inconsistência na validação da Inscrição, poderá retornar, via sistema, ao Oficial P/1 (ou equivalente) para reanálise, devendo este “validar” ou “invalidar” a inscrição dentro do prazo previsto no cronograma do Anexo “A” do presente edital. É de total responsabilidade dos Chefes da 1ª Seção EM (ou equivalente) acompanhar, diariamente, o Sistema de Gerenciamento de Concursos durante o período da 1ª fase do certame;

b. Os candidatos com inscrições NÃO validadas (pendentes de validação/invalidação) ou invalidadas pelas P/1 (ou equivalente) das OPM, NÃO terão suas inscrições homologadas e serão desclassificados do concurso;

c. No caso de eventual constatação de inscrição que venha a ser validada de forma irregular, ficará o candidato sujeito à desclassificação, em qualquer momento do certame, conforme análise do Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR.

### 4. DO EXAME INTELECTUAL - (EI) - 2ª FASE

a. Serão convocados para o Exame Intelectual somente os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pelo Diretor de Ensino e Pesquisa;

b. O Exame Intelectual (EI) será composto de uma prova com 30 (trinta) questões objetivas e terá 03 (três) horas de duração, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta, contendo assuntos previstos no Anexo “B”, deste edital (Conteúdo Programático);

c. Serão considerados APTOS os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões do Exame Intelectual, sendo que os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos aqui estabelecido serão desclassificados do certame;

d. Para fins de classificação o exame intelectual terá valor máximo 30 (trinta), equivalente ao número de escores, ou seja, cada questão valerá 01 (um) escore;

e. Para o Conteúdo Programático constante dos Anexo “B” deste edital serão consideradas somente as atualizações existentes até a data de lançamento deste edital. Eventuais atualizações (alterações/revisões/revogações) ocorridas após a data de lançamento deste edital inaugural não serão levadas em consideração para a elaboração da prova, bem como, na sua correção (gabarito);

f. As questões da prova serão do tipo objetivas, de múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, cinco campos de marcação correspondentes às opções “A, B, C, D e E”, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta (única) que atenda ao solicitado, de acordo com o enunciado, desta forma, caso ocorra a marcação de mais de uma alternativa, a resposta será julgada incorreta e não será computado escore positivo;

g. As respostas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, sendo de responsabilidade do candidato ter consigo tal material durante a realização da prova;

h. Para o correto preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá observar as instruções de preenchimento contidas no próprio cartão-resposta;

- i. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Qualquer rasura, borrão, uso de corretivo ou marcação de mais de uma opção, em qualquer questão ou item do cartão-resposta, poderá invalidar o respectivo item respondido e não será computado escore positivo. Não haverá substituição desse cartão, salvo no início da prova, durante a conferência, em caso de defeito em sua impressão;
- j. O candidato é responsável pela conferência de todos os dados constantes da prova, cartão-resposta e ficha de identificação. O candidato também é responsável pelo preenchimento de todos os dados exigidos durante a realização da prova;
- k. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;
- l. A realização da prova objetiva se dará de forma individual, não sendo permitida a utilização de nenhum material de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: relógios, microcomputadores, notebook, netbook, palmtop, handheld, tablets, celulares, smartphones, calculadoras e outros;
- m. Os aplicadores receberão as provas e cartões-respostas em envelopes lacrados que somente serão abertos nas salas de aplicação das provas, mediante a presença e a assinatura em termo próprio de dois candidatos e do aplicador, atestando a não violação do envelope;
- n. Ao final da aplicação da prova, os três últimos candidatos DEVERÃO permanecer presentes, a fim de atestarem o fechamento do envelope com os cartões respostas (cartões de leitura óptica);
- o. As portas das salas onde serão realizadas as provas serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início. Os horários serão ajustados pelo horário oficial de Brasília. Após o fechamento das portas não será permitido o acesso de qualquer candidato ao recinto onde serão aplicadas as provas;
- p. O ensalamento será divulgado por meio de Edital próprio e informará o local, data e horário em que o candidato fará a prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado;
- q. O atraso ou a ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doenças, baixas médicas (atestado médico), escalas de serviço ou outros fatores, implicará na sua eliminação do processo seletivo;
- r. O candidato somente poderá encerrar o Exame Intelectual depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos, contados a partir do início da prova, com a respectiva entrega do cartão-resposta, retirando-se do local de prova;
- s. A inobservância do item anterior acarretará na não correção do cartão-resposta do Exame Intelectual e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do certame, sendo que o aplicador efetuará o registro em relatório contendo o motivo e testemunhas;
- t. Ao se retirar o candidato deverá levar consigo o caderno de provas. Os cartões-respostas serão arquivados na DEP e eliminados após publicação em Boletim-Geral do Termo de Encerramento do Curso;
- u. Questões que porventura contenham erros de impressão que interfiram na resolução, ou questões com duplicidade ou inexistência de resposta, a critério do Diretor de Ensino e Pesquisa, poderão ser anuladas e computados os respectivos escores como positivos para todos os candidatos;
- v. Para a realização do Exame Intelectual (EI), os candidatos não poderão estar com qualquer afastamento total das atividades (inclusive férias regulamentares), ficando neste caso impedidos de participar do exame e, por consequência, serão desclassificados do certame;
- w. As candidatas do sexo feminino não poderão estar de Licença Maternidade na data de realização do Exame Intelectual (EI), visto que se trata de um afastamento total, por consequência, serão desclassificadas do certame;
- x. Para o Exame Intelectual o candidato deve estar com uniforme orgânico da Unidade, sendo que, os que estiverem desempenhando função no serviço de inteligência ou similar, bem como, os que estiverem com afastamento médico parcial das atividades (uso de agasalho PMPR ou à paisana), deverão apresentar, no dia do exame e quando solicitado, autorização de seu Diretor, Comandante ou Chefe. Não há a necessidade de envio à DEP das referidas autorizações, bastando o candidato apresentar no dia da prova.

y. A Diretoria de Ensino e Pesquisa tornará público o resultado do Exame Intelectual por meio de Edital, que será divulgado na Intranet e posteriormente em Boletim-Geral.

#### 5. AVALIAÇÃO DE SAÚDE (AS) - 3ª FASE

a. Serão convocados para a 3ª Fase (Avaliação de Saúde), os candidatos considerados aptos na 2ª Fase (que tenham obtido, no mínimo, 50% de aproveitamento no Exame Intelectual) e que estejam dentro do número de vagas estabelecidas no item 1, letra “b”, obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento, bem como, os critérios de desempate;

b. Poderão ser convocados candidatos suplentes para a referida Fase, observados os princípios da oportunidade e da conveniência por parte da administração pública;

c. Considerando a condição mínima de saúde elencada no Art. 24, inc. III e o contido no Art. 38, da Portaria de Ensino, a Avaliação de Saúde consistirá em análises das condições sanitárias atuais dos candidatos no momento de realização da presente fase, através da avaliação dos registros sanitários dos candidatos nos arquivos e/ou sistemas disponíveis à Junta Médica (Ex: Pasta Sanitária, Meta 4, etc.), logo após o encaminhamento pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da relação nominal dos candidatos aptos na 2ª Fase que estejam ocupando as vagas de titulares, podendo ainda ocorrer a indicação de suplentes;

e. A critério da Junta Médica da PMPR, na hipótese de restar alguma dúvida sobre a condição sanitária, o (a) candidato (a) poderá ser convocado (a) para realização de exame clínico presencial e apresentação de eventuais exames complementares, sendo estes de responsabilidade do (a) candidato (a) e devendo ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto do anexo “A” deste edital. Os resultados de exames complementares encaminhados depois de esgotados os prazos previstos no Cronograma do ANEXO “A” deste edital, NÃO serão considerados, ficando o candidato DESCLASSIFICADO do presente concurso, mesmo que venha a ser considerado APTO posteriormente;

f. Para ser considerado APTO na 3ª Fase - Avaliação de Saúde, o candidato não poderá se encontrar com qualquer tipo de afastamento total;

g. Também caberá à Junta Médica verificar e confirmar se os candidatos não estiveram afastados da atividade operacional, por atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses, contados até a data do edital de homologação das inscrições do presente certame, tendo como motivo transtornos mentais e de comportamento, listados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) na Categoria F, devendo ser DESCLASSIFICADOS caso não preencham este requisito;

h. Caso o(a) candidato(a) não atenda as condicionantes das letras “f” e “g” do item 5 deste edital, quando da realização da presente fase, será considerado INAPTO(A) e desclassificado(a) do certame;

i. Desta forma, a Junta Médica da PMPR deverá realizar as análises e providências necessárias de modo a informar ao Diretor de Ensino e Pesquisa, por meio da DEP/4, dentro dos prazos previstos em cronograma do Anexo “A”, deste edital, os candidatos que possuem condições mínimas de saúde para a frequência ao Curso objeto do presente edital (os aptos e os inaptos), nos termos e regramentos estabelecidos no presente Edital;

j. Todas as dúvidas referentes aos prazos e realização dos exames de saúde previstos na 3ª Fase deste edital devem ser sanadas pelo candidato ou pela P/1 (ou equivalente) com a Junta Médica, responsável pela avaliação de saúde.

#### 6. INDICAÇÃO DOS APROVADOS PARA FREQUÊNCIA AO CURSO - 4ª FASE

a. Serão indicados para frequentar o Curso de Técnica de Ensino (CTE) - Turma 2023, os candidatos aptos em todas as fases do concurso, que estiverem classificados dentro do número das vagas estabelecidas no item 1, letra “b”, deste Edital, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimento;

b. Considerando as prescrições estabelecidas no art. 25, inc. II e no art. 43, da Portaria de Ensino da PMPR (Portaria CG nº 330/2014), os candidatos que já estiverem indicados ou matriculados pela corporação em outro curso, ou que não possuam o interstício elencado na referida norma, não serão indicados ao Curso objeto do presente edital e estarão, a partir desse momento, automaticamente desclassificados do certame.

## 6.1 DAS VAGAS TITULARES

Serão considerados titulares os candidatos aptos, classificados dentro do número de vagas previstas no item 1, letra “b” deste Edital, conforme os critérios abaixo:

### 6.1.1 - 1º Critério para preenchimento das vagas - Antiguidade (50% das vagas):

Serão preenchidas pelos candidatos aptos, com maior antiguidade relativa, levando em consideração o Almanaque de acesso disponibilizado pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), bem como, o contido nos artigos 35 e 36, da Portaria de Ensino da PMPR, no momento da apuração do preenchimento das vagas (edital de indicação ao referido curso).

### 6.1.2- 2º Critério para preenchimento das vagas - Merecimento (50% das vagas):

Serão preenchidas pelos candidatos aptos, com maior número de acertos/escores no Exame Intelectual. Em caso de igualdade de acertos/escores, o critério para desempate será o da antiguidade relativa, levando em consideração o Almanaque de acesso disponibilizado pela CPO no momento da apuração do preenchimento das vagas (edital de indicação ao referido curso). Será levado em consideração ainda o contido nos artigos 35 e 36 da Portaria de Ensino da PMPR;

6.1.3 O candidato que estiver classificado em ambos os critérios (antiguidade e merecimento) ocupará a vaga, exclusivamente, pelo critério de antiguidade, nos termos do Art. 34, Inc. IV da Portaria de Ensino da PMPR.

## 6.2 DOS SUPLENTES

Serão considerados suplentes os candidatos aptos na 2ª Fase do certame (que tenham obtido, no mínimo, 50% de acertos no Exame Intelectual) e que não estejam classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital. Porém, somente poderão ser indicados para frequentar o curso caso haja declínio ou desclassificação de candidatos titulares (pelos critérios de antiguidade ou merecimento), ou impedimentos por estes (titulares) no momento da matrícula e/ou se for oportuno e de interesse da administração militar, a critério do Diretor de Ensino e Pesquisa, e após serem considerados aptos em todas as fases e nos demais requisitos consolidados no presente edital;

## 6.3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES (OUTRAS POLÍCIAS MILITARES)

a. O preenchimento das vagas destinadas a outras instituições não segue o mesmo regramento de preenchimento das vagas destinadas aos militares da PMPR. Poderão ser preenchidas por meio de solicitação formal (Ofício do Comandante/Chefe da Instituição interessada direcionado ao Exmo. Senhor Comandante-Geral da PMPR), diretamente ao e-mail pmpste@gmail.com, obrigatoriamente dentro do prazo estabelecido para inscrições, até o prazo máximo definido no Cronograma previsto no Anexo “A” deste Edital;

b. O candidato de outras Instituições poderá ser do posto de CAPITÃO ou PRIMEIRO TENENTE;

c. As vagas serão gerenciadas pela Academia Policial Militar do Guatupê, a qual deverá informar os dados dos candidatos das outras instituições (Posto/Graduação; Nome, RG; CPF, e-mail e instituição de origem) ao Diretor de Ensino e Pesquisa, por meio da DEP/4, até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para lançamento do edital de indicação dos candidatos selecionados para matrícula e frequência ao curso - 4ª Fase;

d. Para a matrícula, os candidatos de outras instituições deverão ainda apresentar comprovação (por meio de Ofício ou certidão) da Chefia da Instituição de origem, atestando que estão aptos e em condições de saúde para frequência ao curso;

e. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, outras instituições poderão contatar a APMG pelo WhatsApp institucional da Seção Técnica de Ensino (+55 41 3299-7904);

f. Após divulgação das Instituições contempladas com as vagas, a APMG deverá encaminhar, dentro do prazo previsto no cronograma do Anexo “A” deste edital, o nome completo, Posto, RG, CPF e e-mail, dos candidatos APTOS por E-Protocolo a Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/SEC - SECRETARIA ASSESSORIA TECNICA) até a data estipulada no cronograma (Anexo “A”) deste edital, com os seguintes documentos:

- Certidão/Laudo da Junta Médica (ou equivalente), que comprove Aptidão de Saúde do candidato, conforme a legislação da Instituição de origem;
- Cópia do RG, frente e verso, constando o CPF, ou incluir cópia do CPF;
- Cópia da Identidade Funcional, frente e verso.

g. As vagas destinadas a outras instituições, se não preenchidas, NÃO serão revertidas aos candidatos da PMPR.

#### 7. DA REVERSÃO DE VAGAS

a. Não havendo candidatos aptos (titulares ou suplentes) suficientes para o completamento das vagas conforme especificado no item 1, letra “b” do presente edital, poderá haver remanejamento de vagas obedecendo aos princípios da oportunidade e da conveniência e a critério do Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR;

b. Nos casos de não preenchimento das vagas destinadas conforme estabelecido na letra “b” do item 1, estas vagas serão revertidas, respeitados os percentuais quanto aos critérios de antiguidade e merecimento das vagas, da seguinte maneira:

| Coluna 01                        | Coluna 02                     | Coluna 03 <sup>4</sup>        |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Vagas não preenchidas de:</b> | <b>Serão revertidas para:</b> | <b>Serão revertidas para:</b> |
| MAJ. QOPM                        | CAP. QOPM                     | 1º TEN. QOPM                  |
| CAP. QOPM                        | 1º TEN. QOPM                  | 2º TEN. QOPM                  |
| 1º TEN. QOPM                     | CAP. QOPM                     | MAJ. QOPM                     |
| 2º TEN. QOPM                     | 1º TEN. QOPM                  | CAP. QOPM                     |
| CAP. QEOPM                       | CAP. QOPM                     | 1º TEN. QEOPM                 |
| 1º TEN. QEOPM                    | 1º TEN. QOPM                  | CAP. QOPM                     |

c. As vagas disponibilizadas para outras instituições (PPMM) se não preenchidas NÃO serão revertidas;

d. Para efeitos de preenchimento de vaga(s) no Posto “agraciado” pela(s) vaga(s) revertida(s), prevalecerá o critério de equidade nos termos da Portaria de Ensino (art. 29, inc. III), ou seja, 50% antiguidade e 50% merecimento. Todavia, quando o número de vagas disponibilizadas for ímpar (em decorrência da reversão), prevalecerá o critério de antiguidade, ou seja, a vaga “sobressalente” será preenchida pelo critério de antiguidade;

#### 8. DESCLASSIFICAÇÃO

Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das fases do concurso, conforme editais de convocação;
- b. Utilizar de meio(s) não permitido(s) para realização de qualquer teste ou exame, ficando sujeito ainda às medidas penais e disciplinares cabíveis;
- c. Não tiver sua inscrição homologada (1ª Fase), for considerado inapto no Exame Intelectual (2ª Fase - menos que 50% de acertos) ou for considerado inapto na fase de Avaliação da Saúde (3ª Fase);
- d. Deixar de atender aos requisitos para a inscrição constantes no subitem 3.1 deste Edital, em qualquer momento deste processo seletivo;
- e. Deixar de cumprir qualquer determinação relativa à realização dos exames/testes;
- f. Não fizer os exames complementares indicados pela Junta Médica ou, ainda, apesar de ter feito os referidos exames, não entregar o resultado dentro dos prazos estipulados no cronograma do Anexo “A” deste Edital ou conforme prazos de editais posteriores específicos;

<sup>4</sup> Caso não tenham candidatos suplentes aptos no Posto estabelecido na coluna 02, para as quais as vagas seriam revertidas, essa(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para os postos estabelecidos na coluna 03.

g. Encontrar-se de Licença Maternidade na data prevista para realização de qualquer uma das fases do certame, ou ainda, quando a data provável do parto (DPP) esteja compreendida no período previsto para realização do curso;

h. Deixar de cumprir qualquer prescrição ou exigência deste Edital ou de outros referentes ao presente concurso, e/ou determinações do Diretor de Ensino e Pesquisa ou de banca designada, em qualquer das fases do certame ou ainda não cumprir/atender a qualquer norma estabelecida na Portaria de Ensino da PMPR e demais legislações pertinentes.

#### 9. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA AO CURSO:

Será indicado para frequentar o Curso de Técnica de Ensino (CTE) - Categoria Oficiais - Turma 2023, o candidato que:

a. For considerado apto em todas as fases do presente Concurso e estar classificado dentro dos limites de vagas estabelecido item 1, letra “b” deste edital;

b. Preencher os requisitos previstos no item 3.1 deste Edital;

c. Não estiver em fruição de qualquer afastamento temporário;

d. Não estiver indicado ou matriculado em qualquer outro curso, com exceção dos cursos de capacitação ou atualização, nos termos do Inciso I do Art. 24 da Portaria de Ensino da PMPR;

e. Em caso de policial militar gestante, nos termos da Portaria do Comando-Geral nº 759/2014, a Diretoria de Ensino e Pesquisa deverá realizar consulta à Junta Médica da Corporação, para manifestação quanto à possibilidade de frequência, consoante análise da natureza e do conteúdo das disciplinas e do programa do curso, e ainda, considerando que a data provável do parto (DPP) não esteja compreendida no período previsto para realização do curso;

f. Preencher os demais requisitos constantes do presente edital, nos subsequentes, bem como, da Portaria de Ensino da PMPR.

#### 10. DOS RECURSOS

a. Caberão recursos administrativos dirigidos ao Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR em todos os editais do presente processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação dos mesmos na Intranet, exceto de decisões de requerimentos e de recursos administrativos já proferidas pelo Diretor de Ensino e Pesquisa, dos quais também não caberão pedidos de reconsideração de ato;

b. Os Recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo eletrônico (E-Protocolo), diretamente ao Diretor de Ensino e Pesquisa no endereço (DEP/SEC - SECRETARIA ASSESSORIA TECNICA) do sistema eletrônico de protocolo;

c. As soluções dos recursos serão divulgadas por meio de Edital na intranet da PMPR, por meio dos quais os candidatos serão considerados NOTIFICADOS. Na sequência serão publicadas em Boletim-Geral.

#### 11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O ato de inscrição presume o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste edital para o presente Concurso Interno;

b. Aos Oficiais P/1 das OPMs ou aqueles equivalentes com suas atribuições junto às Diretorias, Seções, Assessorias, etc, após a divulgação do presente Edital, solicita-se gestão de medidas necessárias no sentido de cientificar todos os Majores, Capitães, 1º Tenentes e 2º Tenentes, do quadro QOPM, da Unidade sobre a abertura do presente certame, inclusive aqueles que se encontram em afastamento temporário;

c. Em caso de desistência, o candidato deverá encaminhar, via E-Protocolo e diretamente ao endereço (DEP/SEC), requerimento endereçado ao Diretor de Ensino e Pesquisa com a solicitação de seu declínio do certame;

d. A critério da Administração Militar as datas e horários constantes no Anexo “A” (Cronograma) poderão sofrer alterações (serem antecipados ou postergados), caso haja necessidade de ajustes para melhor execução das fases do concurso, devendo o candidato acessar os editais que serão postados na Intranet para confirmar as datas, locais e horários de realização dos atos e fases, bem como o certame poderá ser suspenso ou cancelado;

e. É obrigação do candidato acompanhar os editais e atos do concurso os quais serão publicados na intranet PMPR, desta forma, além das instruções previstas neste edital e seus anexos, os candidatos deverão cumprir o que for estabelecido pelo Diretor de Ensino e Pesquisa em editais e atos posteriores, referentes ao presente processo seletivo, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento;

f. Os candidatos deverão estar presentes nos locais de convocação nas datas, locais e horários constantes nos Editais próprios de convocação, sob pena de desclassificação do certame;

g. Os membros das Bancas necessárias ao presente processo seletivo serão designados pelo Diretor de Ensino e Pesquisa por meio de Editais próprios;

Para realização dos exames/avaliações, o candidato deverá:

I - Estar portando a Cédula de Identidade funcional (para todos os exames);

II - Para os exames/testes presenciais, os candidatos não poderão estar com qualquer tipo de afastamento total das atividades (ex.: férias, licença capacitação, etc), ficando impedidos de participar do exame/teste e, por consequência, serão desclassificados do certame;

h. A Diretoria de Ensino e Pesquisa não fornecerá informações isoladas a candidatos, (inscrições e resultados dos respectivos exames), pertinentes ao concurso, devendo estas serem solicitadas na P/1 de sua Unidade ou equivalente;

i. Todos os candidatos deverão estar em condições de realizar os testes/exames previstos neste Edital, nas datas e horários que vierem a ser estabelecidos. Casos fortuitos ou temporários, como alterações fisiológicas, indisposições e outros fatores que possam vir a ser apresentados pelos candidatos antes ou durante a realização dos referidos testes, mesmo de posse de atestado/dispensa médico (a), não eximirão os mesmos do cumprimento das exigências do Edital, não sendo concedidos quaisquer adiamentos ou tratamentos privilegiados em relação aos demais candidatos, uma vez que os testes são de natureza eliminatória e/ou classificatória e os prazos devem ser rigorosamente cumpridos;

j. O candidato que faltar ou chegar atrasado para realização de qualquer exame/teste ficará impedido de realizá-lo e estará desclassificado do certame, sem prejuízo às possíveis sanções administrativas disciplinares decorrentes, haja vista que trata-se de um ato de serviço, mediante convocação, e causa transtornos administrativos ao planejamento e execução das fases do certame com recursos materiais e humanos;

k. Pelo princípio da isonomia, não haverá repetição de nenhuma das etapas/fases do concurso interno de forma isolada e/ou direcionada;

l. Caberá ao Diretor de Ensino e Pesquisa rever, a qualquer momento, eventuais atos que venham a estar civados de vícios, erros ou de informações inverídicas, ou ainda em razão dos interesses institucionais, durante o presente processo seletivo;

m. O presente Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas do “Curso de Técnica de Ensino (CTE) - Categoria Oficiais - Turma 2023”, e terá validade até a data do Termo de matrícula do curso;

n. Para os casos envolvendo gestação (candidatas do sexo feminino) durante o processo seletivo, a qualquer tempo a partir da 2ª Fase do certame (Avaliação de Saúde) e nas fases posteriores, a candidata deverá, de imediato, formalizar a comunicação informando à Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR (via E-Protocolo DEP/SEC), nos termos da Portaria do Comando-Geral nº 759, de 17 de julho de 2014. Assim, de forma a se evitar a exposição a qualquer tipo de risco à mãe e ao nascituro, a candidata com gravidez constatada passará por avaliação da Junta Médica, a fim de verificar a possibilidade de continuidade no certame, e ainda, em caso de compatibilidade entre a data possível do parto (DPP) com o período previsto para o curso, a candidata será desclassificada do presente concurso haja vista que gozará de Licença Maternidade (afastamento total);

o. Caberá à Junta Médica realizar a análise das condições gestacionais no que se refere à continuidade no certame, cientificando o Diretor de Ensino e Pesquisa por meio da DEP/4 - Seção de Concursos Internos (E-Protocolo), acerca da deliberação sobre a aptidão/inaptidão, considerando a natureza do curso e a data possível do parto (DPP) estar ou não compreendida no período de realização do curso;

p. Considerando que a Licença Maternidade é direito social à infância e à maternidade, previsto no caput do Art. 6º, da Carta Magna, sendo ainda, uma licença médica com afastamento total, as militares estaduais que estiverem em fruição desta licença em qualquer uma das fases do certame, não poderão realizá-las e serão desclassificadas do certame;

q. Para casos envolvendo indicações de candidatas à promoção ou promoções propriamente ditas, será levado em consideração o estabelecido nos artigos 35 e 36 da Portaria de Ensino da PMPR;

r. O início do curso ficará condicionado à autorização governamental para a realização das despesas com as Parcelas Transitórias pelo Exercício do Ensino nas Escolas de Polícia (PTEEP);

s. O curso será realizado inteiramente na modalidade presencial, na Academia Policial Militar do Guatupê (São José dos Pinhais/PR). Durante a realização do curso poderão ocorrer instruções em outros locais, assim como viagens para outras regiões do estado e do país;

t. O presente curso de exclusiva natureza militar para fins de carreira poderá, se cumprido os requisitos de reconhecimento junto Conselho Universitário (COU) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), apresentar certificação complementar como especialização Lato Sensu expedida pela universidade, hipótese que não alterará a natureza militar do curso militar para fins de ascensão profissional.

u. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, conforme delegação prevista neste edital.

### ANEXO “A” - CRONOGRAMA

| CONCURSO AO CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO (CTE) – CATEGORIA OFICIAIS - TURMA 2023   |  |                           |   |
|--|--|---------------------------|---|
| ATIVIDADES   | DATAS                                    | HORÁRIOS                  | LOCAIS                                    |
| <b>1ª FASE – INSCRIÇÕES, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>   |  |                           |   |
| Período de Inscrições e correções das inscrições   | 8h de 3 ago. 23 às 17h30min de 8 ago. 23 |                           | Sistema Concursos                         |
| Validações das Inscrições pelos Oficiais P/1   | 8h de 3 ago. 23 às 12h de 9 ago. 23      |                           | Sistema Concursos                         |
| Homologações das inscrições pela DEP   | 14 ago. 23                               | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| <b>2ª FASE – EXAME INTELECTUAL</b>   |  |                           |   |
| Convocação para a 2ª Fase pela DEP   | Até 16 ago. 23                           | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| Realização do Exame Intelectual  | 30 ago. 23                               | A definir                 | A definir                                 |
| Divulgação do Gabarito Provisório  | 30 ago. 23                               | A definir                 | Intranet PMPR                             |
| Encaminhamento da Banca do EI da análise preliminar dos recursos à DEP   | Até 5 set. 23                            | Até o final do expediente | eProtocolo - DEP/4                        |
| Divulgação do Gabarito Definitivo  | Até 6 set. 23                            | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| Resultado da 2ª Fase   | Até 11 set. 23                           | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| <b>3ª FASE – AVALIAÇÃO DE SAÚDE</b>  |  |                           |   |
| Convocação para a 3ª Fase  | Até 11 set. 23                           | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| Período de análise para a JM avaliar condições mínimas de saúde dos candidatos   | De 11 set. a 15 set. 23                  | A critério do candidato   | Nos termos do Edital                      |
| Prazo limite para envio de eventual exame complementar solicitado, caso haja necessidade, a critério da JM                     | Até 18 set. 23                           | Até às 12h                | JM/PMPR                                   |
| Entrega dos resultados da Avaliação de Saúde (AS) Saúde pela JM à DEP  | Até 19 set. 23                           | Até o final do expediente | JM/PMPR                                   |
| Divulgação do Resultado da 3ª Fase   | Até 20 set. 23                           | Até às 12h                | DEP                                       |
| <b>4ª FASE – INDICAÇÃO DOS APROVADOS PARA INÍCIO DO CURSO</b>  |  |                           |   |
| Indicação dos Aprovados para início do Curso   | 22 set. 23                               | Até o final do expediente | Intranet PMPR                             |
| Início previsto do Curso   | 25 set. 23                               | A definir                 | APMG                                      |
| <b>DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS A OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>   |  |                           |   |
| Limite para envio da solicitação formal (Ofício) das vagas pretendidas pelas Instituições                                      | 11 ago. 23                               | Até o final do dia.       | pmpreste@gmail.com                        |
| Divulgação pela DEP dos candidatos e Instituições contempladas com as vagas  | 14 set. 23                               | Até o final do expediente | e-mail Oficial da Instituição contemplada |
| Envio de eProtocolo da APMG, com os selecionados de outras instituições para frequência ao CTE, conforme subitem 6.3 letra “f” | 19 set. 23                               | Até o final do expediente | eProtocolo - DEP/4                        |

**ANEXO “B” - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

2. BRASIL. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

3. BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Capítulo 1 (até a página 80).

4. BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Docência em Segurança Pública: noções básicas.

5. PARANÁ. Lei Estadual nº 20.866, de 9 de dezembro de 2021. Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

6. PARANÁ. Polícia Militar. Portaria CG nº 330, de 14 de março de 2014. Aprova a Portaria de Ensino da PMPR.

7. PARANÁ. Polícia Militar. Portaria CG nº 243, de 26 de fevereiro de 2008. Normas Técnicas para avaliação do rendimento da aprendizagem - NOTARA.

Link para a pasta do Google Drive com o conteúdo programático:

[https://drive.google.com/drive/folders/14iRKd04ZCN6\\_1NVQbHG4chfDPf4Tkism?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/14iRKd04ZCN6_1NVQbHG4chfDPf4Tkism?usp=sharing)  
(Ref. NB nº E115/DEP-4, de 2 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**f. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 002**

**TURMA 2023**

**DESIGNAÇÃO DA BANCA ELABORADORA, FORMATADORA, CORRETORA E COM ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - EXAME INTELECTUAL**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 4 e na letra “g” do item 11, ambos do Edital Inaugural do certame, RESOLVE:

DESIGNAR os Oficiais abaixo relacionados para comporem a Banca Elaboradora, Formatadora, Aplicadora, Corretora e com atribuições referentes aos demais atos necessários à realização da 2ª Fase (Exame Intelectual) do epígrafado Concurso, conforme segue:

| FUNÇÃO          | POSTO/<br>GRAD. | QUADRO<br>/ QUAL. | NOME                          | RG       | UNIDADE |
|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|----------|---------|
| PRESIDENTE      | TEN.-CEL.       | QOPM              | JOSE LUIZ BEGGIORA JUNIOR     | 58867560 | APMG    |
| MEMBRO          | MAJ.            | QOPM              | ALEXSANDER CARDOSO            | 41215372 | COGER   |
| MEMBRO          | MAJ.            | QOPM              | CRISTIANO ISRAEL CAETANO      | 64528335 | CM      |
| MEMBRO ASSESSOR | CAP.            | QOPM              | DENISE MARILIA SILVA          | 86437341 | BPEC    |
| MEMBRO ASSESSOR | CAP.            | QOPM              | ALISON SCZEPANSKI             | 86463237 | DPROJ   |
| MEMBRO ASSESSOR | CAP.            | QOPM              | RAFAEL BITTENCOURT RISCAROLLI | 92690725 | DP      |

|                 |         |         |                               |          |      |
|-----------------|---------|---------|-------------------------------|----------|------|
| MEMBRO ASSESSOR | CAP.    | QEOPM   | EDUARDO FRANCISCO LEWANDOWSKI | 65218038 | DEP  |
| MEMBRO AUXILIAR | 1º TEN. | QOPM    | VANIO GALBINO DA SILVA JUNIOR | 95210570 | APMG |
| MEMBRO AUXILIAR | 2º SGT. | QPM 1-0 | RICARDO PEREIRA DA SILVA      | 73303516 | APMG |

2. Registrar que outros militares estaduais poderão ser designados por meio de ato próprio, Editais e/ou escalas de serviço, para atuarem na execução de atos necessários à realização do concurso, seja na qualidade de aplicadores de prova, fiscais, nas orientações aos candidatos e/ou outras demandas necessárias, seja junto à DEP, ou na execução da referida fase do concurso, a fim de se buscar o êxito em sua realização.

### 3. ATRIBUIÇÕES DA BANCA DESIGNADA

3.1 Elaborar as provas, atentando-se para os assuntos que compõem os conteúdos programáticos (Anexo 'B' do Edital Inaugural), bem como o estabelecido no Edital Inaugural, em especial o contido no item 4 e seus subitens;

3.2 A Banca designada ficará, ainda, incumbida das seguintes atribuições referentes ao Exame Intelectual:

- a. Formatação/tabulação das provas no modelo a ser apresentado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- b. Impressão das provas e divisão/envelopamento das mesmas conforme número de candidatos por sala, atentando-se para exemplares reservas e para as "folhas de rosto" que integram a prova;
- c. Preparação, impressão e organização dos demais documentos necessários concernentes à realização do referido exame (Ex.: cartões respostas, listas de portas, listas de presença, formulários de abertura e fechamento de malotes, relatórios dos aplicadores e coordenadores, fichas de orientações aos aplicadores, etc.);
- d. Impressão das etiquetas com os dados dos candidatos para identificação das carteiras das salas de prova;
- e. Estabelecer os polos de aplicação do Exame Intelectual e as salas necessárias, bem como providenciar que estas estejam em condições e preparadas para aplicação das provas no horário e data previstos;
- f. Adotar as medidas junto ao Colégio da Polícia Militar de Curitiba, OPM que possui o programa para impressão dos cartões respostas, bem como, posteriormente à realização do Exame intelectual, as diligências necessárias para a correção dos mesmos (cartões respostas) preenchidos pelos candidatos;
- g. Subsidiar, tempestivamente, o Diretor de Ensino e Pesquisa com análise e emissão de pareceres frente a eventuais recursos impetrados pelos candidatos perante alguma questão do exame intelectual; e
- h. Outros atos necessários para a realização da 2ª fase do concurso.

### 4. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Presidente e os membros da banca designada são responsáveis pelo sigilo das provas, podendo responder administrativa, civil e/ou criminalmente por atos ou omissões que possam vir divulgar ou contribuir na divulgação de questões da prova ou parte delas, devendo, portanto, cada membro, imprimir, preencher e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, cujo modelo se encontra anexado ao presente Edital. Os referidos termos deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes a realização do Exame Intelectual.

### 5. DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO/FORMATAÇÃO DA PROVA

- a. O Presidente da Banca deverá adotar as providências no sentido de que a prova, nos termos definidos no presente edital, esteja finalizada, devidamente revisada, formatada, tabulada, impressa e devidamente envelopada (malote), separada por sala e com os demais documentos necessários à aplicação inseridos no envelope (malote), pronta para aplicação, impreterivelmente até às 12h do dia 25 de agosto de 2023;
- b. O presidente da banca deverá providenciar a entrega do gabarito provisório da prova à DEP/4 - Seção de Concursos Internos, através do e-mail: dep-concursos@pm.pr.gov.br, logo após o término da aplicação do exame a fim de que seja tornado público, por meio de edital, na mesma data.

6. CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL:

- Data de aplicação do Exame: 30 de agosto de 2023 (quarta-feira);
- Horário de início do exame: 14h;
- Local: a ser definido em edital específico.

ANEXO ÚNICO



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**



**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, designado na  
qualidade de \_\_\_\_\_ da Banca Elaboradora, Aplicadora,  
Corretora e com atribuições referentes aos demais atos necessários à realização da  
2ª Fase (Exame Intelectual) do Concurso  
\_\_\_\_\_ nos termos  
do Edital nº 001 do referido certame, **comprometo-me a manter o sigilo e a  
confidencialidade** das questões da prova a que vier a elaborar bem como com  
relação a todas as documentações, informações, discussões e decisões a que tiver  
acesso junto aos demais membros participantes, durante todo o processo de  
composição e execução pertinentes a Elaboração das Questões da Prova e aos  
procedimentos de operacionalização do Processo Seletivo, objeto do referido  
concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Posto, Nome Legível e Assinatura ou Digital via eProtocolo)

(Ref. NB nº E132/DEP-4, de 3 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**g. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 003**

**TURMA 2023**

**DESIGNAÇÃO COMPLEMENTAR DA BANCA ELABORADORA, FORMATADORA, CORRETORA E COM ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - EXAME INTELECTUAL**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 4 e na letra “g”, do item 11, ambos do Edital Inaugural do certame, e ainda, atendendo a solicitação do Presidente da Banca da Segunda Fase do certame, RESOLVE:

DESIGNAR o Oficial abaixo relacionado para compor a Banca Elaboradora, Formatadora, Corretora e com atribuições referentes aos demais atos necessários à realização da 2ª Fase (Exame Intelectual) do epigrafo Concurso, conforme segue:

| FUNÇÃO          | POSTO   | QUADRO /QUAL. | NOME           | RG        | UNIDADE |
|-----------------|---------|---------------|----------------|-----------|---------|
| MEMBRO AUXILIAR | 1º TEN. | QOPM          | SIDINEI HUDACH | 107646469 | BPRV    |

**2. ATRIBUIÇÕES DA BANCA DESIGNADA**

2.1 Elaborar as provas, atentando-se para os assuntos que compõem os conteúdos programáticos (Anexo ‘B’, do Edital Inaugural), bem como o estabelecido no Edital Inaugural, em especial o contido no item 4 e seus subitens;

2.2 A Banca designada ficará, ainda, incumbida das seguintes atribuições referentes ao Exame Intelectual:

- a. Formatação/tabulação das provas no modelo a ser apresentado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- b. Impressão das provas e divisão/envelopamento das mesmas conforme número de candidatos por sala, atentando-se para exemplares reservas e para as “folhas de rosto” que integram a prova;
- c. Preparação, impressão e organização dos demais documentos necessários concernentes à realização do referido exame (Ex.: cartões respostas, listas de portas, listas de presença, formulários de abertura e fechamento de malotes, relatórios dos aplicadores e coordenadores, fichas de orientações aos aplicadores, etc.);
- d. Impressão das etiquetas com os dados dos candidatos para identificação das carteiras das salas de prova;
- e. Estabelecer os polos de aplicação do Exame Intelectual e as salas necessárias, bem como providenciar que estas estejam em condições e preparadas para aplicação das provas no horário e data previstos;
- f. Adotar as medidas junto ao Colégio da Polícia Militar de Curitiba, OPM que possui o programa para impressão dos cartões respostas, bem como, posteriormente à realização do Exame Intelectual, as diligências necessárias para a correção dos mesmos (cartões respostas) preenchidos pelos candidatos;
- g. Subsidiar, tempestivamente, o Diretor de Ensino e Pesquisa com análise e emissão de pareceres frente a eventuais recursos impetrados pelos candidatos perante alguma questão do exame intelectual; e
- h. Outros atos necessários para a realização da 2ª fase do concurso.

**3. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

O Presidente e os membros da banca designada são responsáveis pelo sigilo das provas, podendo responder administrativa, civil e/ou criminalmente por atos ou omissões que possam vir divulgar ou contribuir na divulgação de questões da prova ou parte delas, devendo, portanto, cada membro, imprimir, preencher e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, cujo modelo se encontra anexado ao presente Edital. Os referidos termos deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes a realização do Exame Intelectual.

#### 4. DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO/FORMATAÇÃO DA PROVA

a. O Presidente da Banca deverá adotar as providências no sentido de que a prova, nos termos definidos no presente edital, esteja finalizada, devidamente revisada, formatada, tabulada, impressa e devidamente envelopada (malote), separada por sala e com os demais documentos necessários à aplicação inseridos no envelope (malote), pronta para aplicação, impreterivelmente até às 12h do dia 25 de agosto de 2023;

b. O presidente da banca deverá providenciar a entrega do gabarito provisório da prova à DEP/4 - Seção de Concursos Internos, através do e-mail: dep-concursos@pm.pr.gov.br, logo após o término da aplicação do exame a fim de que seja tornado público, por meio de edital, na mesma data.

#### 5. CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL:

- Data de aplicação do Exame: 30 de agosto de 2023 (quarta-feira);
- Horário de início do exame: 14h;
- Local: a ser definido em edital específico.

#### ANEXO ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA



#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, designado na  
qualidade de \_\_\_\_\_ da Banca Elaboradora, Aplicadora,  
Corretora e com atribuições referentes aos demais atos necessários à realização da  
2ª Fase (Exame Intelectual) do Concurso  
\_\_\_\_\_ nos termos  
do Edital nº 001 do referido certame, **comprometo-me a manter o sigilo e a  
confidencialidade** das questões da prova a que vier a elaborar bem como com  
relação a todas as documentações, informações, discussões e decisões a que tiver  
acesso junto aos demais membros participantes, durante todo o processo de  
composição e execução pertinentes a Elaboração das Questões da Prova e aos  
procedimentos de operacionalização do Processo Seletivo, objeto do referido  
concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Posto, Nome Legível e Assinatura ou Digital via eProtocolo)

(Ref. NB nº E134/DEP-4, de 4 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**h. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 004**

**TURMA 2023**

**DECISÃO DE RECURSOS**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), com fundamento no item 10 do Edital Inaugural, passa a DECIDIR sobre os recursos administrativos apresentados tempestivamente, conforme segue:

#### RECURSANTES

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                       | RG       | OPM     | PROTÓCOLO    |
|----|---------|--------|----------------------------|----------|---------|--------------|
| 1  | 1º Ten. | QOPM   | LUCAS CURY MARTINS MARQUES | 78316810 | 11º BPM | 20.856.178-2 |
| 2  | 1º Ten. | QOPM   | DIOGO LUCAS                | 80642075 | 20º BPM | 20.851.710-4 |

#### 2. DOS PEDIDOS

Tratam-se de recursos interpostos pelos 1º Ten. QOPM Diogo Lucas e 1º Ten. QOPM Lucas Cury Martins Marques, os quais requerem a exclusão das letras “i” e “j” do subitem 3.1, bem como a exclusão da letra “g” e a retificação da letra “h” do item 05, todos do Edital Inaugural do epigrafado concurso, por contradizerem o arcabouço jurídico vigente, conforme o entendimento dos Recursantes.

Os Recursantes alegam que o Curso de Técnica de Ensino é fundamentalmente teórico, não incluindo disciplinas de armamento e tiro e, por este motivo, a exigência do porte de arma válido seria um requisito arbitrário e desnecessário. Além disso, dissertam que seria necessário diferenciar a suspensão de arma por estar submetido a processo administrativo ou criminal, daqueles Policiais Militares acometidos por alguma doença em virtude do estresse causado pela profissão, a fim de não prejudicar os que se encontram nesta última situação.

Ademais, os Recursantes afirmam que os itens questionados ferem o Princípio da Isonomia visto que, conforme os argumentos dos Recursantes, vige a isonomia formal no concurso, o que significa que deve ser dispensado o mesmo tratamento a todos os concorrentes. Além disso, discorrem que o artigo 32, da Portaria de Ensino da PMPR prevê os requisitos para inscrição, e que os requisitos previstos no Edital do Concurso em questão não condizem com tal dispositivo.

Por fim, o Recursante 1º Ten. QOPM Diogo Lucas ainda complementa o seu pedido afirmando que mesmo se houvesse no Curso de Técnica de Ensino instruções com armamentos e tiro, o porte de arma não seria obrigatório, uma vez que assim como ocorre com os alunos do CFO e do CFP, estes não possuem porte de arma e realizam instruções para capacitação.

É o que expõem e requerem.

#### 3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, necessário se faz relembrar que o edital é a lei do concurso público, consubstanciado no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos, conforme se pode observar nos seguintes julgados:

**DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PREVIAMENTE ESTIPULADOS NO EDITAL. CONTRAINDICAÇÃO DE CANDIDATO NA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PREVISÃO EDITALÍCIA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.**

1. O edital é a lei do concurso, razão pela qual suas regras obrigam tanto a Administração quanto os candidatos, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Precedentes. [...]

(AgInt no RMS n. 63.700/MG, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 31/5/2021, DJe de 4/6/2021.) (grifou-se)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CANDIDATA EXCLUÍDA POR NÃO COMPARECER A UMA DAS ETAPAS. ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DO CONCURSO. ÔNUS DO CANDIDATO. PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL. LAPSO TEMPORAL ENTRE AS FASES DO CERTAME RAZOÁVEL. ATO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE TÃO SOMENTE CUMPRIU AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. LEGITIMIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO. [...]

II - É firme a orientação desta Corte no sentido de que o edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições. [...]

(AgInt no RMS nº 68.420/MG, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 15/8/2022, DJe de 18/8/2022.) (grifou-se)

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NOTÁRIO. NORMAS EDITALÍCIAS. PROVA DE TÍTULOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO. ESTÁGIO PÓS-BACHARELADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FIGURA ANÔNIMA. PONTUAÇÃO. DIREITO.

1. "O edital é a lei do concurso", que estabelece um vínculo entre a Administração e os candidatos, sendo certo que a finalidade principal do certame é propiciar à coletividade igualdade de condições no ingresso no serviço público, sendo ali (no edital) pactuadas normas pelos dois sujeitos da relação editalícia: a Administração e os candidatos, ficando vedado àquela (Administração) limitar direito alusivo às condutas lineares, universais e imparciais adotadas no certame. [...]

(RMS n. 54.554/SP, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 1/10/2019, DJe de 10/10/2019.) (grifou-se)

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA POLICIAL MILITAR. EXAME DE SANIDADE FÍSICA. ENTREGA DE EXAME FALTANTE EM FASE RECURSAL. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO. a) O Edital é a lei regulamentadora do concurso público, que vincula a Administração e os candidatos concorrentes ao cumprimento das regras ali estabelecidas. [...]

(TJPR - 5ª Cível - ACR - 1637541-6 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - Unânime - J. 28.03.2017) (grifou-se)

Assim sendo, o Edital Inaugural do aludido certame estabelece claramente no subitem 3.1, os requisitos para a inscrição no concurso, sendo que, conforme a letra "i", o Militar Estadual não poderá estar com o porte de arma suspenso:

### 3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

[...]

i. Não ter o porte de arma suspenso;

[...]

Ademais, insta salientar que os requisitos do artigo 32, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014 (Portaria de Ensino da PMPR) são requisitos gerais, isto é, aqueles que aplicam-se a todos os concursos. Todavia, cada curso tem a sua peculiaridade sendo necessário, deste modo, a inclusão de mais requisitos, conforme previsão do artigo 33, da Portaria de Ensino da PMPR, vejamos:

[...]

Art. 33. Conforme a natureza e peculiaridade do curso, os procedimentos para as inscrições, a critério do Diretor de Ensino e Pesquisa, poderão ficar a cargo do NE responsável pela realização do curso. [...]

Assim, conforme a conveniência e oportunidade administrativas, o Diretor de Ensino e Pesquisa pode, “conforme a natureza e peculiaridade do curso”, estabelecer novos requisitos para inscrição, utilizando-se do Poder Discricionário da Administração Pública. Visto isso, não há que se falar em requisitos arbitrários ou desnecessários, como afirmaram os Recursantes, visto que todos os requisitos são estabelecidos conforme as exigências de cada curso.

É válido evidenciar que o Curso de Técnica de Ensino tem por finalidade regular todas as atividades administrativas e definir os diversos procedimentos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem, sendo um curso de especialização intenso, com exposição prolongada a diversos fatores estressores em curto espaço de tempo para preparar o discente para a docência.

Considerando a autonomia administrativa, resguardadas as atribuições do Diretor de Ensino e Pesquisa e dos atos por ele alçados, verificando as especificidades do Curso de Técnica de Ensino - CTE, foi inserido no edital inaugural do referido certame, como requisito para inscrição, a condicionante de não ter sido afastado das atividades operacionais, por atestado médico, tendo como motivo transtornos mentais e de comportamento pelos últimos doze meses, com o objetivo de salvaguardar a integridade e saúde psíquica do militar estadual, uma vez que o acentuado volume de informações, somado as exigências necessárias para a conclusão da especialização com excelência para o desempenho das funções, poderia resultar em reações relacionadas a transtornos mentais nocivas à Corporação, e principalmente ao discente.

O Princípio da isonomia, também conhecido como Princípio da Igualdade, trata da igualdade material. A isonomia assegura que todas as pessoas são iguais perante a lei considerando suas condições diferentes. Isto é, os iguais são tratados na medida de suas igualdades, e os desiguais na medida de suas desigualdades. Assim sendo, ao contrário do que afirmaram os Recursantes, o Princípio da Isonomia foi respeitado no Edital Inaugural do presente certame, visto que aqueles candidatos que possuem o porte de arma válido aplica-se determina regra, e aqueles que estão com o porte suspenso aplica-se regra diferente da anterior, visto que estão em condições diferentes, porém na medida de suas desigualdades são tratados de forma igualitária, é isso que prevê o Princípio da Isonomia Administrativa.

Outrossim, não prosperam os argumentos do 1º Ten. QOPM Diogo Lucas de que se houvesse no Curso de Técnica de Ensino instruções com armamento e tiro não seria necessário o porte de arma, tal qual ocorre com os alunos do curso de CFO e CFP, visto que são situações totalmente distintas. Os alunos dos cursos CFO e CFP estão em formação, isto é, entraram na Corporação e irão se tornar Policiais Militares, deste modo não se justifica e nem se exige o porte de arma. Diferente do Policial Militar que já é formado e possui o porte de arma, sendo este inerente à profissão. Portanto, constata-se ser totalmente plausível e aceitável a exigência do porte de arma válido para os Policiais Militares se inscreverem em Concursos da Corporação.

Por fim, vale ressaltar que a Administração Pública age pautando-se, também, nos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, estes dois princípios se aplicam na limitação do Poder Discricionário. A razoabilidade impõe que, ao atuar dentro da discricção administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional. Dessa forma, ao fugir desse limite de aceitabilidade, os atos serão ilegítimos e, por conseguinte, serão passíveis de invalidação jurisdicional. A proporcionalidade, por outro lado, exige o equilíbrio entre os meios que a Administração utiliza e os fins que ela deseja alcançar, segundo os padrões comuns da sociedade, analisando cada caso concreto. Visto isso, diante de todos os argumentos trazidos até aqui, percebe-se que os requisitos para a inscrição no Curso de Técnica de Ensino estão pautados na lei, na Conveniência e Oportunidade administrativas, bem como respeitando os Princípios da Isonomia, Razoabilidade e Proporcionalidade.

#### 4. DECISÃO

Ante o exposto, conheço do recurso e no mérito INDEFIRO o pedido do 1º Ten. QOPM Lucas Cury Martins Marques e do 1º Ten. QOPM Diogo Lucas para a exclusão das letras “i” e “j”, do subitem 3.1, bem como a exclusão da letra “g” e a retificação da letra “h”, do item 05, todos do Edital Inaugural do epigrafado concurso. (Ref. NB nº E158/DEP-4, de 11 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### i. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 005

**TURMA 2023**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no subitem 3.5 do Edital inaugural do certame, DIVULGA a relação dos candidatos, em ordem alfabética, com as Inscrições Homologadas e não Homologadas ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, nos termos que seguem:

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| Nº | POSTO | QUADRO | NOME  | RG       | UNIDADE |
|----|-------|--------|---|----------|---------|
| 1  | QOPM  | MAJ.   | AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR                                   | 64418513 | 11º BPM |
| 2  | QOPM  | MAJ.   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI                                      | 63158666 | 2º CRPM |
| 3  | QOPM  | MAJ.   | ANDERSON COUTO DE MORAES                                      | 78307986 | BPRONE  |
| 4  | QOPM  | MAJ.   | ANDERSON MARCELO FIGUEREDO                                    | 63544035 | 3º BPM  |
| 5  | QOPM  | MAJ.   | ANDRE HENRIQUE SOARES   | 73446961 | DP      |
| 6  | QOPM  | MAJ.   | ANDREY MULLER IARK  | 54513631 | BPMOA   |
| 7  | QOPM  | MAJ.   | CARLOS CESAR DE SOUZA PERES                                   | 64437054 | CIROCAM |
| 8  | QOPM  | MAJ.   | CEZAR HOINATSKI   | 72194632 | DP      |
| 9  | QOPM  | MAJ.   | CHRISTIAN NOGUEIRA DE SOUZA GOMES                             | 57828340 | 4º BPM  |
| 10 | QOPM  | MAJ.   | CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA<br>PINTO DA SILVA VESGERAU | 67230426 | 20º BPM |
| 11 | QOPM  | MAJ.   | CLEVERSON RODRIGUES MACHADO                                   | 63160695 | DP      |
| 12 | QOPM  | MAJ.   | CRISTIANO LUCIO MACHADO                                       | 59393375 | COGER   |
| 13 | QOPM  | MAJ.   | DEOCLECIO AIRES BARBOSA                                       | 71254283 | 23º BPM |
| 14 | QOPM  | MAJ.   | EDUIL NASCIMENTO JUNIOR                                       | 58054674 | DDTQ    |
| 15 | QOPM  | MAJ.   | ELIESER ANTONIO DURANTE FILHO                                 | 69633676 | DP      |
| 16 | QOPM  | MAJ.   | ELISEU GONCALVES  | 75910991 | 5º CPM  |
| 17 | QOPM  | MAJ.   | EMERSON FERREIRA DA SILVA                                     | 58924342 | 23º BPM |
| 18 | QOPM  | MAJ.   | FABIO BONIFACIO FERREIRA                                      | 79794988 | BPCHQ   |
| 19 | QOPM  | MAJ.   | FABIO JOSE CRUZ DE PAULO                                      | 78652136 | DP      |
| 20 | QOPM  | MAJ.   | FABIO JOSE DE SOUZA   | 57165200 | APMG    |
| 21 | QOPM  | MAJ.   | GILDO CEZAR DOS SANTOS LIMA                                   | 58938300 | 1º CRPM |
| 22 | QOPM  | MAJ.   | GIULIANO DE FREITAS   | 59167251 | DP      |
| 23 | QOPM  | MAJ.   | HENRIQUE PLASSE   | 64135244 | 6º BPM  |
| 24 | QOPM  | MAJ.   | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO                                  | 57818913 | BPAMBFV |
| 25 | QOPM  | MAJ.   | JOSE BATISTA DOS SANTOS                                       | 62192704 | 21º BPM |
| 26 | QOPM  | MAJ.   | LEANDRO SECH RIBAS  | 49810580 | BPTRAN  |
| 27 | QOPM  | MAJ.   | LUCIANO FERREIRA  | 62369590 | 4º CRPM |

|    |      |      |                                   |           |         |
|----|------|------|-----------------------------------|-----------|---------|
| 28 | QOPM | MAJ. | LUCIANO JOSE BUSKI                | 47061458  | DP      |
| 29 | QOPM | MAJ. | LUIZ ALEXANDRE MURBACH SOARES     | 57217529  | CM      |
| 30 | QOPM | MAJ. | LUIZ ROGERIO DE FREITAS           | 62863455  | CPE     |
| 31 | QOPM | MAJ. | MARCELO MOREIRA SO                | 53418490  | 1º BPM  |
| 32 | QOPM | MAJ. | MOISES CESHIN                     | 67276817  | COGER   |
| 33 | QOPM | MAJ. | PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUEZ       | 38807080  | 26º BPM |
| 34 | QOPM | MAJ. | PAULO FERNANDO PIRES RIBEIRO      | 62512792  | 29º BPM |
| 35 | QOPM | MAJ. | RICARDO CESAR GRAL                | 66703070  | 9º CIPM |
| 36 | QOPM | MAJ. | RODOLFO KREDENS SILVA             | 61015604  | 22º BPM |
| 37 | QOPM | MAJ. | RODRIGO GIOTTO                    | 62663189  | 3º CRPM |
| 38 | QOPM | MAJ. | ROGELHO APARECIDO FERNANDES       | 43618768  | 3º CRPM |
| 39 | QOPM | CAP. | ADAM DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA | 89527503  | AG/CCS  |
| 40 | QOPM | CAP. | ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA       | 63153990  | RPMON   |
| 41 | QOPM | CAP. | ANNE LOUISE PRESTES SERPE         | 103351219 | PM1     |
| 42 | QOPM | CAP. | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR        | 70032031  | CM      |
| 43 | QOPM | CAP. | AURELIO DE SANTA CLARA            | 60262233  | 28º BPM |
| 44 | QOPM | CAP. | BRUNO GRECO PAZZA                 | 92149927  | BPM OA  |
| 45 | QOPM | CAP. | CAROLINE BAIL RODRIGUES           | 95931154  | DP7     |
| 46 | QOPM | CAP. | CRETA ALMEIDA BAPTISTA            | 77380140  | CM      |
| 47 | QOPM | CAP. | CRISTIANO JULIERME OLIVEIRA       | 64475339  | CPE     |
| 48 | QOPM | CAP. | DANIEL AGUIAR ZAMBON              | 72425200  | 19º BPM |
| 49 | QOPM | CAP. | DENIS WELLINTON VIANA             | 94218268  | APMG    |
| 50 | QOPM | CAP. | DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA        | 69885519  | CM      |
| 51 | QOPM | CAP. | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ             | 62127538  | CG/CJ   |
| 52 | QOPM | CAP. | EDILBERTO MAZON FILHO             | 68827965  | 29º BPM |
| 53 | QOPM | CAP. | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA          | 63784664  | DALFIN  |
| 54 | QOPM | CAP. | EDVAGNER DE LIMA GONCALVES        | 67326482  | 13º BPM |
| 55 | QOPM | CAP. | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA       | 79551023  | COGER   |
| 56 | QOPM | CAP. | ELVIS LUIS WENCEL                 | 70565099  | DINT    |
| 57 | QOPM | CAP. | ETIENE CAMILA GONCALVES DO CARMO  | 89857465  | BPTRAN  |
| 58 | QOPM | CAP. | EVANDRO ROBERTO ROPELATTO         | 59878247  | 19º BPM |
| 59 | QOPM | CAP. | EVANDRO ROBERTO RUEDA STROGENSKI  | 96141840  | 20º BPM |
| 60 | QOPM | CAP. | FABIAN BORGES OGURA               | 68813425  | 4º CRPM |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 37

|    |       |      |                                      |           |           |
|----|-------|------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 61 | QEOPM | CAP. | FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA        | 64215604  | 1º SGBIB4 |
| 62 | QOPM  | CAP. | FLARES FREDERICO BOELL               | 80425791  | BPRV      |
| 63 | QOPM  | CAP. | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO         | 103752663 | DPROJ     |
| 64 | QOPM  | CAP. | HENRIQUE ARENDT NETO                 | 109690660 | BPM OA    |
| 65 | QOPM  | CAP. | IVAN LUIZ MATSUZAVA                  | 65094746  | 9º BPM    |
| 66 | QOPM  | CAP. | JOAO AFONSO MALINOWSKI CORREIA       | 90853392  | 4º BPM    |
| 67 | QOPM  | CAP. | LARISSA JULIANA FERREIRA ANTUNES DRE | 79588644  | DEP       |
| 68 | QOPM  | CAP. | LEANDRO CORSICO MOREIRA              | 92673561  | CG/CJ     |
| 69 | QOPM  | CAP. | LEANDRO WARDE FONSECA                | 66437620  | BPAMBFV   |
| 70 | QOPM  | CAP. | LINEU DAL LAGO JUNIOR                | 72107764  | BPM OA    |
| 71 | QOPM  | CAP. | LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ           | 90564706  | BPFRON    |
| 72 | QOPM  | CAP. | LUIZ AUGUSTO RODRIGUES               | 95768113  | BPCHQ     |
| 73 | QOPM  | CAP. | LUIZ CARLOS JEAN RENAUD DA SILVA     | 80564724  | CPE       |
| 74 | QOPM  | CAP. | LUIZ FERNANDO BITTENCOURT SILVA      | 124439027 | EM        |
| 75 | QOPM  | CAP. | MAIER LUIS PASSOS                    | 62355859  | 22º BPM   |
| 76 | QOPM  | CAP. | MARCELO BARROS DO NASCIMENTO         | 70311909  | 2º CRPM   |
| 77 | QOPM  | CAP. | MARCH JEFFERSON DE MELLO SERPA       | 39718480  | 13º BPM   |
| 78 | QOPM  | CAP. | MARCO ANTONIO DIAS                   | 123984498 | BPFRON    |
| 79 | QOPM  | CAP. | MARCO ANTONIO ROSA                   | 67118979  | BPAMB     |
| 80 | QOPM  | CAP. | MARCOS KENZO KATO YAMAMURA           | 71202461  | 15º BPM   |
| 81 | QOPM  | CAP. | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES        | 64757733  | BPRV      |
| 82 | QOPM  | CAP. | MARIANA CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA | 83444312  | 12º BPM   |
| 83 | QOPM  | CAP. | MARIO EMILIO NICOLAU                 | 68779642  | 21º BPM   |
| 84 | QOPM  | CAP. | MAYKON FARIA DA CUNHA                | 92196119  | CM        |
| 85 | QOPM  | CAP. | MAYRA JAQUELINE TONELLI              | 102639839 | BPTRAN    |
| 86 | QOPM  | CAP. | MILTON ISACK FADEL NETO              | 72559282  | DINT      |
| 87 | QOPM  | CAP. | MURIEL XAVIER                        | 76250162  | CME       |
| 88 | QOPM  | CAP. | MURILO MENDONCA MENDES               | 88404335  | 14º BPM   |
| 89 | QOPM  | CAP. | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA   | 34849145  | CPE       |
| 90 | QOPM  | CAP. | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR       | 61464069  | 14º BPM   |
| 91 | QOPM  | CAP. | PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA          | 132636729 | BPM OA    |
| 92 | QOPM  | CAP. | RAFAEL BURBELLO RISONI               | 104724175 | 13º BPM   |
| 93 | QOPM  | CAP. | RAFAEL DE SOUZA                      | 88329465  | BPRONE    |

|     |      |         |                                      |           |         |
|-----|------|---------|--------------------------------------|-----------|---------|
| 94  | QOPM | CAP.    | RAFAEL GOMES SENTONE                 | 99493925  | DP      |
| 95  | QOPM | CAP.    | RAFAEL GUSTAVO SALDANHA EKERMANN     | 59696181  | CME     |
| 96  | QOPM | CAP.    | RAFAEL KOWALSKI                      | 77801731  | 23° BPM |
| 97  | QOPM | CAP.    | RAFFAEL PIONTKIEWICZ CRUZ            | 85548441  | 4CPM    |
| 98  | QOPM | CAP.    | RENAN RODRIGUES DO PRADO             | 87742261  | BPEC    |
| 99  | QOPM | CAP.    | RILDO FAUSTO KOPS NETO               | 93481178  | 1° CRPM |
| 100 | QOPM | CAP.    | ROBERTO DAMIAO PIEROZAN TAVARES      | 76540772  | APMG    |
| 101 | QOPM | CAP.    | RODRIGO MOUKADDEM DA CRUZ            | 95931456  | COGER   |
| 102 | QOPM | CAP.    | RONALDO ALVES                        | 88039912  | 29° BPM |
| 103 | QOPM | CAP.    | RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA           | 102735315 | COGER   |
| 104 | QOPM | CAP.    | SAMUEL RIBEIRO DA SILVA              | 57373598  | 18° BPM |
| 105 | QOPM | CAP.    | SERGIO ANTONIO MEREGE DE MELLO FILHO | 90435493  | 9° BPM  |
| 106 | QOPM | CAP.    | SIDNEI FAGUNDES                      | 61697780  | DS      |
| 107 | QOPM | CAP.    | VERGILIO REQUI NUNES                 | 97010412  | CME     |
| 108 | QOPM | CAP.    | VICTOR RODRIGO AMARAL                | 91408546  | 17° BPM |
| 109 | QOPM | CAP.    | VITOR MARIANI DE SOUZA AZEVEDO       | 107662294 | DINT    |
| 110 | QOPM | 1° TEN. | ADILSON JOSE DA SILVA                | 79851493  | DINT    |
| 111 | QOPM | 1° TEN. | ADRIANO CRISTIANO LAZAROTTO          | 89032369  | BPTRAN  |
| 112 | QOPM | 1° TEN. | ALEX DE CARVALHO PASSOS              | 146590667 | 9ª CIPM |
| 113 | QOPM | 1° TEN. | ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA     | 104269451 | BPEC    |
| 114 | QOPM | 1° TEN. | ALEXANDRE PEPE PARABOCZ              | 63912956  | DP      |
| 115 | QOPM | 1° TEN. | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA     | 130582508 | APMG    |
| 116 | QOPM | 1° TEN. | ANDRE FELIPE PEREIRA KOVALCZYKOWSKI  | 91541556  | BPAMB   |
| 117 | QOPM | 1° TEN. | ANDRE FELIPE SATEL                   | 107675930 | 9° BPM  |
| 118 | QOPM | 1° TEN. | ANDRE LUIZ KLOSS                     | 77461060  | 8° BPM  |
| 119 | QOPM | 1° TEN. | ANDRESSA VIANA DA SILVA ANDREOTTI    | 125500676 | 7ª CIPM |
| 120 | QOPM | 1° TEN. | ANGELICA JANIEMI DE ANDRADE          | 98873252  | DS      |
| 121 | QOPM | 1° TEN. | ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ          | 110200722 | 6ª CIPM |
| 122 | QOPM | 1° TEN. | ARTHUR DA SILVA MARQUES              | 77678034  | 29° BPM |
| 123 | QOPM | 1° TEN. | BEATRIZ CAROLINA GERTZ               | 66793001  | APMG    |
| 124 | QOPM | 1° TEN. | BRUNA CRISTINA ROPELATTO DA SILVA    | 110023286 | 4° BPM  |
| 125 | QOPM | 1° TEN. | BRUNA RAMOS FERNANDES                | 136496220 | 8° BPM  |
| 126 | QOPM | 1° TEN. | BRUNNO MARTINEZ BOZZI                | 125524087 | BPM OA  |

|     |       |         |                                      |           |         |
|-----|-------|---------|--------------------------------------|-----------|---------|
| 127 | QOPM  | 1º TEN. | BRUNO CONDI DE GODOI                 | 94522200  | 14º BPM |
| 128 | QOPM  | 1º TEN. | BRUNO FERRARINI CARASSAI             | 97910243  | BPRONE  |
| 129 | QOPM  | 1º TEN. | CAIO DE FREITAS ALMEIDA              | 136514512 | DDTQ    |
| 130 | QOPM  | 1º TEN. | CARLOS AUGUSTO GOULART<br>CZELUSNIAK | 95949096  | DP      |
| 131 | QOPM  | 1º TEN. | CARLOS EDUARDO JORGE ZECH            | 87143120  | DDTQ    |
| 132 | QOPM  | 1º TEN. | CARLOS HENRIQUE ASSUNCAO             | 97186707  | 13º BPM |
| 133 | QOPM  | 1º TEN. | CASSIANO PEREIRA STANCZYK            | 97066787  | 1º BPM  |
| 134 | QOPM  | 1º TEN. | CASSIO FERNANDES BINI                | 73015510  | 29º BPM |
| 135 | QOPM  | 1º TEN. | CESAR AUGUSTO HEY                    | 78695080  | BPCHQ   |
| 136 | QOPM  | 1º TEN. | CIBELLI MAIARA TONIOLO               | 106351023 | RPMON   |
| 137 | QOPM  | 1º TEN. | CLEITON GIACOMELLI DA SILVA          | 139787668 | DDTQ    |
| 138 | QOPM  | 1º TEN. | CRISTIAN ANDRES DE JESUS             | 70319675  | COGER   |
| 139 | QOPM  | 1º TEN. | DANIELE ANNE KULKA                   | 93968484  | 13º BPM |
| 140 | QEOPM | 1º TEN. | DEBORA FERREIRA                      | 59493957  | EM      |
| 141 | QOPM  | 1º TEN. | EDER ANDRE COUTINHO DA SILVA         | 82616225  | 22º BPM |
| 142 | QOPM  | 1º TEN. | EDUARDO SOBRINHO GALVAO              | 92949001  | DDTQ    |
| 143 | QEOPM | 1º TEN. | ELISANGELA DE PAULA E SILVA          | 63964492  | DPROJ   |
| 144 | QOPM  | 1º TEN. | EMERSON CLEYTON DE SOUZA PINTO       | 77567437  | CPE     |
| 145 | QOPM  | 1º TEN. | EVELYN GARCIA BARROS WILHELM         | 132927197 | BPEC    |
| 146 | QOPM  | 1º TEN. | FELIPE AUGUSTO RIBAS                 | 102887182 | 3º CIPM |
| 147 | QOPM  | 1º TEN. | FELIPE FURQUIM DE CAMARGO            | 99751088  | DEP     |
| 148 | QOPM  | 1º TEN. | FELIPE PODZWATO BORNE                | 92428346  | 28º BPM |
| 149 | QEOPM | 1º TEN. | FERNANDO ROLON HERSING               | 59027565  | DP      |
| 150 | QOPM  | 1º TEN. | FERNANDO SANTI VALENTE               | 89967651  | CPE     |
| 151 | QOPM  | 1º TEN. | FRANCIMAR DE MORAES ZAMIEROWSKI      | 91095670  | 17º BPM |
| 152 | QOPM  | 1º TEN. | FREDERIKO TORRES DE NOVAIS           | 139822358 | 9º CIPM |
| 153 | QOPM  | 1º TEN. | GABRIEL FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA   | 130254896 | APMG    |
| 154 | QOPM  | 1º TEN. | GABRIEL FILIPE BERNO                 | 96963122  | CM      |
| 155 | QOPM  | 1º TEN. | GABRIEL HENRIQUE NAGATA              | 105603630 | 23º BPM |
| 156 | QOPM  | 1º TEN. | GABRIEL ZAGO DE OLIVEIRA             | 84728772  | 3º BPM  |
| 157 | QOPM  | 1º TEN. | GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI            | 72718127  | 20º BPM |
| 158 | QOPM  | 1º TEN. | GUILHERME BRITTO SCHNAIDER           | 75977395  | BPAMB   |
| 159 | QOPM  | 1º TEN. | GUILHERME LOPES JOSE                 | 95212441  | DALFIN  |

|     |       |         |                                    |           |         |
|-----|-------|---------|------------------------------------|-----------|---------|
| 160 | QOPM  | 1º TEN. | HIGOR TONETTO SANTANA              | 96039190  | BPM OA  |
| 161 | QOPM  | 1º TEN. | ISABELE PRESTES KOZAK              | 126660634 | CPM     |
| 162 | QOPM  | 1º TEN. | ISRAEL RICHTER ANDOLFATO           | 105862431 | DP      |
| 163 | QOPM  | 1º TEN. | JAINE CHAVES LUZ DE MOURA          | 103252016 | BPEC    |
| 164 | QOPM  | 1º TEN. | JEFERSON LUIS FRACARO              | 85662210  | 15º BPM |
| 165 | QOPM  | 1º TEN. | JESSICA DE MORAES MACHADO          | 93376358  | COGER   |
| 166 | QOPM  | 1º TEN. | JILLIAN ALEXANDRE ALVES CARDOSO    | 85245783  | SUBCG   |
| 167 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO ANDRE CARDOSO FERREIRA        | 123805356 | 22º BPM |
| 168 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO PAULO TAKATA                  | 94532698  | 30º BPM |
| 169 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO VICTOR DE OLIVEIRA            | 123816196 | 23º BPM |
| 170 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO VITOR ARNAS DE MIRANDA        | 103930847 | BPAMB   |
| 171 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO VITOR BEZERRA LIMA            | 125212760 | 26º BPM |
| 172 | QOPM  | 1º TEN. | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA       | 89476429  | BPEC    |
| 173 | QOPM  | 1º TEN. | KELVIN ROUGIER WOBETO FERREIRA     | 133887857 | 10º BPM |
| 174 | QOPM  | 1º TEN. | KEYLA WOSNIAK                      | 78315962  | 12º BPM |
| 175 | QOPM  | 1º TEN. | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA           | 137333449 | COGER   |
| 176 | QOPM  | 1º TEN. | LEONIDAS VINICIO BORGES DOS SANTOS | 109046620 | PM5     |
| 177 | QOPM  | 1º TEN. | LUAN IWANO NARCIZO                 | 109236594 | 20º BPM |
| 178 | QOPM  | 1º TEN. | LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS    | 81267880  | 20º BPM |
| 179 | QOPM  | 1º TEN. | LUCAS CORREA DOS SANTOS            | 91623897  | DINT    |
| 180 | QOPM  | 1º TEN. | LUCAS HAESBAERT MACHADO            | 85252380  | BPEC    |
| 181 | QOPM  | 1º TEN. | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI          | 90694596  | BPM OA  |
| 182 | QOPM  | 1º TEN. | LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MORAES    | 96611234  | BPRV    |
| 183 | QOPM  | 1º TEN. | MACIEL FERREIRA DA SILVA           | 139684621 | 14º BPM |
| 184 | QEOPM | 1º TEN. | MARCIO CORDEIRO                    | 59391623  | DP      |
| 185 | QOPM  | 1º TEN. | MARCOS PAULO RODRIGUES             | 123737920 | 5º BPM  |
| 186 | QOPM  | 1º TEN. | MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA    | 93792114  | BPAMBFV |
| 187 | QOPM  | 1º TEN. | MATEUS FERREIRA DA SILVA           | 134543035 | 12º BPM |
| 188 | QOPM  | 1º TEN. | MATHEUS KAIKE PAGGI                | 124529336 | 21º BPM |
| 189 | QOPM  | 1º TEN. | MATHEUS MARQUES DE ALMEIDA         | 103770351 | 17º BPM |
| 190 | QOPM  | 1º TEN. | MAXIMIANO GABRIEL DA SILVA         | 104381286 | 22º BPM |
| 191 | QOPM  | 1º TEN. | MAYKON BISCAIA                     | 105311800 | 11º BPM |
| 192 | QOPM  | 1º TEN. | MAYKON OSLEI DAS NEVES             | 96977859  | COGER   |

|     |       |         |                                 |           |         |
|-----|-------|---------|---------------------------------|-----------|---------|
| 193 | QOPM  | 1º TEN. | MOISES HADALTON SILVA           | 104415814 | 1º BPM  |
| 194 | QOPM  | 1º TEN. | NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR | 92993736  | BPRV    |
| 195 | QOPM  | 1º TEN. | PAULO CEZAR RAMOS FILHO         | 95521894  | 1º BPM  |
| 196 | QEOPM | 1º TEN. | PAULO ROBERTO DA SILVA          | 64383078  | BPPEC   |
| 197 | QOPM  | 1º TEN. | PHELIPE SWIANTEK DE CARVALHO    | 100508168 | DINT    |
| 198 | QOPM  | 1º TEN. | RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA      | 92262588  | 22º BPM |
| 199 | QOPM  | 1º TEN. | RAILANE DO NASCIMENTO GUEDES    | 137649764 | 8º BPM  |
| 200 | QOPM  | 1º TEN. | RENATO AUGUSTO DIAS             | 75757301  | BPAMB   |
| 201 | QOPM  | 1º TEN. | RODRIGO ESCARMANHANI RODRIGUES  | 87487920  | 3ª CIPM |
| 202 | QOPM  | 1º TEN. | ROMILDO LUIZ SILVESTRE JUNIOR   | 94791553  | BPRV    |
| 203 | QOPM  | 1º TEN. | SAARA DA CONCEICAO FLEXA WALTER | 141781154 | 14º BPM |
| 204 | QOPM  | 1º TEN. | SERGIO WILLIAM VALENGA          | 78208481  | 28º BPM |
| 205 | QOPM  | 1º TEN. | THIAGO SHINMI SHIGUIHARA        | 75831234  | 17º BPM |
| 206 | QOPM  | 1º TEN. | TIAGO KIYODI NITTA DE BASTOS    | 102384830 | 17º BPM |
| 207 | QOPM  | 1º TEN. | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO     | 61816437  | DINT    |
| 208 | QOPM  | 1º TEN. | VICTOR ALISSON DE ALMEIDA       | 100662779 | 2º BPM  |
| 209 | QOPM  | 1º TEN. | VINICIUS EVANGELISTA SCARSI     | 109222593 | 21º BPM |
| 210 | QEOPM | 1º TEN. | WILBEER CLOVIS GOMES MENDES     | 49266197  | CPP     |
| 211 | QOPM  | 1º TEN. | WILLIAN DA SILVA CORREA         | 105815468 | BPCHQ   |
| 212 | QOPM  | 1º TEN. | WILLIAN STRUGALA                | 89789885  | DINT    |

## 2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1 Considerando que não há previsão de vaga para Tenente-Coronel, conforme letra “b”, do item 1, do Edital Inaugural, ainda, e em observância as prescrições contidas na letra “q”, do item 11 e letra “d”, do item 8, do Edital Inaugural, o militar estadual abaixo nominado não teve sua inscrição homologada, sendo impedido de dar continuidade ao certame:

| Nº | POSTO | QUADRO    | NOME                         | RG       | UNIDADE |
|----|-------|-----------|------------------------------|----------|---------|
| 1  | QOPM  | TEN.-CEL. | PEDRO PAULO PORTO DE SAMPAIO | 64475070 | CM      |

2.2 Os militares estaduais abaixo nominados não tiveram suas inscrições homologadas em virtude do descumprimento aos números I e III, da letra “g”, do subitem 3.4, nos termos prescritos na letra “i”, do subitem 3.3, do Edital Inaugural do certame:

| Nº | POSTO | QUADRO  | NOME                          | RG        | UNIDADE |
|----|-------|---------|-------------------------------|-----------|---------|
| 1  | QOPM  | CAP     | ANDERSON VALE DE OLIVEIRA     | 132704872 | 15º BPM |
| 2  | QOPM  | 1º TEN. | ANA GABRIELA TELES DE ALMEIDA | 146538088 | BPRV    |
| 3  | QOPM  | 1º TEN. | ANDRE FELIPE DE GOIS SANTOS   | 102725832 | 14º BPM |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 42

|   |       |         |                          |          |        |
|---|-------|---------|--------------------------|----------|--------|
| 4 | QOPM  | 1º TEN. | JOAO EDUARDO COSTA VAZ   | 87189988 | RPMON  |
| 5 | QEOPM | 1º TEN. | REGINALDO TERENCEO CASON | 74048633 | DALFIN |

2.3 Os militares estaduais abaixo nominados não tiveram suas inscrições homologadas em virtude do descumprimento ao número II, da letra “g”, do subitem 3.4, nos termos do prescrito na letra “j”, do subitem 3.1, do Edital Inaugural:

| Nº | POSTO | QUADRO  | NOME                       | RG       | UNIDADE |
|----|-------|---------|----------------------------|----------|---------|
| 1  | QOPM  | 1º TEN. | DIOGO LUCAS                | 80642075 | 20º BPM |
| 2  | QOPM  | 1º TEN. | LUCAS CURY MARTINS MARQUES | 78316810 | 11º BPM |

(Ref. NB nº E181/DEP-4, de 14 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**j. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 006**

**TURMA 2023**

**DECLÍNIO DO CERTAME**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro nas letras “a” e “c” do item 11 do Edital inaugural do certame, DEFERE os pedidos de declínios apresentados via E-Protocolo pelos candidatos abaixo nominados:

1. CANDIDATOS:

| Nº | POSTO | QUADRO  | NOME                        | RG       | UNIDADE | E-Protocolo  |
|----|-------|---------|-----------------------------|----------|---------|--------------|
| 1  | QOPM  | MAJ     | LUCIANO FERREIRA            | 62369590 | 4º CRPM | 20.896.150-0 |
| 2  | QOPM  | 1º TEN. | ADRIANO CRISTIANO LAZAROTTO | 89032369 | BPTRAN  | 20.900.690-1 |

(Ref. NB nº E182/DEP-4, de 16 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**k. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 007**

**TURMA 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL - 2ª FASE**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 4 do Edital inaugural do certame, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso Técnicas de Ensino - CTE - 2023, em ordem alfabética dentro dos respectivos quadros, conforme segue:

1. POLO APMG (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

Local: Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), sito à BR277, KM 72, Bairro Guatupê - São José dos Pinhais - PR; BLOCO DE SALAS DE AULA DA 1ª ESFAEP:

a. SALA - 1 (MINIAUDITÓRIO)

| Nº | QUADRO | POSTO | NOME                     | RG       | UNIDADE |
|----|--------|-------|--------------------------|----------|---------|
| 1  | QOPM   | MAJ.  | ANDERSON COUTO DE MORAES | 78307986 | BPRONE  |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 43

|    |      |      |   |           |         |
|----|------|------|---|-----------|---------|
| 2  | QOPM | MAJ. | ANDRE HENRIQUE SOARES   | 73446961  | DP      |
| 3  | QOPM | MAJ. | ANDREY MULLER IARK  | 54513631  | BPM OA  |
| 4  | QOPM | MAJ. | CARLOS CESAR DE SOUZA PERES                                   | 64437054  | CIROCAM |
| 5  | QOPM | MAJ. | CEZAR HOINATSKI   | 72194632  | DP      |
| 6  | QOPM | MAJ. | CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA<br>PINTO DA SILVA VESGERAU | 67230426  | 20° BPM |
| 7  | QOPM | MAJ. | CLEVERSON RODRIGUES MACHADO                                   | 63160695  | DP      |
| 8  | QOPM | MAJ. | CRISTIANO LUCIO MACHADO                                       | 59393375  | COGER   |
| 9  | QOPM | MAJ. | DEOCLECIO AIRES BARBOSA                                       | 71254283  | 23° BPM |
| 10 | QOPM | MAJ. | EDUIL NASCIMENTO JUNIOR                                       | 58054674  | DDTQ    |
| 11 | QOPM | MAJ. | ELIESER ANTONIO DURANTE FILHO                                 | 69633676  | DP      |
| 12 | QOPM | MAJ. | EMERSON FERREIRA DA SILVA                                     | 58924342  | 23° BPM |
| 13 | QOPM | MAJ. | FABIO BONIFACIO FERREIRA                                      | 79794988  | BPCHQ   |
| 14 | QOPM | MAJ. | FABIO JOSE CRUZ DE PAULO                                      | 78652136  | DP      |
| 15 | QOPM | MAJ. | GILDO CEZAR DOS SANTOS LIMA                                   | 58938300  | 1° CRPM |
| 16 | QOPM | MAJ. | GIULIANO DE FREITAS   | 59167251  | DP      |
| 17 | QOPM | MAJ. | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO                                  | 57818913  | BPAMBFV |
| 18 | QOPM | MAJ. | LEANDRO SECH RIBAS  | 49810580  | BPTRAN  |
| 19 | QOPM | MAJ. | LUCIANO JOSE BUSKI  | 47061458  | DP      |
| 20 | QOPM | MAJ. | LUIZ ALEXANDRE MURBACH SOARES                                 | 57217529  | CM      |
| 21 | QOPM | MAJ. | LUIZ ROGERIO DE FREITAS                                       | 62863455  | CPE     |
| 22 | QOPM | MAJ. | MARCELO MOREIRA SO  | 53418490  | 1° BPM  |
| 23 | QOPM | MAJ. | MOISES CESCHIN  | 67276817  | COGER   |
| 24 | QOPM | MAJ. | PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUEZ                                   | 38807080  | 26° BPM |
| 25 | QOPM | MAJ. | PAULO FERNANDO PIRES RIBEIRO                                  | 62512792  | 29° BPM |
| 26 | QOPM | MAJ. | RODOLFO KREDENS SILVA   | 61015604  | 22° BPM |
| 27 | QOPM | CAP. | ADAM DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA                             | 89527503  | AG/CCS  |
| 28 | QOPM | CAP. | ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA                                   | 63153990  | RPMON   |
| 29 | QOPM | CAP. | ANNE LOUISE PRESTES SERPE                                     | 103351219 | PM1     |
| 30 | QOPM | CAP. | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR                                    | 70032031  | CM      |
| 31 | QOPM | CAP. | AURELIO DE SANTA CLARA  | 60262233  | 28° BPM |
| 32 | QOPM | CAP. | BRUNO GRECO PAZZA   | 92149927  | BPM OA  |
| 33 | QOPM | CAP. | CAROLINE BAIL RODRIGUES                                       | 95931154  | DP7     |
| 34 | QOPM | CAP. | CRETA ALMEIDA BAPTISTA  | 77380140  | CM      |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 44

|    |      |      |                                  |           |         |
|----|------|------|----------------------------------|-----------|---------|
| 35 | QOPM | CAP. | CRISTIANO JULIERME OLIVEIRA      | 64475339  | CPE     |
| 36 | QOPM | CAP. | DENIS WELLINTON VIANA            | 94218268  | APMG    |
| 37 | QOPM | CAP. | DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA       | 69885519  | CM      |
| 38 | QOPM | CAP. | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ            | 62127538  | CG/CJ   |
| 39 | QOPM | CAP. | EDILBERTO MAZON FILHO            | 68827965  | 29° BPM |
| 40 | QOPM | CAP. | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA         | 63784664  | DALFIN  |
| 41 | QOPM | CAP. | EDVAGNER DE LIMA GONCALVES       | 67326482  | 13° BPM |
| 42 | QOPM | CAP. | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA      | 79551023  | COGER   |
| 43 | QOPM | CAP. | ELVIS LUIS WENCEL                | 70565099  | DINT    |
| 44 | QOPM | CAP. | ETIENE CAMILA GONCALVES DO CARMO | 89857465  | BPTRAN  |
| 45 | QOPM | CAP. | EVANDRO ROBERTO RUEDA STROGENSKI | 96141840  | 20° BPM |
| 46 | QOPM | CAP. | FABIAN BORGES OGURA              | 68813425  | 4° CRPM |
| 47 | QOPM | CAP. | FLARES FREDERICO BOELL           | 80425791  | BPRV    |
| 48 | QOPM | CAP. | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO     | 103752663 | DPROJ   |
| 49 | QOPM | CAP. | HENRIQUE ARENDT NETO             | 109690660 | BPM OA  |
| 50 | QOPM | CAP. | IVAN LUIZ MATSUZAVA              | 65094746  | 9° BPM  |

b. SALA - 2 (MINIAUDITÓRIO)

| Nº | QUADRO | POSTO | NOME                                 | RG        | UNIDADE |
|----|--------|-------|--------------------------------------|-----------|---------|
| 1  | QOPM   | CAP.  | LARISSA JULIANA FERREIRA ANTUNES DRE | 79588644  | DEP     |
| 2  | QOPM   | CAP.  | LEANDRO CORSICO MOREIRA              | 92673561  | CG/CJ   |
| 3  | QOPM   | CAP.  | LEANDRO WARDE FONSECA                | 66437620  | BPAMBFV |
| 4  | QOPM   | CAP.  | LINEU DAL LAGO JUNIOR                | 72107764  | BPM OA  |
| 5  | QOPM   | CAP.  | LUIZ AUGUSTO RODRIGUES               | 95768113  | BPCHQ   |
| 6  | QOPM   | CAP.  | LUIZ CARLOS JEAN RENAUD DA SILVA     | 80564724  | CPE     |
| 7  | QOPM   | CAP.  | LUIZ FERNANDO BITTENCOURT SILVA      | 124439027 | EM      |
| 8  | QOPM   | CAP.  | MAIER LUIS PASSOS                    | 62355859  | 22° BPM |
| 9  | QOPM   | CAP.  | MARCH JEFFERSON DE MELLO SERPA       | 39718480  | 13° BPM |
| 10 | QOPM   | CAP.  | MARCO ANTONIO ROSA                   | 67118979  | BPAMB   |
| 11 | QOPM   | CAP.  | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES        | 64757733  | BPRV    |
| 12 | QOPM   | CAP.  | MARIANA CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA | 83444312  | 12° BPM |
| 13 | QOPM   | CAP.  | MARIO EMILIO NICOLAU                 | 68779642  | 21° BPM |
| 14 | QOPM   | CAP.  | MAYKON FARIA DA CUNHA                | 92196119  | CM      |
| 15 | QOPM   | CAP.  | MAYRA JAQUELINE TONELLI              | 102639839 | BPTRAN  |

|    |      |         |                                      |           |         |
|----|------|---------|--------------------------------------|-----------|---------|
| 16 | QOPM | CAP.    | MILTON ISACK FADEL NETO              | 72559282  | DINT    |
| 17 | QOPM | CAP.    | MURIEL XAVIER                        | 76250162  | CME     |
| 18 | QOPM | CAP.    | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA   | 34849145  | CPE     |
| 19 | QOPM | CAP.    | PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA          | 132636729 | BPM OA  |
| 20 | QOPM | CAP.    | RAFAEL BURBELLO RISONI               | 104724175 | 13° BPM |
| 21 | QOPM | CAP.    | RAFAEL DE SOUZA                      | 88329465  | BPRONE  |
| 22 | QOPM | CAP.    | RAFAEL GOMES SENTONE                 | 99493925  | DP      |
| 23 | QOPM | CAP.    | RAFAEL GUSTAVO SALDANHA EKERMANN     | 59696181  | CME     |
| 24 | QOPM | CAP.    | RAFAEL KOWALSKI                      | 77801731  | 23° BPM |
| 25 | QOPM | CAP.    | RILDO FAUSTO KOPS NETO               | 93481178  | 1° CRPM |
| 26 | QOPM | CAP.    | RODRIGO MOUKADDEM DA CRUZ            | 95931456  | COGER   |
| 27 | QOPM | CAP.    | RONALDO ALVES                        | 88039912  | 29° BPM |
| 28 | QOPM | CAP.    | SERGIO ANTONIO MEREGE DE MELLO FILHO | 90435493  | 9° BPM  |
| 29 | QOPM | CAP.    | SIDNEI FAGUNDES                      | 61697780  | DS      |
| 30 | QOPM | CAP.    | VERGILIO REQUI NUNES                 | 97010412  | CME     |
| 31 | QOPM | CAP.    | VICTOR RODRIGO AMARAL                | 91408546  | 17° BPM |
| 32 | QOPM | CAP.    | VITOR MARIANI DE SOUZA AZEVEDO       | 107662294 | DINT    |
| 33 | QOPM | 1° TEN. | ADILSON JOSE DA SILVA                | 79851493  | DINT    |
| 34 | QOPM | 1° TEN. | ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA     | 104269451 | BPEC    |
| 35 | QOPM | 1° TEN. | ALEXANDRE PEPE PARABOCZ              | 63912956  | DP      |
| 36 | QOPM | 1° TEN. | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA     | 130582508 | APMG    |
| 37 | QOPM | 1° TEN. | ANDRE FELIPE PEREIRA KOVALCZYKOWSKI  | 91541556  | BPAMB   |
| 38 | QOPM | 1° TEN. | ANDRE FELIPE SATEL                   | 107675930 | 9° BPM  |
| 39 | QOPM | 1° TEN. | ANGELICA JANIEMI DE ANDRADE          | 98873252  | DS      |
| 40 | QOPM | 1° TEN. | ARTHUR DA SILVA MARQUES              | 77678034  | 29° BPM |
| 41 | QOPM | 1° TEN. | BEATRIZ CAROLINA GERTZ               | 66793001  | APMG    |
| 42 | QOPM | 1° TEN. | BRUNNO MARTINEZ BOZZI                | 125524087 | BPM OA  |
| 43 | QOPM | 1° TEN. | BRUNO FERRARINI CARASSAI             | 97910243  | BPRONE  |
| 44 | QOPM | 1° TEN. | CAIO DE FREITAS ALMEIDA              | 136514512 | DDTQ    |
| 45 | QOPM | 1° TEN. | CARLOS AUGUSTO GOULART CZELUSNIAK    | 95949096  | DP      |
| 46 | QOPM | 1° TEN. | CARLOS EDUARDO JORGE ZECH            | 87143120  | DDTQ    |
| 47 | QOPM | 1° TEN. | CARLOS HENRIQUE ASSUNCAO             | 97186707  | 13° BPM |
| 48 | QOPM | 1° TEN. | CASSIANO PEREIRA STANCZYK            | 97066787  | 1° BPM  |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 46

|    |      |         |                       |          |         |
|----|------|---------|-----------------------|----------|---------|
| 49 | QOPM | 1º TEN. | CASSIO FERNANDES BINI | 73015510 | 29º BPM |
| 50 | QOPM | 1º TEN. | CESAR AUGUSTO HEY     | 78695080 | BPCHQ   |

c. SALA - 3

| Nº | QUADRO | POSTO   | NOME                            | RG        | UNIDADE |
|----|--------|---------|---------------------------------|-----------|---------|
| 1  | QOPM   | 1º TEN. | CIBELLI MAIARA TONIOLO          | 106351023 | RPMON   |
| 2  | QOPM   | 1º TEN. | CLEITON GIACOMELLI DA SILVA     | 139787668 | DDTQ    |
| 3  | QOPM   | 1º TEN. | CRISTIAN ANDRES DE JESUS        | 70319675  | COGER   |
| 4  | QOPM   | 1º TEN. | DANIELE ANNE KULKA              | 93968484  | 13º BPM |
| 5  | QEOPM  | 1º TEN. | DEBORA FERREIRA                 | 59493957  | EM      |
| 6  | QOPM   | 1º TEN. | EDER ANDRE COUTINHO DA SILVA    | 82616225  | 22º BPM |
| 7  | QOPM   | 1º TEN. | EDUARDO SOBRINHO GALVAO         | 92949001  | DDTQ    |
| 8  | QEOPM  | 1º TEN. | ELISANGELA DE PAULA E SILVA     | 63964492  | DPROJ   |
| 9  | QOPM   | 1º TEN. | EMERSON CLEYTON DE SOUZA PINTO  | 77567437  | CPE     |
| 10 | QOPM   | 1º TEN. | EVELYN GARCIA BARROS WILHELM    | 132927197 | BPEC    |
| 11 | QOPM   | 1º TEN. | FELIPE FURQUIM DE CAMARGO       | 99751088  | DEP     |
| 12 | QOPM   | 1º TEN. | FELIPE PODZWATO BORNE           | 92428346  | 28º BPM |
| 13 | QEOPM  | 1º TEN. | FERNANDO ROLON HERSING          | 59027565  | DP      |
| 14 | QOPM   | 1º TEN. | FERNANDO SANTI VALENTE          | 89967651  | CPE     |
| 15 | QOPM   | 1º TEN. | FRANCIMAR DE MORAES ZAMIEROWSKI | 91095670  | 17º BPM |
| 16 | QOPM   | 1º TEN. | GABRIEL FILIPE BERNO            | 96963122  | CM      |
| 17 | QOPM   | 1º TEN. | GABRIEL HENRIQUE NAGATA         | 105603630 | 23º BPM |
| 18 | QOPM   | 1º TEN. | GABRIEL ZAGO DE OLIVEIRA        | 84728772  | 3º BPM  |
| 19 | QOPM   | 1º TEN. | GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI       | 72718127  | 20º BPM |
| 20 | QOPM   | 1º TEN. | GUILHERME LOPES JOSE            | 95212441  | DALFIN  |
| 21 | QOPM   | 1º TEN. | HIGOR TONETTO SANTANA           | 96039190  | BPM OA  |
| 22 | QOPM   | 1º TEN. | ISABELE PRESTES KOZAK           | 126660634 | CPM     |
| 23 | QOPM   | 1º TEN. | ISRAEL RICHTER ANDOLFATO        | 105862431 | DP      |
| 24 | QOPM   | 1º TEN. | JAINÉ CHAVES LUZ DE MOURA       | 103252016 | BPEC    |
| 25 | QOPM   | 1º TEN. | JESSICA DE MORAES MACHADO       | 93376358  | COGER   |
| 26 | QOPM   | 1º TEN. | JILLIAN ALEXANDRE ALVES CARDOSO | 85245783  | SUBCG   |
| 27 | QOPM   | 1º TEN. | JOAO ANDRE CARDOSO FERREIRA     | 123805356 | 22º BPM |
| 28 | QOPM   | 1º TEN. | JOAO VICTOR DE OLIVEIRA         | 123816196 | 23º BPM |

d. SALA - 4

| Nº | QUADRO | POSTO   | NOME                               | RG        | UNIDADE |
|----|--------|---------|------------------------------------|-----------|---------|
| 1  | QOPM   | 1º TEN. | JOAO VITOR ARNAS DE MIRANDA        | 103930847 | BPAMB   |
| 2  | QOPM   | 1º TEN. | JOAO VITOR BEZERRA LIMA            | 125212760 | 26º BPM |
| 3  | QOPM   | 1º TEN. | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA       | 89476429  | BPEC    |
| 4  | QOPM   | 1º TEN. | KEYLA WOSNIAK                      | 78315962  | 12º BPM |
| 5  | QOPM   | 1º TEN. | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA           | 137333449 | COGER   |
| 6  | QOPM   | 1º TEN. | LEONIDAS VINICIO BORGES DOS SANTOS | 109046620 | PM5     |
| 7  | QOPM   | 1º TEN. | LUAN IWANO NARCIZO                 | 109236594 | 20º BPM |
| 8  | QOPM   | 1º TEN. | LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS    | 81267880  | 20º BPM |
| 9  | QOPM   | 1º TEN. | LUCAS CORREA DOS SANTOS            | 91623897  | DINT    |
| 10 | QOPM   | 1º TEN. | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI          | 90694596  | BPM OA  |
| 11 | QOPM   | 1º TEN. | LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MORAES    | 96611234  | BPRV    |
| 12 | QEOPM  | 1º TEN. | MARCIO CORDEIRO                    | 59391623  | DP      |
| 13 | QOPM   | 1º TEN. | MATEUS FERREIRA DA SILVA           | 134543035 | 12º BPM |
| 14 | QOPM   | 1º TEN. | MATHEUS MARQUES DE ALMEIDA         | 103770351 | 17º BPM |
| 15 | QOPM   | 1º TEN. | MAXIMIANO GABRIEL DA SILVA         | 104381286 | 22º BPM |
| 16 | QOPM   | 1º TEN. | MAYKON OSLEI DAS NEVES             | 96977859  | COGER   |
| 17 | QOPM   | 1º TEN. | MOISES HADALTON SILVA              | 104415814 | 1º BPM  |
| 18 | QOPM   | 1º TEN. | PAULO CEZAR RAMOS FILHO            | 95521894  | 1º BPM  |
| 19 | QOPM   | 1º TEN. | PHELIPE SWIANTEK DE CARVALHO       | 100508168 | DINT    |
| 20 | QOPM   | 1º TEN. | RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA         | 92262588  | 22º BPM |
| 21 | QOPM   | 1º TEN. | RAILANE DO NASCIMENTO GUEDES       | 137649764 | 8º BPM  |
| 22 | QOPM   | 1º TEN. | SERGIO WILLIAM VALENGA             | 78208481  | 28º BPM |
| 23 | QOPM   | 1º TEN. | THIAGO SHINMI SHIGUIHARA           | 75831234  | 17º BPM |
| 24 | QOPM   | 1º TEN. | TIAGO KIYODI NITTA DE BASTOS       | 102384830 | 17º BPM |
| 25 | QOPM   | 1º TEN. | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO        | 61816437  | DINT    |
| 26 | QEOPM  | 1º TEN. | WILBEER CLOVIS GOMES MENDES        | 49266197  | CPP     |
| 27 | QOPM   | 1º TEN. | WILLIAN DA SILVA CORREA            | 105815468 | BPCHQ   |
| 28 | QOPM   | 1º TEN. | WILLIAN STRUGALA                   | 89789885  | DINT    |

2. POLO MARINGÁ

Local: Segunda Escola de Formação Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (2ª EsFAEP), - sito à Rua Prof. Giampero Monacci, 530 - Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR;

a. SALA - 1

| Nº | QUADRO | POSTO   | NOME                               | RG        | UNIDADE   |
|----|--------|---------|------------------------------------|-----------|-----------|
| 1  | QOPM   | MAJ     | AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR        | 64418513  | 11º BPM   |
| 2  | QOPM   | MAJ     | ALVARO FRANCISCO TAJETTI           | 63158666  | 2º CRPM   |
| 3  | QOPM   | MAJ     | CHRISTIAN NOGUEIRA DE SOUZA GOMES  | 57828340  | 4º BPM    |
| 4  | QOPM   | MAJ     | FABIO JOSE DE SOUZA                | 57165200  | APMG      |
| 5  | QOPM   | MAJ     | RICARDO CESAR GRAL                 | 66703070  | 9º CIPM   |
| 6  | QOPM   | MAJ     | RODRIGO GIROTTO                    | 62663189  | 3º CRPM   |
| 7  | QOPM   | MAJ     | ROGELHO APARECIDO FERNANDES        | 43618768  | 3º CRPM   |
| 8  | QEOPM  | CAP     | FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA      | 64215604  | 1º SGBIB4 |
| 9  | QOPM   | CAP     | JOAO AFONSO MALINOWSKI CORREIA     | 90853392  | 4º BPM    |
| 10 | QOPM   | CAP     | MARCELO BARROS DO NASCIMENTO       | 70311909  | 2º CRPM   |
| 11 | QOPM   | CAP     | MARCOS KENZO KATO YAMAMURA         | 71202461  | 15º BPM   |
| 12 | QOPM   | CAP     | RAFFAEL PIONTKIEVICZ CRUZ          | 85548441  | 4CPM      |
| 13 | QOPM   | CAP     | RENAN RODRIGUES DO PRADO           | 87742261  | BPEC      |
| 14 | QOPM   | CAP     | RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA         | 102735315 | COGER     |
| 15 | QOPM   | CAP     | SAMUEL RIBEIRO DA SILVA            | 57373598  | 18º BPM   |
| 16 | QOPM   | 1º TEN. | ALEX DE CARVALHO PASSOS            | 146590667 | 9º CIPM   |
| 17 | QOPM   | 1º TEN. | ANDRE LUIZ KLOSS                   | 77461060  | 8º BPM    |
| 18 | QOPM   | 1º TEN. | ANDRESSA VIANA DA SILVA ANDREOTTI  | 125500676 | 7ª CIPM   |
| 19 | QOPM   | 1º TEN. | ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ        | 110200722 | 6ª CIPM   |
| 20 | QOPM   | 1º TEN. | BRUNA CRISTINA ROPELATTO DA SILVA  | 110023286 | 4º BPM    |
| 21 | QOPM   | 1º TEN. | BRUNA RAMOS FERNANDES              | 136496220 | 8º BPM    |
| 22 | QOPM   | 1º TEN. | FELIPE AUGUSTO RIBAS               | 102887182 | 3ª CIPM   |
| 23 | QOPM   | 1º TEN. | FREDERIKO TORRES DE NOVAIS         | 139822358 | 9ª CIPM   |
| 24 | QOPM   | 1º TEN. | GABRIEL FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA | 130254896 | APMG      |
| 25 | QOPM   | 1º TEN. | GUILHERME BRITTO SCHNAIDER         | 75977395  | BPAMB     |
| 26 | QOPM   | 1º TEN. | JEFERSON LUIS FRACARO              | 85662210  | 15º BPM   |
| 27 | QOPM   | 1º TEN. | JOAO PAULO TAKATA                  | 94532698  | 30º BPM   |
| 28 | QOPM   | 1º TEN. | KELVIN ROUGIER WOBETO FERREIRA     | 133887857 | 10º BPM   |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 49

|    |      |         |                                 |           |         |
|----|------|---------|---------------------------------|-----------|---------|
| 29 | QOPM | 1º TEN. | MARCOS PAULO RODRIGUES          | 123737920 | 5º BPM  |
| 30 | QOPM | 1º TEN. | MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA | 93792114  | BPAMBFV |
| 31 | QOPM | 1º TEN. | NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR | 92993736  | BPRV    |
| 32 | QOPM | 1º TEN. | RENATO AUGUSTO DIAS             | 75757301  | BPAMB   |
| 33 | QOPM | 1º TEN. | RODRIGO ESCARMANHANI RODRIGUES  | 87487920  | 3º CIPM |
| 34 | QOPM | 1º TEN. | VICTOR ALISSON DE ALMEIDA       | 100662779 | 2º BPM  |

### 3. POLO CASCAVEL

Local: Universidade Paranaense (UNIPAR) - R. Rui Barbosa, 611 - Jardim Cristal, Cascavel - PR, 85810-240.

#### a. SALA - 1

| Nº | QUADRO | POSTO   | NOME                            | RG        | UNIDADE |
|----|--------|---------|---------------------------------|-----------|---------|
| 1  | QOPM   | MAJ.    | ANDERSON MARCELO FIGUEREDO      | 63544035  | 3º BPM  |
| 2  | QOPM   | MAJ.    | ELISEU GONCALVES                | 75910991  | 5º CPM  |
| 3  | QOPM   | MAJ.    | HENRIQUE PLASSE                 | 64135244  | 6º BPM  |
| 4  | QOPM   | MAJ.    | JOSE BATISTA DOS SANTOS         | 62192704  | 21º BPM |
| 5  | QOPM   | CAP.    | DANIEL AGUIAR ZAMBON            | 72425200  | 19º BPM |
| 6  | QOPM   | CAP.    | EVANDRO ROBERTO ROPELATTO       | 59878247  | 19º BPM |
| 7  | QOPM   | CAP.    | LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ      | 90564706  | BPFRON  |
| 8  | QOPM   | CAP.    | MARCO ANTONIO DIAS              | 123984498 | BPFRON  |
| 9  | QOPM   | CAP.    | MURILO MENDONCA MENDES          | 88404335  | 14º BPM |
| 10 | QOPM   | CAP.    | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR  | 61464069  | 14º BPM |
| 11 | QOPM   | CAP.    | ROBERTO DAMIAO PIEROZAN TAVARES | 76540772  | APMG    |
| 12 | QOPM   | 1º TEN. | BRUNO CONDI DE GODOI            | 94522200  | 14º BPM |
| 13 | QOPM   | 1º TEN. | LUCAS HAESBAERT MACHADO         | 85252380  | BPEC    |
| 14 | QOPM   | 1º TEN. | MACIEL FERREIRA DA SILVA        | 139684621 | 14º BPM |
| 15 | QOPM   | 1º TEN. | MATHEUS KAIKE PAGGI             | 124529336 | 21º BPM |
| 16 | QOPM   | 1º TEN. | MAYKON BISCAIA                  | 105311800 | 11º BPM |
| 17 | QEOPM  | 1º TEN. | PAULO ROBERTO DA SILVA          | 64383078  | BPPEC   |
| 18 | QOPM   | 1º TEN. | ROMILDO LUIZ SILVESTRE JUNIOR   | 94791553  | BPRV    |
| 19 | QOPM   | 1º TEN. | SAARA DA CONCEICAO FLEXA WALTER | 141781154 | 14º BPM |
| 20 | QOPM   | 1º TEN. | VINICIUS EVANGELISTA SCARSI     | 109222593 | 21º BPM |

#### 4. REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

##### 4.1 DATA

a) Data: 30 de agosto de 2023 (quarta-feira);

##### 4.2 HORÁRIOS

- a) Abertura dos portões<sup>1</sup>: 12h30min;
- b) Fechamento dos portões<sup>1</sup>: 13h30min;
- c) Fechamento das portas das Salas de Aula: 13h45min;
- d) Início do EI: 14h;
- e) Término do EI: 17h.

<sup>1</sup> Entende-se por portões o acesso ao bloco/local das salas de aulas onde serão aplicadas as provas (independente de ter porta/portão física/o ou não). Local que estarão posicionados os militares realizando o controle de acesso. (Ref. NB nº E200/DEP-4, de 16 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### **I. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 008**

##### **TURMA 2023**

##### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), considerando o previsto na letra "I", do item 11, do edital inaugural do certame, RESOLVE:

1. RETIFICAR Edital nº 007, do Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

##### **ONDE SE LÊ:**

[...]

##### **3. POLO CASCAVEL**

Local: Universidade Paranaense (UNIPAR) - R. Rui Barbosa, 611 - Jardim Cristal, Cascavel - PR, 85810-240.

[...]

##### **LEIA-SE:**

[...]

##### **3. POLO CASCAVEL**

Local: 3ª EsFAEP - (Antigo Ceebja) - Av. Rocha Pombo, 1936 - Centro, Cascavel/PR - CEP: 85812-002.

[...]

2. As demais disposições dos Editais nº 007 permanecem inalteradas. (Ref. NB nº E202/DEP-4, de 17 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### **m. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 009**

##### **TURMA 2023**

##### **DECISÃO DE RECURSO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), com fundamento no item 10, do Edital Inaugural, passa a DECIDIR sobre o recurso administrativo apresentado tempestivamente, conforme segue:

RECURSANTE

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                     | RG       | OPM  | PROTOCOLO    |
|----|---------|--------|--------------------------|----------|------|--------------|
| 1  | 1º Ten. | QEOPM  | REGINALDO TERCENIO CASON | 74048633 | DALF | 20.899.693-2 |

2. DO PEDIDO

Trata-se de recurso interposto pelo 1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason, o qual requer o reconhecimento da pontualidade na entrega dos documentos, bem como o deferimento e a homologação da sua inscrição no certame em questão. Fundamenta a sua solicitação nas justificativas de que atendeu todos os requisitos necessários, conforme comprovação pelo E-Protocolo 20.853.454-8, datado de 04/08/2023, o qual foi submetido à apreciação da chefia imediata para autorização da realização de sua inscrição.

O Recursante afirma que realizou a inscrição para o Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, todavia esta foi invalidada com base nas orientações contidas no subitem 3.4, letra “g” I e III e letra “k”, do Edital Inaugural, isto é, por intempestividade na entrega dos documentos. Porém, conforme os argumentos do Recursante, este encaminhou todos os documentos dentro do período estipulado em Edital, conforme E-Protocolo 20.853.454-8 que foi formalizado em 04/08/2023, e submetido à Chefia imediata em 07/08/2023. É o que expõe e requer.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, necessário se faz relembrar que o edital é a lei do concurso público, consubstanciado no princípio da vinculação ao edital, que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, vinculando tanto a Administração Pública quanto os candidatos, conforme se pode observar nos seguintes julgados:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PREVIAMENTE ESTIPULADOS NO EDITAL. CONTRAINDICAÇÃO DE CANDIDATO NA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PREVISÃO EDITALÍCIA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O edital é a lei do concurso, razão pela qual suas regras obrigam tanto a Administração quanto os candidatos, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Precedentes. [...] (AgInt no RMS n. 63.700/MG, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 31/5/2021, DJe de 4/6/2021.) (grifou-se)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CANDIDATA EXCLUÍDA POR NÃO COMPARECER A UMA DAS ETAPAS. ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DO CONCURSO. ÔNUS DO CANDIDATO. PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL. LAPSO TEMPORAL ENTRE AS FASES DO CERTAME RAZOÁVEL. ATO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE TÃO SOMENTE CUMPRIU AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. LEGITIMIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO. [...]

II - É firme a orientação desta Corte no sentido de que o edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições. [...] (AgInt no RMS n. 68.420/MG, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, julgado em 15/8/2022, DJe de 18/8/2022.) (grifou-se)

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NOTÁRIO. NORMAS EDITALÍCIAS. PROVA DE TÍTULOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO. ESTÁGIO PÓS-BACHARELADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FIGURA ANÔNIMA. PONTUAÇÃO. DIREITO.

1. "O edital é a lei do concurso", que estabelece um vínculo entre a Administração e os candidatos, sendo certo que a finalidade principal do certame é propiciar à coletividade igualdade de condições no ingresso no serviço público, sendo ali (no edital) pactuadas normas pelos dois sujeitos da relação editalícia: a Administração e os candidatos, ficando vedado àquela (Administração) limitar direito alusivo às condutas lineares, universais e imparciais adotadas no certame. [...]  
(RMS n. 54.554/SP, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 1/10/2019, DJe de 10/10/2019.) (grifou-se)

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA POLICIAL MILITAR. EXAME DE SANIDADE FÍSICA. ENTREGA DE EXAME FALTANTE EM FASE RECURSAL. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO. a) O Edital é a lei regulamentadora do concurso público, que vincula a Administração e os candidatos concorrentes ao cumprimento das regras ali estabelecidas. [...]  
(TJPR - 5ª C. Cível - ACR - 1637541-6 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - Unânime - J. 28.03.2017) (grifou-se)

Deste modo, tendo em vista que, conforme E-Protocolo 20.853.454-8 o Recursante realizou a sua inscrição no dia 04/08/2023, portanto, dentro do prazo previsto no Anexo "A" do Edital Inaugural. Todavia, a inscrição só foi analisada e despachada pelo Chefe da Logística da DALF/PMPR no dia 09/08/2023, isto é, um dia após o período de inscrição, deste modo, a P/1 invalidou a inscrição do Recursante por, em tese, estar fora do prazo.

Assim, apesar de o Recursante ter realizado a sua inscrição em tempo hábil, por circunstâncias alheias a sua vontade, esta não foi validada nem homologada. Ocorre que o Recurante não pode ser prejudicado devido a eventuais atrasos causados única e exclusivamente por falhas administrativas. Assim sendo, assiste direito ao Recursante de ter a sua inscrição validade e homologada, bem como de participar das demais fases do processo seletivo.

#### 4. DECISÃO

Ante o exposto, conheço do recurso e no mérito DEFIRO o pedido do ° Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason para a validação e homologação de sua inscrição no Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, bem como de participar das demais fases do certame.

2. Expeça-se os Editais necessários para a homologação da inscrição do Recursante, bem como sua convocação para as demais fases.  
(Ref. NB nº E233/DEP-4, de 21 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### n. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 010

##### TURMA 2023

#### HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL - 2ª FASE

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no subitem 3.5, do Edital inaugural do certame, e ainda, considerando o E-Protocolo 20.853.454-8 e a Decisão de Recurso contante no Edital nº 009 do Certame, DIVULGA:

1. INSCRIÇÃO HOMOLOGADA para o Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                    | RG       | UNIDADE |
|----|---------|--------|-------------------------|----------|---------|
| 1  | 1º Ten. | QEOPM  | REGINALDO TERENCE CASON | 74048633 | DALF    |

2. CONVOCAR, com fulcro no item 4 do Edital Inaugural, o candidato supramencionado para a realização do Exame Intelectual (EI), conforme segue:

1. POLO APMG (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

Local: Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), sito à BR 277, KM 72, Bairro Guatupê - São José dos Pinhais - PR;

d. SALA - 4

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                               | RG        | UNIDADE |
|----|---------|--------|------------------------------------|-----------|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR ARNAS DE MIRANDA        | 103930847 | BPAMB   |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA            | 125212760 | 26º BPM |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA       | 89476429  | BPEC    |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                      | 78315962  | 12º BPM |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA           | 137333449 | COGER   |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | LEONIDAS VINICIO BORGES DOS SANTOS | 109046620 | PM5     |
| 7  | 1º TEN. | QOPM   | LUAN IWANO NARCIZO                 | 109236594 | 20º BPM |
| 8  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS    | 81267880  | 20º BPM |
| 9  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS CORREA DOS SANTOS            | 91623897  | DINT    |
| 10 | 1º TEN. | QOPM   | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI          | 90694596  | BPM OA  |
| 11 | 1º TEN. | QOPM   | LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MORAES    | 96611234  | BPRV    |
| 12 | 1º TEN. | QEOPM  | MARCIO CORDEIRO                    | 59391623  | DP      |
| 13 | 1º TEN. | QOPM   | MATEUS FERREIRA DA SILVA           | 134543035 | 12º BPM |
| 14 | 1º TEN. | QOPM   | MATHEUS MARQUES DE ALMEIDA         | 103770351 | 17º BPM |
| 15 | 1º TEN. | QOPM   | MAXIMIANO GABRIEL DA SILVA         | 104381286 | 22º BPM |
| 16 | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON OSLEI DAS NEVES             | 96977859  | COGER   |
| 17 | 1º TEN. | QOPM   | MOISES HADALTON SILVA              | 104415814 | 1º BPM  |
| 18 | 1º TEN. | QOPM   | PAULO CEZAR RAMOS FILHO            | 95521894  | 1º BPM  |
| 19 | 1º TEN. | QOPM   | PHELIPE SWIANTEK DE CARVALHO       | 100508168 | DINT    |
| 20 | 1º TEN. | QOPM   | RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA         | 92262588  | 22º BPM |
| 21 | 1º TEN. | QOPM   | RAILANE DO NASCIMENTO GUEDES       | 137649764 | 8º BPM  |
| 22 | 1º TEN. | QOPM   | REGINALDO TERENCE CASON            | 74048633  | DALF    |
| 23 | 1º TEN. | QOPM   | SERGIO WILLIAM VALENGA             | 78208481  | 28º BPM |
| 24 | 1º TEN. | QOPM   | THIAGO SHINMI SHIGUIHARA           | 75831234  | 17º BPM |
| 25 | 1º TEN. | QOPM   | TIAGO KIYODI NITTA DE BASTOS       | 102384830 | 17º BPM |
| 26 | 1º TEN. | QOPM   | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO        | 61816437  | DINT    |
| 27 | 1º TEN. | QEOPM  | WILBEER CLOVIS GOMES MENDES        | 49266197  | CPP     |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 54

|    |         |      |                         |           |       |
|----|---------|------|-------------------------|-----------|-------|
| 28 | 1º TEN. | QOPM | WILLIAN DA SILVA CORREA | 105815468 | BPCHQ |
| 29 | 1º TEN. | QOPM | WILLIAN STRUGALA        | 89789885  | DINT  |

### 3. REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

#### 3.1 DATA

a) Data: 30 de agosto de 2023 (quarta-feira);

#### 3.2 HORÁRIOS

- a) Abertura dos portões<sup>1</sup>: 12h30min;
- b) Fechamento dos portões<sup>1</sup>: 13h30min;
- c) Fechamento das portas das Salas de Aula: 13h45min;
- d) Início do EI: 14h;
- e) Término do EI: 17h.

(Ref. NB nº E234/DEP-4, de 18 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

### o. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 011

#### TURMA 2023

### DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL - 2ª FASE

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 4 e na letra “g”, do item 11, do Edital Inaugural, RESOLVE:

DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados nas funções de Coordenadores, Aplicadores e Fiscais do Exame Intelectual (2ª Fase) do epigrafado Concurso, conforme segue:

#### 1.COORDENADOR-GERAL DA 2ª FASE DO CONCURSO

| FUNÇÃO            | POSTO     | QUADRO | NOME                      | RG       | UNIDADE |
|-------------------|-----------|--------|---------------------------|----------|---------|
| Coordenação Geral | Ten.-Cel. | QOPM   | JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR | 58867560 | APMG    |

#### 1.1 POLO APMG (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

Local: APMG - BR 277,Km 72 - Bairro Guatupê, São José dos Pinhais - PR, (Bloco de salas de aula da EsFAEP).

| Nº | FUNÇÃO                  | POSTO/<br>GRAD. | QUAD/<br>QUALIF. | NOMES                         | RG       | OPM     |
|----|-------------------------|-----------------|------------------|-------------------------------|----------|---------|
| 1  | Coordenador do Polo     | Ten.-Cel.       | QOPM             | JOSÉ LUIZ BEGGIORA JUNIOR     | 58867560 | APMG    |
| 2  | Auxiliar da Coordenação | 1º Ten          | QOPM             | VANIO GALBINO DA SILVA JUNIOR | 95210570 | APMG    |
| 3  | Aplicador 01            | Ten.-Cel.       | QOPM             | WAGNER HENRIQUE BLUM          | 64059920 | 22º BPM |
| 4  | Aplicador 02            | Maj.            | QOPM             | CRISTIANO ISRAEL CAETANO      | 64528335 | CM      |
| 5  | Aplicador 03            | Cap.            | QOPM             | ALISON SCZEPANSKI             | 86463237 | DPROJ   |

<sup>1</sup> Entende-se por portões o acesso ao bloco/local das salas de aulas onde serão aplicadas as provas (independente de ter porta/portão física/o ou não). Local que estarão posicionados os militares realizando o controle de acesso.

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 55

|    |                    |         |      |                                    |           |      |
|----|--------------------|---------|------|------------------------------------|-----------|------|
| 6  | Aplicador 04       | Cap.    | QOPM | EDUARDO FRANCISCO LEWANDOWSKI      | 65218038  | DEP  |
| 7  | Aplicadora Reserva | Cap.    | QOPM | DENISE MARÍLIA SILVA               | 86437341  | BPEC |
| 8  | Fiscal - Masc      | 1º Ten. | QOPM | VANIO GALBINO DA SILVA JUNIOR      | 95210570  | APMG |
| 9  | Fiscal - Masc      | 1º Ten. | QOPM | LUCAS HENRIQUE ALVES DA ROSA GROSS | 109238767 | CBM  |
| 10 | Fiscal - Fem       | Cap.    | QOPM | DENISE MARÍLIA SILVA               | 86437341  | BPEC |

### 1.2 POLO MARINGÁ

Local: 2ª EsFAEP - Rua Prof. Giampero Monacci, 632 - Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR.

| Nº | FUNÇÃO                  | POSTO/GRAD. | QUAD/QUALIF. | NOMES                      | RG        | OPM     |
|----|-------------------------|-------------|--------------|----------------------------|-----------|---------|
| 1  | Coordenador do Polo     | Ten.-Cel.   | QOPM         | RINALDO PAZ DA ROCHA       | 6442693   | 3º CRPM |
| 2  | Auxiliar da Coordenação | Maj         | QOPM         | ALEXSANDER CARDOSO         | 41215372  | CG      |
| 3  | Aplicador 01            | Ten.-Cel.   | QOPM         | RINALDO PAZ DA ROCHA       | 6442693   | 3º CRPM |
| 4  | Aplicador 02            | Cap.        | QOPM         | RICARDO LEONARCAYK MARTINS | 87862240  | 4º BPM  |
| 5  | Aplicador Reserva       | Maj.        | QOPM         | ALEXSANDER CARDOSO         | 41215372  | CG      |
| 6  | Fiscal - Masc           | Cap.        | QOPM         | DANILO SANTANA BARBOSA     | 135117293 | 4º BPM  |
| 7  | Fiscal - Fem            | Cap.        | QOPM         | WANDERLÉA DE FARIA         | 96794410  | 4º BPM  |

### 1.3 POLO CASCAVEL

Local: 3ª EsFAEP - (Antigo Ceebja) - Av. Rocha Pombo, 1936 - Centro, Cascavel/PR - CEP: 85812-002.

| Nº | FUNÇÃO                  | POSTO/GRAD. | QUAD/QUALIF. | NOMES                  | RG        | OPM     |
|----|-------------------------|-------------|--------------|------------------------|-----------|---------|
| 1  | Coordenador do Polo     | Ten.-Cel.   | QOPM         | RENATO MARCHETTI       | 18554496  | 5º CRPM |
| 2  | Auxiliar da Coordenação | 1º Ten.     | QOPM         | SIDNEI HUDACH          | 107646469 | BPRV    |
| 3  | Aplicador               | Ten.-Cel.   | QOPM         | RENATO MARCHETTI       | 18554496  | 5º CRPM |
| 4  | Aplicador Reserva       | Maj.        | QOPM         | DIEGO ASTORI           | 68633680  | 5º CRPM |
| 5  | Fiscal - Masc           | Cap.        | QOPM         | EMERSON DE PAULA SILVA | 68596696  | 5º CRPM |
| 6  | Fiscal - Fem            | 1º Ten.     | QOPM         | LISE DE MARCHI         | 100259702 | 19º BPM |

2. REGISTRAR que outros militares estaduais poderão ser designados por meio de ato próprio, Editais e/ou escalas de serviço, para atuarem na execução de atos necessários à realização do concurso, seja na qualidade de aplicadores de prova, fiscais, nas orientações aos candidatos e/ou outras demandas necessárias, seja junto à DEP, ou na execução da referida fase do concurso, a fim de se buscar o êxito em sua realização.

3. Os MILITARES ESTADUAIS designados nos termos desta publicação, deverão se apresentar no Polo (Local de Prova/EI), conforme estabelecido, para participar de reunião preliminar com o Coordenador de Polo, IMPRETERIVELMENTE às 11h45 do dia 30 de agosto de 2023, quarta-feira (momento que antecede a realização/execução de suas missões).

#### 4. ATRIBUIÇÕES DA BANCA DESIGNADA

4.1 Elaborar as provas, atentando-se para os assuntos que compõem os conteúdos programáticos (Anexo 'B' do Edital Inaugural), bem como o estabelecido no Edital Inaugural, em especial o contido no item 4 e seus subitens;

4.2 A Banca designada ficará, ainda, incumbida das seguintes atribuições referentes ao Exame Intelectual:

- a. Formatação/tabulação das provas no modelo a ser apresentado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- b. Impressão das provas e divisão/envelopamento das mesmas conforme número de candidatos por sala, atentando-se para exemplares reservas e para as "folhas de rosto" que integram a prova;
- c. Preparação, impressão e organização dos demais documentos necessários concernentes à realização do referido exame (Ex.: cartões respostas, listas de portas, listas de presença, formulários de abertura e fechamento de malotes, relatórios dos aplicadores e coordenadores, fichas de orientações aos aplicadores, etc.);
- d. Estabelecer os polos de aplicação do Exame Intelectual e as salas necessárias, bem como providenciar que estas estejam em condições e preparadas para aplicação das provas no horário e data previstos;
- e. Adotar as medidas junto ao Colégio da Polícia Militar de Curitiba, OPM que possui o programa para impressão dos cartões respostas, bem como, posteriormente à realização do Exame intelectual, as diligências necessárias para a correção dos mesmos (cartões respostas) preenchidos pelos candidatos;
- f. Subsidiar, tempestivamente, o Diretor de Ensino e Pesquisa com análise e emissão de pareceres frente a eventuais recursos impetrados pelos candidatos perante alguma questão do exame intelectual; e
- g. Outros atos necessários para a realização da 2ª fase do concurso.

#### 5. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Presidente e os membros da banca designada são responsáveis pelo sigilo das provas, podendo responder administrativa, civil e/ou criminalmente por atos ou omissões que possam vir divulgar ou contribuir na divulgação de questões da prova ou parte delas, devendo, portanto, cada membro, imprimir, preencher e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, cujo modelo se encontra anexado ao presente Edital. Os referidos termos deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do Exame Intelectual.

#### 6. DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO/FORMATAÇÃO DA PROVA

- a. O Presidente da Banca deverá adotar as providências no sentido de que a prova, nos termos definidos no presente edital, esteja finalizada, devidamente revisada, formatada, tabulada, impressa e devidamente envelopada (malote), separada por sala e com os demais documentos necessários à aplicação inseridos no envelope (malote), pronta para aplicação, impreterivelmente até as 12h do dia 25 de agosto de 2023.
- b. O presidente da banca deverá providenciar a entrega do gabarito (preliminar) da prova à DEP/4 - Seção de Concursos Internos, logo após o término da aplicação do exame, para que seja tornado público na mesma data, por meio de edital.

#### 7. CRONOGRAMA PARA APLICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL:

- Data de aplicação do Exame: 30 de agosto de 2023 (quarta-feira);
- Horário de início do exame: 14h;
- Local: 1ª EsFAEP, 2ª EsFAEP e 3ª EsFAEP (podendo ser alterado conforme a necessidade e interesse institucional)

ANEXO ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, designado na qualidade de \_\_\_\_\_ da Banca Elaboradora, Aplicadora, Corretora e com atribuições referentes aos demais atos necessários à realização da 2ª Fase (Exame Intelectual) do CONCURSO AO CURSO DE TÉCNICAS DE ENSINO - CATEGORIA OFICIAIS (CTE) - TURMA 2023, nos termos do Edital nº 001 do referido certame, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade das questões da prova a que vier a elaborar bem como com relação a todas as documentações, informações, discussões e decisões a que tiver acesso junto aos demais membros participantes, durante todo o processo de composição e execução pertinentes a Elaboração das Questões da Prova e aos procedimentos de operacionalização do Processo Seletivo, objeto do referido concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Posto, Nome Legível e Assinatura)

(Ref. NB nº E216/DEP-4, de 23 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**p. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 012**

**TURMA 2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007**

**REDISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS EM SALAS DE AULAS E MUDANÇA DE POLO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), considerando o previsto na letra "I", do item 11, do edital inaugural do certame, RESOLVE:

1. RETIFICAR a letra "a", do item 2, do Edital nº 007, do Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficias - Turma 2023, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**2. POLO MARINGÁ**

Local: Segunda Escola de Formação Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (2ª EsFAEP), - sito à Rua Prof. Giampero Monacci, 530 - Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR;

a. SALA - 1

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                               | RG        | UNIDADE   |
|----|---------|--------|------------------------------------|-----------|-----------|
| 1  | MAJ.    | QOPM   | AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR        | 64418513  | 11º BPM   |
| 2  | MAJ.    | QOPM   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI           | 63158666  | 2º CRPM   |
| 3  | MAJ.    | QOPM   | CHRISTIAN NOGUEIRA DE SOUZA GOMES  | 57828340  | 4º BPM    |
| 4  | MAJ.    | QOPM   | FABIO JOSE DE SOUZA                | 57165200  | APMG      |
| 5  | MAJ.    | QOPM   | RICARDO CESAR GRAL                 | 66703070  | 9º CIPM   |
| 6  | MAJ.    | QOPM   | RODRIGO GIROTTO                    | 62663189  | 3º CRPM   |
| 7  | MAJ.    | QOPM   | ROGELHO APARECIDO FERNANDES        | 43618768  | 3º CRPM   |
| 8  | CAP.    | QEOPM  | FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA      | 64215604  | 1º SGBIB4 |
| 9  | CAP.    | QOPM   | JOAO AFONSO MALINOWSKI CORREIA     | 90853392  | 4º BPM    |
| 10 | CAP.    | QOPM   | MARCELO BARROS DO NASCIMENTO       | 70311909  | 2º CRPM   |
| 11 | CAP..   | QOPM   | MARCOS KENZO KATO YAMAMURA         | 71202461  | 15º BPM   |
| 12 | CAP.    | QOPM   | RAFFAEL PIONTKIEVICZ CRUZ          | 85548441  | 4CPM      |
| 13 | CAP.    | QOPM   | RENAN RODRIGUES DO PRADO           | 87742261  | BPEC      |
| 14 | CAP.    | QOPM   | RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA         | 102735315 | COGER     |
| 15 | CAP.    | QOPM   | SAMUEL RIBEIRO DA SILVA            | 57373598  | 18º BPM   |
| 16 | 1º TEN. | QOPM   | ALEX DE CARVALHO PASSOS            | 146590667 | 9º CIPM   |
| 17 | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE LUIZ KLOSS                   | 77461060  | 8º BPM    |
| 18 | 1º TEN. | QOPM   | ANDRESSA VIANA DA SILVA ANDREOTTI  | 125500676 | 7ª CIPM   |
| 19 | 1º TEN. | QOPM   | ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ        | 110200722 | 6ª CIPM   |
| 20 | 1º TEN. | QOPM   | BRUNA CRISTINA ROPELATTO DA SILVA  | 110023286 | 4º BPM    |
| 21 | 1º TEN. | QOPM   | BRUNA RAMOS FERNANDES              | 136496220 | 8º BPM    |
| 22 | 1º TEN. | QOPM   | FELIPE AUGUSTO RIBAS               | 102887182 | 3ª CIPM   |
| 23 | 1º TEN. | QOPM   | FREDERIKO TORRES DE NOVAIS         | 139822358 | 9ª CIPM   |
| 24 | 1º TEN. | QOPM   | GABRIEL FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA | 130254896 | APMG      |
| 25 | 1º TEN. | QOPM   | GUILHERME BRITTO SCHNAIDER         | 75977395  | BPAMB     |
| 26 | 1º TEN. | QOPM   | JEFERSON LUIS FRACARO              | 85662210  | 15º BPM   |
| 27 | 1º TEN. | QOPM   | JOAO PAULO TAKATA                  | 94532698  | 30º BPM   |
| 28 | 1º TEN. | QOPM   | KELVIN ROUGIER WOBETO FERREIRA     | 133887857 | 10º BPM   |
| 29 | 1º TEN. | QOPM   | MARCOS PAULO RODRIGUES             | 123737920 | 5º BPM    |
| 30 | 1º TEN. | QOPM   | MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA    | 93792114  | BPAMB     |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 59

|    |         |      |                                 |           |         |
|----|---------|------|---------------------------------|-----------|---------|
| 31 | 1º TEN. | QOPM | NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR | 92993736  | BPRV    |
| 32 | 1º TEN. | QOPM | RENATO AUGUSTO DIAS             | 75757301  | BPAMB   |
| 33 | 1º TEN. | QOPM | RODRIGO ESCARMANHANI RODRIGUES  | 87487920  | 3ª CIPM |
| 34 | 1º TEN. | QOPM | VICTOR ALISSON DE ALMEIDA       | 100662779 | 2º BPM  |

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**2. POLO MARINGÁ**

Local: Segunda Escola de Formação Aperfeiçoamento e Especialização de Praças (2ª EsFAEP), - sito à Rua Prof. Giampero Monacci, 530 - Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR;

**a. SALA - 1**

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                              | RG        | UNIDADE   |
|----|---------|--------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 1  | MAJ.    | QOPM   | AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR       | 64418513  | 11º BPM   |
| 2  | MAJ.    | QOPM   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI          | 63158666  | 2º CRPM   |
| 3  | MAJ.    | QOPM   | CHRISTIAN NOGUEIRA DE SOUZA GOMES | 57828340  | 4º BPM    |
| 4  | MAJ.    | QOPM   | FABIO JOSE DE SOUZA               | 57165200  | APMG      |
| 5  | MAJ.    | QOPM   | RICARDO CESAR GRAL                | 66703070  | 9ª CIPM   |
| 6  | MAJ.    | QOPM   | RODRIGO GIROTTO                   | 62663189  | 3º CRPM   |
| 7  | MAJ.    | QOPM   | ROGELHO APARECIDO FERNANDES       | 43618768  | 3º CRPM   |
| 8  | CAP.    | QEOPM  | FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA     | 64215604  | 1º SGBIB4 |
| 9  | CAP.    | QOPM   | JOAO AFONSO MALINOWSKI CORREIA    | 90853392  | 4º BPM    |
| 10 | CAP.    | QOPM   | MARCELO BARROS DO NASCIMENTO      | 70311909  | 2º CRPM   |
| 11 | CAP.    | QOPM   | MARCOS KENZO KATO YAMAMURA        | 71202461  | 15º BPM   |
| 12 | CAP.    | QOPM   | RAFFAEL PIONTKIEVICZ CRUZ         | 85548441  | 4CPM      |
| 13 | CAP.    | QOPM   | RENAN RODRIGUES DO PRADO          | 87742261  | BPEC      |
| 14 | CAP.    | QOPM   | RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA        | 102735315 | COGER     |
| 15 | CAP.    | QOPM   | SAMUEL RIBEIRO DA SILVA           | 57373598  | 18º BPM   |
| 16 | 1º TEN. | QOPM   | ALEX DE CARVALHO PASSOS           | 146590667 | 9ª CIPM   |
| 17 | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE LUIZ KLOSS                  | 77461060  | 8º BPM    |

**b. SALA 2**

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                              | RG        | UNIDADE |
|----|---------|--------|-----------------------------------|-----------|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRESSA VIANA DA SILVA ANDREOTTI | 125500676 | 7ª CIPM |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 60

|    |         |      |                                    |           |         |
|----|---------|------|------------------------------------|-----------|---------|
| 2  | 1º TEN. | QOPM | ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ        | 110200722 | 6ª CIPM |
| 3  | 1º TEN. | QOPM | BRUNA CRISTINA ROPELATTO DA SILVA  | 110023286 | 4º BPM  |
| 4  | 1º TEN. | QOPM | BRUNA RAMOS FERNANDES              | 136496220 | 8º BPM  |
| 5  | 1º TEN. | QOPM | FELIPE AUGUSTO RIBAS               | 102887182 | 3ª CIPM |
| 6  | 1º TEN. | QOPM | FREDERIKO TORRES DE NOVAIS         | 139822358 | 9ª CIPM |
| 7  | 1º TEN. | QOPM | GABRIEL FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA | 130254896 | APMG    |
| 8  | 1º TEN. | QOPM | GUILHERME BRITTO SCHNAIDER         | 75977395  | BPAMB   |
| 9  | 1º TEN. | QOPM | JEFERSON LUIS FRACARO              | 85662210  | 15º BPM |
| 10 | 1º TEN. | QOPM | JOAO PAULO TAKATA                  | 94532698  | 30º BPM |
| 11 | 1º TEN. | QOPM | KELVIN ROUGIER WOBETO FERREIRA     | 133887857 | 10º BPM |
| 12 | 1º TEN. | QOPM | MARCOS PAULO RODRIGUES             | 123737920 | 5º BPM  |
| 13 | 1º TEN. | QOPM | MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA    | 93792114  | BPAMB   |
| 14 | 1º TEN. | QOPM | NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR    | 92993736  | BPRV    |
| 15 | 1º TEN. | QOPM | RENATO AUGUSTO DIAS                | 75757301  | BPAMB   |
| 16 | 1º TEN. | QOPM | RODRIGO ESCARMANHANI RODRIGUES     | 87487920  | 3ª CIPM |
| 17 | 1º TEN. | QOPM | VICTOR ALISSON DE ALMEIDA          | 100662779 | 2º BPM  |

[...]

2. RETIFICAR a letra “b”, do item 1 e o item 3, do Edital nº 007, do Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, considerando o E-Protocolo nº 20.925.166-3, alterando o polo de realização da 2ª Fase, do candidato abaixo destacado:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

1. POLO APMG (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

Local: Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), sito à BR277, KM 72, Bairro Guatupê - São José dos Pinhais - PR; BLOCO DE SALAS DE AULA DA 1ª ESFAEP:

b. SALA - 2 (MINIAUDITÓRIO)

| Nº | POSTO   | QUADRO | NOME                             | RG        | UNIDADE |
|----|---------|--------|----------------------------------|-----------|---------|
|    | [...]   |        |                                  |           |         |
| 32 | CAP.    | QOPM   | VITOR MARIANI DE SOUZA AZEVEDO   | 107662294 | DINT    |
| 33 | 1º TEN. | QOPM   | ADILSON JOSE DA SILVA            | 79851493  | DINT    |
| 34 | 1º TEN. | QOPM   | ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA | 104269451 | BPEC    |
|    | [...]   |        |                                  |           |         |

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**3. POLO CASCAVEL**

Local: 3ª EsFAEP - (Antigo Ceebja) - Av. Rocha Pombo, 1936 - Centro, Cascavel/PR - CEP: 85812-002.

**a. SALA - 1**

| Nº | POSTO   | QUADRO  | NOME                            | RG        | UNIDADE |
|----|---------|---------|---------------------------------|-----------|---------|
| 11 | QOPM    | CAP     | ROBERTO DAMIAO PIEROZAN TAVARES | 76540772  | APMG    |
| 12 | 1º TEN. | QOPM    | ADILSON JOSÉ DA SILVA           | 79851493  | DINT    |
| 13 | QOPM    | 1º TEN. | BRUNO CONDI DE GODOI            | 94522200  | 14º BPM |
| 14 | QOPM    | 1º TEN. | LUCAS HAESBAERT MACHADO         | 85252380  | BPEC    |
| 15 | QOPM    | 1º TEN. | MACIEL FERREIRA DA SILVA        | 139684621 | 14º BPM |
| 16 | QOPM    | 1º TEN. | MATHEUS KAIKE PAGGI             | 124529336 | 21º BPM |
| 17 | QOPM    | 1º TEN. | MAYKON BISCAIA                  | 105311800 | 11º BPM |
| 18 | QEOPM   | 1º TEN. | PAULO ROBERTO DA SILVA          | 64383078  | BPPEC   |
| 19 | QOPM    | 1º TEN. | ROMILDO LUIZ SILVESTRE JUNIOR   | 94791553  | BPRV    |
| 20 | QOPM    | 1º TEN. | SAARA DA CONCEICAO FLEXA WALTER | 141781154 | 14º BPM |
| 21 | QOPM    | 1º TEN. | VINICIUS EVANGELISTA SCARSI     | 109222593 | 21º BPM |

[...]

3. As demais disposições dos Editais nº 007, permanecem inalteradas.  
(Ref. NB nº E231/DEP-4, de 23 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**q. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 013**

**TURMA 2023**

**DECLÍNIO DO CERTAME**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro nas letras “a” e “c” do item 11 do Edital inaugural do certame, DEFERE os pedidos de declínios apresentados via E-Protocolo, pelos candidatos abaixo nominados em ordem alfabética;

**1. CANDIDATOS:**

| Nº | Posto | Quadro | Nome                        | RG       | Unidade | E-Protocolo  |
|----|-------|--------|-----------------------------|----------|---------|--------------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | CARLOS CESAR DE SOUZA PERES | 64437054 | CIROCAM | 20.947.711-4 |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | CEZAR HOINATSKI             | 72194632 | DP      | 20.962.347-1 |
| 3  | MAJ.  | QOPM   | CLEVERSON RODRIGUES MACHADO | 63160695 | DP      | 20.947.725-4 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 62

|    |         |       |                                      |           |           |              |
|----|---------|-------|--------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 4  | MAJ.    | QOPM  | ELISEU GONÇALVES                     | 75910991  | 5º CPM    | 20.970.605-9 |
| 5  | MAJ.    | QOPM  | GILDO CEZAR DOS SANTOS               | 58938300  | 1º CRPM   | 20.965.775-9 |
| 6  | MAJ.    | QOPM  | GIULIANO DE FREITAS                  | 59167251  | DP        | 20.952.378-7 |
| 7  | MAJ.    | QOPM  | LUCIANO FERREIRA                     | 62369590  | 4º CRPM   | 20.896.150-0 |
| 8  | MAJ.    | QOPM  | LUIZ ALEXANDRE MURBACH SOARES        | 57217529  | CM        | 20.939.897-4 |
| 9  | MAJ.    | QOPM  | LUIZ ROGERIO DE FREITAS              | 62863455  | CPE       | 20.925.875-7 |
| 10 | MAJ.    | QOPM  | MARCELO MOREIRA SÓ                   | 53418490  | 1º BPM    | 20.947.276-7 |
| 11 | MAJ.    | QOPM  | PAULO FERNANDO PIRES RIBEIRO         | 62512792  | 29º BPM   | 20.969.982-6 |
| 12 | CAP.    | QOPM  | ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA          | 63153990  | RPMON     | 20.969.060-8 |
| 13 | CAP.    | QOPM  | ANNE LOUISE PRESTES SERPE            | 103351219 | PM1       | 20.938.130-3 |
| 14 | CAP.    | QOPM  | BRUNO GRECO PAZZA                    | 92149927  | BPM OA    | 20.968.739-9 |
| 15 | CAP.    | QOPM  | CRETÃ ALMEIDA BAPTISTA               | 77380140  | CM        | 20.970.378-5 |
| 16 | CAP.    | QEOPM | FABIO ADRIANO SOARES DA SILVA        | 64215604  | 1º SGBIB4 | 20.915.326-2 |
| 17 | CAP.    | QOPM  | JOAO AFONSO MALINOWSKI CORREIA       | 90853392  | 4º BPM    | 20.966.944-7 |
| 18 | CAP.    | QOPM  | LINEU DAL LAOGO JUNIOR               | 72107764  | BPMOA     | 20.952.053-2 |
| 19 | CAP.    | QOPM  | LUIZ FERNANDO BITTENCOURT SILVA      | 124439027 | EM        | 20.951.981-0 |
| 20 | CAP.    | QOPM  | MARCELO BARROS DO NASCIMENTO         | 70311909  | 2º CRPM   | 20.947.403-4 |
| 21 | CAP.    | QOPM  | MARCH JEFFERSON DE MELLO SERPA       | 39718480  | 13º BPM   | 20.966.830-0 |
| 22 | CAP.    | QOPM  | MILTON ISACK FADEL NETO              | 72559282  | DINT      | 20.959.769-1 |
| 23 | CAP.    | QOPM  | MURILO MENDONCA MENDES               | 88404335  | 14º BPM   | 20.965.824-0 |
| 24 | CAP.    | QOPM  | PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA          | 132636729 | BPM OA    | 20.964912-8  |
| 25 | CAP.    | QOPM  | RAFAEL GOMES SENTONE                 | 99493925  | DP        | 20.930.880-0 |
| 26 | CAP.    | QOPM  | RODRIGO MOUKADDEM DA CRUZ            | 95931456  | COGER     | 20.922.207-8 |
| 27 | CAP.    | QOPM  | SAMUEL RIBEIRO DA SILVA              | 57373598  | 18º BPM   | 20.916.947-9 |
| 28 | CAP.    | QOPM  | VERGILIO REQUI NUNES                 | 97010412  | CME       | 20.958.174-4 |
| 29 | 1º TEN. | QOPM  | ADRIANO CRISTIANO LAZAROTTO          | 89032369  | BPTRAN    | 20.900.690-1 |
| 30 | 1º TEN. | QOPM  | ALEX DE CARVALHO PASSOS              | 146590667 | 9ª CIPM   | 20.926.502-8 |
| 31 | 1º TEN. | QOPM  | ANDRESSA VIANA DA SILVA ANDREOTTI    | 125500676 | 7ª CIPM   | 20.909.603-0 |
| 32 | 1º TEN. | QOPM  | ANGELICA JANIÉLI DE ANDRADE          | 98873252  | DS        | 20.957.192-7 |
| 33 | 1º TEN. | QOPM  | CARLOS AUGUSTO GOULART<br>CZELUSNIAK | 95949096  | DP        | 20.920.713-3 |
| 34 | 1º TEN. | QEOPM | ELISANGELA DE PAULA E SILVA          | 63964492  | DPROJ     | 20.922.454-2 |
| 35 | 1º TEN. | QOPM  | EVELYN GARCIA BARROS WILHELM         | 132927197 | BPEC      | 20.957.468-3 |
| 36 | 1º TEN. | QOPM  | GABRIEL FILIPE BERNO                 | 96963122  | CM        | 20.924.860-3 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 63

|    |         |      |                                 |           |         |              |
|----|---------|------|---------------------------------|-----------|---------|--------------|
| 37 | 1º TEN. | QOPM | ISRAEL RICHTER ANDOLFATO        | 105862431 | DP      | 20.956.516-1 |
| 38 | 1º TEN. | QOPM | JILLIAN ALEXANDRE ALVES CARDOSO | 85245783  | SUBCG   | 20.964.608-8 |
| 39 | 1º TEN. | QOPM | JOAO VICTOR DE OLIVEIRA         | 123816196 | 23º BPM | 20.965.036-3 |
| 40 | 1º TEN. | QOPM | LUCAS HAESBAERT MACHADO         | 85252380  | BPEC    | 20.927.693-3 |
| 41 | 1º TEN. | QOPM | MACIEL FERREIRA DA SILVA        | 139684621 | 14º BPM | 20.961.875-3 |
| 42 | 1º TEN. | QOPM | MARCOS PAULO RODRIGUES          | 123737920 | 30º BPM | 20.930.591-7 |
| 43 | 1º TEN. | QOPM | MATEUS FERREIRA DA SILVA        | 134543035 | 12º BPM | 20.969.011-0 |
| 44 | 1º TEN. | QOPM | MAYKON OSLEI DAS NEVES          | 96977859  | COGER   | 20.929.756-6 |
| 45 | 1º TEN. | QOPM | MAXIMIANO GABRIEL DA SILVA      | 104381286 | 22º BPM | 20.962.633-0 |
| 46 | 1º TEN. | QOPM | NICOLAS GOULART KRETSCHMER      | 104535526 | BPRV    | 20.887.314-8 |

(Ref. NB nº E270/DEP-4, de 30 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**r. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 014**

**TURMA 2023**

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DO EXAME INTELECTUAL - 2ª FASE**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR) com fulcro no item 4 e o contido no anexo 'A' (Cronograma), todos do Edital Inaugural, RESOLVE:

DIVULGAR o gabarito provisório do Exame Intelectual (EI) - 2ª Fase do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

| CONCURSO AO CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO - CTE - CATEGORIA OFICIAS - TURMA 2023 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão   | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Resposta  | D  | B  | D  | A  | A  | C  | E  | C  | C  | C  |
| Questão   | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Resposta  | C  | B  | D  | D  | B  | E  | B  | E  | D  | E  |
| Questão   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Resposta  | C  | B  | B  | A  | C  | C  | A  | E  | C  | D  |

(Ref. NB nº E286/DEP-4, de 30 ago. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**s. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 015**

**TURMA 2023**

**DECLÍNIO DO CERTAME**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro nas letras "a" e "c", do item 11, do Edital inaugural do certame, DEFERE os pedidos de declínios apresentados via E-Protocolo, pelos candidatos abaixo nominados em ordem alfabética;

1. CANDIDATOS:

| Nº | Posto | Quadro | Nome                      | RG       | Unidade | E-Protocolo  |
|----|-------|--------|---------------------------|----------|---------|--------------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | FABIO J. CRUZ DE PAULO    | 78652136 | DP      | 20.972.575-4 |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | EMERSON FERREIRA DA SILVA | 58924342 | 23º BPM | 20.989.168-9 |
| 3  | CAP.  | QOPM   | MARCO ANTONIO ROSA        | 67118979 | BPAMB   | 20.972.305-0 |

(Ref. NB nº E349/DEP-4, de 6 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

t. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 016

TURMA 2023

DECISÕES DE RECURSOS - EXAME INTELECTUAL (2ª FASE)

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), bem como o prescrito no item 10 do Edital Inaugural, passa a DECIDIR sobre os recursos administrativos, todos tempestivos, apresentados pelos candidatos diante das questões do Exame Intelectual, após assessoramento e parecer circunstanciado (via E-Protocolo 20.992.544-3) apresentado pela banca designada através do Edital nº 011 do certame, nos termos do estabelecido na letra “g” do item 11 do Edital Inaugural, conforme segue:

1. DAS QUESTÕES RECURSADAS

1.1 QUESTÃO 11:

a. Questão

“Os eixos articuladores da Matriz estruturam o conjunto de conteúdos de caráter transversal definidos por sua pertinência nas discussões sobre segurança pública e por envolverem problemáticas sociais de abrangência nacional. Eles devem permear as diferentes disciplinas, seus objetivos, conteúdos, bem como as orientações didáticos pedagógicos.” (Matriz Curricular Nacional, 2014, p. 41). Sobre os Eixos Articuladores, é INCORRETO afirmar:

- a.  São chamados de eixos articuladores na medida que conduzem para a reflexão sobre os papéis individuais, sociais, históricos e político do profissional e da instituição de segurança pública.
- b.  Os eixos articuladores têm um caráter orientado para o desenvolvimento pessoal e a conduta moral e ética, referindo-se às finalidades gerais das ações formativas, estimulando o questionamento permanente e reflexivo sobre as práticas profissionais e institucionais no contexto social e político em que elas se dão.
- c.  Sujeito e Interações no contexto da Segurança Pública: este eixo visa estimular a reflexão permanente sobre as intervenções dos órgãos de segurança pública frente às questões de diferença sociocultural de gênero, de orientação sexual, de etnia, de origem, de comportamento e de todas que se tornam geradoras de conflitos marcados por intolerância e discriminação.
- d.  Sociedade, Poder, Estado Público e Segurança Pública: É o eixo que se traduz na exigência de se considerar as atividades de segurança pública no contexto da sociedade, no locus onde elas se dão, oferecendo a possibilidade de conhecer e refletir sobre a realidade social, sua organização e suas tensões estudadas do ponto de vista histórico, social, político, antropológico e cultural; sobre conceitos políticos fundamentais como “Democracia” e “Estado de Direito”, considerando igualmente questões referentes à convivência no espaço público (local principal da atuação dos órgãos de segurança pública e da coexistência de interesses e intenções conflitantes).
- e.  Os quatro eixos que compõem esta Matriz foram selecionados para orientar os currículos das ações formativas pela amplitude e possibilidades que apresentam para a estruturação dos diversos processos pedagógicos. São eles: Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública; Sociedade, Poder, Estado e Espaço Público e Segurança Pública; Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública; Diversidade Étnico-sociocultural, Conflitos e Segurança Pública.

b. Recursantes:

Maj. QOPM Aguinaldo Gentil de Alencar, RG 6.441.851-3 (E-Protocolo 20.980.632-0);  
Cap. QOPM Muriel Xavier, RG 7.625.016-2 (E-Protocolo 20.976.461-0);  
Cap. QOPM Henrique Arendt Neto, RG 10.969.066-0 (E-Protocolo 20.988.335-0);  
1º Ten. QOPM Lucas Correa dos Santos, RG 9.162.389-7 (E-Protocolo 20.987.243-9).

c. Análise da decisão;

Os candidatos, inconformados com a resposta do gabarito da questão 11, que versa sobre os Eixos Articuladores estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional, impetraram recurso alegando o seguinte:

[...]

“A definição de Estado e a definição de Espaço Público são bem diferentes. Enquanto o Espaço Público é qualquer área de domínio estatal livre e para o uso da população em geral, tais como ruas, calçadas, praças, jardins ou parques e, ambientes fechados quando de utilização pública, como bibliotecas e museus públicos, o Estado, conforme o site “conceitos.com”, é o reconhecimento e exercício geopolítico sobre um espaço territorial cuja população é administrada por um sistema de governo que organiza as principais tarefas e implementa as leis de acordo com as necessidades, o desenvolvimento, a convivência harmoniosa e os objetivos dos habitantes.

Portanto, a referida alternativa está visivelmente incorreta e, mesmo que tenha ocorrido um erro de digitação ou a ausência de uma palavra, foi de fundamental importância para o entendimento e a compreensão se a afirmação é correta ou incorreta, pois fez referência a termos completamente distintos e distorceu o contexto da questão.

A própria NOTARA determina que uma questão poderá ser anulada quando houver erro ou falha de impressão ou de elaboração que impossibilite ou distorça, por completo, a compreensão por parte do discente.”

(...)

“4. A alternativa “D” está identicamente incorreta porque apresenta a nomenclatura: “Sociedade, Poder, Estado Público e Segurança Pública”, o que não condiz com o apresentado na Matriz Curricular Nacional, página 43, o qual apresenta no item “1.5.1.2 Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública”. Ou seja, não é “Estado Público” a expressão que deixaria essa alternativa correta, mas sim “Espaço Público”, o que transforma a alternativa “D” em incorreta, anulando a questão.

5. Diante do exposto, considerando o apresentado, as respostas corretas seriam as letras “C” e “D”, inobstante contrariam o Edital que expõe apenas uma resposta “única”. Assim, por haver duas respostas a serem consideradas adequadas em desconformidade com o Edital do presente certame, no seu número “4”, letra “f”, Requeiro a anulação dessa questão.”

(...)

6. Entretanto, a alternativa de letra D, estava mais flagrantemente errada, podendo ser visualizado que a nomenclatura do eixo articulador estava errada, com temas faltantes, haja vista que o nome do eixo articulador não é Sociedade, Poder, Estado Público e Segurança Pública, e, sim, Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública, pois, a partir do momento que se suprime o Espaço Público, se suprime, de pronto, dois dos temas do seu eixo, que é o “Espaço público, cidadania, democracia e Estado de Direito” e o “Formas de sociabilidade e utilização do espaço público”, demonstrando claramente que a questão estava incorreta.

(...)

Dessa maneira, a ausência da palavra “ESPAÇO” no conceito apresentado na alternativa “d”, torna a alternativa INCORRETA, ou seja, assinalar a alternativa no gabarito da prova também atenderia o que é solicitado ao candidato no enunciado da questão, ainda mais numa questão que provoca o candidato a identificar, através de análise objetiva das assertivas, a fim de detectar, imprecisões, erros e alterações que tornem a afirmação INCORRETA, como é o caso da questão objeto do recurso.

[...]

Assim, aduz o candidato que a alternativa “D” também estaria incorreta.

Verificando-se atentamente a questão ora analisada, percebe-se que proposições foram retiradas literalmente das disposições contidas na própria Matriz Curricular Nacional, constituindo-se na reprodução integral das palavras descritas no referido documento. Assim, não caberia ao formulador da questão inventar termos e proposições equivocadas e considerá-las corretas, o que de fato, geraria em anulação da questão.

Para tanto, reproduz abaixo a imagem da Matriz Curricular Nacional no que se refere às proposições contidas na questão e nas páginas citadas no enunciado:

Alínea “C”:

c. ( ) Sujeito e Interações no contexto da Segurança Pública: este eixo visa estimular a reflexão permanente sobre as intervenções dos órgãos de segurança pública frente as questões de diferença sociocultural de gênero, de orientação sexual, de etnia, de origem, de comportamento e de todas que se tornam geradoras de conflitos marcados por intolerância e discriminação.

[...]

#### 1.5.1.1

##### SUJEITO E INTERAÇÕES NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Este eixo articulador se justifica pela necessidade de considerar o profissional de segurança pública como sujeito que desenvolve sua função em interação permanente com outros sujeitos e com o ambiente.

A articulação dos conteúdos desse eixo deverá abranger a discussão sobre os valores a respeito de si próprio e as relações estabelecidas no contexto do exercício da sua profissão. Os temas desse eixo são:

- Sensibilização, motivação pessoal e coletiva e integração de grupo;
- Identidade étnica e processos relacionais;
- Aspectos humanos da profissão ou de procedimentos específicos;
- Relações humanas;
- Autoconhecimento e valores;
- Mídias e segurança pública.

#### 1.5.1.4

##### DIVERSIDADE ÉTNICO-SÓCIO-CULTURAL, CONFLITOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Este eixo articulador trata do debate de questões voltadas à diversidade que caracteriza o espaço social e cultural. Essa diversidade é proposta como fonte permanente de enriquecimento e desafio para proporcionar ao profissional de segurança pública instrumentos para ele conhecer e refletir sobre expressões da diversidade e do conflito como fenômenos inerentes à vida social e às relações humanas e como direito fundamental da cidadania no respeito e valorização das diferenças. Este eixo visa estimular a reflexão permanente sobre as intervenções dos órgãos de segurança pública frente às questões de diferença sociocultural de gênero, de orientação sexual, de etnia, de origem, de comportamento e de todas que se tornam geradoras de conflitos marcados por intolerância e discriminação.

[...]

Percebe-se, portanto, que a descrição da alínea “C” descreve as características do Eixo Articulador denominado “Diversidade Étnico-Sócio-cultural, Conflitos e Segurança Pública”, não ao Eixo “Sujeito e Interações no contexto da Segurança Pública”. Assim, a alínea “C” é incorreta.

No que se refere à alínea “D”, e verificando-se as postulações do requerente, percebe-se o seguinte panorama:

Alínea “D”:

d. ( ) Sociedade, Poder, Estado Público e Segurança Pública: É o eixo que se traduz na exigência de se considerar as atividades de segurança pública no contexto da sociedade, no locus onde elas se dão, oferecendo a possibilidade de conhecer e refletir sobre a realidade social, sua organização e suas tensões estudadas do ponto de vista histórico, social, político, antropológico e cultural; sobre conceitos políticos fundamentais como “Democracia” e “Estado de Direito”, considerando igualmente questões referentes à convivência no espaço público (local principal da atuação dos órgãos de segurança pública e da coexistência de interesses e intenções conflitantes).

A Matriz Curricular Nacional apresenta a seguinte descrição:

[...]

#### 1.5.1.2

#### SOCIEDADE, PODER, ESTADO, ESPAÇO PÚBLICO E SEGURANÇA PÚBLICA

É o eixo que se traduz na exigência de considerar as atividades de segurança pública no contexto da sociedade, no locus onde elas se dão, oferecendo a possibilidade de conhecer e refletir sobre a realidade social, sua organização e suas tensões estudadas do ponto de vista histórico, social, político, antropológico e cultural; sobre conceitos políticos fundamentais como “Democracia” e “Estado de Direito”, considerando igualmente as questões referentes à convivência no espaço público (local principal da atuação dos órgãos de segurança pública e da coexistência de interesses e intenções conflitantes).

São exemplos de temas desse eixo:

- Elementos de Antropologia e de História;
- Sociedade, povo e Estado Brasileiro;
- Espaço público, cidadania, democracia e Estado de Direito;
- Constituição do Estado de Direito;
- Formas de sociabilidade e utilização do espaço público;
- História social e econômica do Brasil e dos estados;
- História das instituições de segurança pública;
- Mobilidade social.

[...]

Assim, percebe-se que na proposição da questão consta a seguinte descrição: “Sociedade, Poder, Estado Público e Segurança Pública”, e a Matriz Curricular Nacional descreve “Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública”. Com isso, suprimiu-se na questão o termo “Espaço Público”, sendo que o referido termo está presente no texto da Matriz Curricular Nacional. Assim, consta na questão o termo “Estado Público”, o que de fato representa conceituações dissonantes.

Com isso, de fato a questão gera interpretações diversas, visto que deixou de conter um termo descrito no documento de origem. Portanto, a proposição da alínea “D” também está incorreta, ensejando na anulação da questão frente as disposições da própria NOTARA e do Edital n.º 001 do Certame (item 4 - “Do Exame Intelectual - 2ª Fase”):

[...]

u. Questões que porventura contenham erros de impressão que interfiram na resolução, ou questões com duplicidade ou inexistência de resposta, a critério do Diretor de Ensino e Pesquisa, poderão ser anuladas e computados os respectivos escores como positivos para todos os candidatos;

[...]

Diante do exposto, acolhendo e concordando com a manifestação da banca elaboradora, JULGO PROCEDENTE o recurso, anulação desta forma a da questão nº 11 do Exame Intelectual.

## 1.2 QUESTÃO 15

### a. Questão

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 20.866/2021, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, analise as proposições abaixo e assinale a alternativa CORRETA:

I - A atenção psicossocial e de saúde no trabalho destina-se a dar suporte às atividades dos integrantes que compõem o sistema estadual de segurança pública e defesa social, sendo implementada por meio de programas, projetos e ações que visem à prevenção à saúde, voltados à melhoria na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública e defesa social.

II - O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social é destinado a propor ações e projetos e a articulação das políticas públicas da área com a União, demais Estados Federados e Municípios.

III - O Sistema Estadual de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Biometria e de Drogas possui a finalidade de armazenar, tratar e integrar os dados e informações estaduais, de outros Estados da federação e do Sistema Nacional, obtidos mediante Acordos de Cooperação.

IV - A aferição anual das metas da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social deverá observar, dentre outros, os parâmetros da eficiência do sistema prisional, que consiste no aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividades laboral e educacional.

V - Considera-se como diretriz da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outras, a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional, com as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e do Ministério da Educação, naquilo que seja comum aos cargos e no que seja próprio de cada carreira.

- a.  Somente as proposições “I”, “II” e “V” estão corretas.
- b.  Todas as proposições estão corretas.
- c.  Somente as proposições “I”, “III” e “IV” estão corretas.
- d.  Somente as proposições “I” e “IV” estão corretas.
- e.  Somente as proposições “II”, “III” e “V” estão corretas.

### b. Recursante:

Cap. QOPM Diego Moscoso Sanchez, RG 6.212.753-8 (E-Protocolo 20.976.562-4)

### c. Análise de decisão:

O candidato, inconformado com a resposta do gabarito da questão 15, que trata sobre a Lei Estadual nº 20.866/2021, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, impetrou recurso alegando basicamente que:

A proposição IV, como foi estruturada, desconfigurou o texto da lei, no sentido que afirmou que “a eficiência do sistema prisional consiste no aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividade laboral e educacional”, sendo que por uma questão de semântica é fácil observar que o verbo “consistir” está diretamente ligado à “eficiência do sistema prisional”, vez que ambos estão no singular (a eficiência consiste). O verbo “consistir” na frase montada tem a definição de “equivaler”, “traduzir-se”, “significar”, “corresponder”;

Aduz que o sentido da frase colacionado na prova é completamente diverso do constante da lei, uma vez que naquela afirma-se que a “eficiência do sistema prisional consiste em algo”, e nesta o texto em afirmar que a “eficiência do sistema prisional será aferida por algo”;

Acrescenta ainda que o verbo aferir (medir), não tem qualquer relação com o verbo consistir (equivaler, traduzir-se, significar, corresponder), no que, em que pese válida a tentativa a proposição criada não foi capaz de refletir a essência do contido na lei, demonstrando significados diversos;

Alega que em momento algum a lei expressa que a eficiência do sistema prisional consiste no aumento do número de vagas, mas sim, propõe, que a eficiência do sistema prisional (que é um conceito muito mais amplo), seja medida, dentro outros, pelo aumento do número de vagas;

Ainda em sede de recurso, o candidato cita que a expressão “dentre outros” colocada na proposição (diferente da mesma expressão utilizada na lei), da forma e no local onde foi colocada, tem relação com os critérios de observância (parâmetros e outros critérios de observância), e não, definitivamente, com uma infinidade de outros parâmetros, como é a intenção na lei; e

Por fim, considerando que a questão nº 15 do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - 2023 - Categoria Oficiais apresenta como corretas somente as proposições I, II, III e V, não havendo correspondências nas alternativas da questão, nos termos do regramento constante da NOTARA, requer a anulação da referida questão.

Observa-se que não há razão nos argumentos do recorrente, pois conforme o Art. 12, Inc. III da Lei Estadual nº 20.866/2021, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, o legislador se preocupou em expor, de maneira clara, como deverão ser observados os parâmetros de avaliação para a devida aferição anual das metas concernente a eficiência do sistema prisional, como abaixo segue:

[...]

Art. 12. A aferição anual das metas deverá observar aos seguintes parâmetros de avaliação:

I - das atividades:

(...)

III - da eficiência do sistema prisional que será aferida, dentre outros fatores, pelo aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividades laboral e educacional (grifo meu);

[...]

Fica evidente que, dentre outros fatores de aferição da eficiência do sistema prisional, como mencionado na supra legislação, têm-se dois de suma importância que servem de “ponto de partida” para construir uma análise e a consequente aferição anual sobre o tema, ou seja, pelo aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividades laboral e educacional.

Com relação ao enunciado da proposição IV, da questão nº 15, não fica evidenciado qualquer erro de concordância, seja ela verbal ou nominal, que pudesse prejudicar a interpretação do candidato frente ao objetivo pretendido com a epigrafada proposição.

Observa-se que a construção do enunciado da proposição IV possui como referência a aferição anual das metas da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social que deverá observar, dentre outros, os parâmetros da eficiência do sistema prisional, que consiste no aumento do número de vagas do sistema prisional e do número de presos exercendo atividades laboral e educacional, tudo especificado conforme o previsto no Art. 12, Inc. III da Lei Estadual nº 20.866/2021.

Diante do exposto, acolhendo e concordando com a manifestação da banca elaboradora, JULGO IMPROCEDENTE o recurso, mantendo-se a alternativa “b” como a resposta correta para a questão de nº 15.

### 1.3 QUESTÃO 19

#### a. Questão

Quanto às funções da avaliação, considerando as disposições da Portaria nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 - Normas Técnicas para Avaliação do Rendimento e da Aprendizagem (NOTARA), analise as proposições abaixo e assinale a alternativa CORRETA:

- I - Assegurar o domínio da aprendizagem.
- II - Obter o máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente.
- III - Analisar os objetivos de ensino.
- IV - Revelar consequências da atuação do docente.
- V - Facilitar ao docente o registro de observações do rendimento escolar do discente.

- a.  Somente as proposições “I”, “II” e “V” estão corretas.
- b.  Somente as proposições “I”, “II”, “III” e “IV” estão corretas.
- c.  Somente as proposições “III”, “IV” e “V” estão corretas.
- d.  Somente as proposições “I”, “III” e “IV” estão corretas.
- e.  Todas as proposições estão corretas.

#### b. Recursante:

Major QOPM Aguinaldo Gentil de Alencar, RG 6.441.851-3 (E-Protocolo nº 20.980.632-0);  
Cap. QOPM Marcos Roberto de Souza Peres, RG6.475.773-3 (E-Protocolo nº 20.989.623-0).

#### c. Análise da decisão:

Alegações do Major QOPM AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR:

O Gabarito Provisório do Exame Intelectual - 2ª fase, Edital nº 14, apresentou como resposta correta a letra “D”, entretanto a alternativa correta seria a letra “E”, pelos motivos a seguir apresentados.

A Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008, no seu título de número 4, apresenta da seguinte forma as funções da avaliação:

[...]

#### 4. FUNÇÕES DA AVALIAÇÃO

Dentre outras funções, a avaliação deve:

- a. Assegurar o domínio da aprendizagem;
- b. Demonstrar os efeitos da metodologia empregada no processo ensino aprendizagem;
- c. Analisar os objetivos de ensino;
- d. Revelar consequências da atuação do docente;
- e. Fornecer dados para avaliar a eficácia do currículo escolar. (grifo nosso)

[...]

É bastante evidente que o fato de apresentar cinco itens como funções da avaliação, a observação grifada no texto supra: “dentre outras funções”, expressa que este rol apresentado não é taxativo, mas sim exemplificativo, oferecendo a oportunidade de haver inúmeras outras funções que são apresentadas da análise de toda a normatização exposta na Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA).

Há clara distinção entre o rol taxativo e rol exemplificativo, como apresentado acima. O rol taxativo é aquele que não admite exceções, nada além do que está previsto, enquanto rol exemplificativo é aquele que serve apenas de exemplo, não vinculando apenas ao que está descrito ali, mas podendo ir além. E é exatamente desta forma, como rol exemplificativo, que é apresentado o rol de funções da avaliação na Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA).

A análise do item “II” apresentado é perfeitamente adequada a intenção da criação da Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA) ao se afirmar que uma das funções da avaliação é obter o máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente.

A Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA) expõe que a avaliação é utilizada durante todo o processo de aprendizagem, fazendo com que uma de suas funções seja coletar o máximo de informações sobre o comportamento do discente, durante o processo de coleta de dados relativos a habilidades e conhecimentos adquiridos previamente pelos discentes (modalidade diagnóstica), obtendo evidências úteis ao desenvolvimento do processo enquanto ele ocorre, buscando o método mais apropriado para informar acerca dessas evidências (formativa), e no final de um período, curso, estágio, programa ou disciplina, com o propósito de classificar os discentes (somativa).

A eficácia do ensino e a eficiência da aprendizagem é garantida pelo uso conjugado das três modalidades de avaliação (diagnóstica, formativa e somativa), com suas respectivas funções, diagnosticar, controlar e classificar, que auxilia a obtenção do máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente.

O item “V” está igualmente correto, pois facilitar ao docente o registro de observações do rendimento escolar do discente é uma função da avaliação exposta na interpretação não literal taxativa da Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA).

A Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA) expõe vários Instrumentos, Procedimentos e Técnicas de avaliação Diagnóstica, Formativa e Somativa, os quais passam a servir de “mecanismos” para que o docente possa detectar as dificuldades dos discentes, bem como verificar quais possibilidades esse discente apresenta para construir novos conhecimentos e atingir os objetivos propostos pelo docente em sua prática educativa.

Basta verificar que é o primeiro objetivo da avaliação de aprendizagem exposto na Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA), sendo responsabilidade dos docentes e da administração do ensino policial-militar e bombeiro-militar, controlar a aprendizagem dos discentes durante o desenrolar do processo educacional. Ou seja, a avaliação facilita ao docente o registro de observações do rendimento escolar do discente, sendo esta uma função da avaliação não exposta no rol exemplificativo da NOTARA.

Considerar o rol exemplificativo de funções da avaliação denota o entendimento que há necessidade de interpretação de outras funções, e que essa busca deve necessariamente ultrapassar as barreiras da literalidade e voltar-se para todo o contexto, de modo a chegar a uma conclusão ampla e dinâmica, considerando toda a normativa legal envolvida direta e indiretamente com o tema na Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA).

Por conseguinte, considerando o apresentado, havendo uma alternativa correta dentre as cinco opções (A, B, C, D e E) diferente da apresentada no gabarito preliminar, requeiro a alteração do gabarito apresentando como resposta correta a letra “E”. IV - DO REQUERIMENTO

Pelo exposto, requeiro a tomada de conhecimento desse Recurso Administrativo e a anulação da questão de número “11” e alterar o gabarito da questão de número “19” do Exame Intelectual - Concurso de Técnica de Ensino - CTE Categoria Oficiais - Turma 2023, pelos motivos supra apresentados.

Alegações do Cap. QOPM MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES:

O Edital atacado traz como correta a alternativa “d”, que por sua vez informa que estão corretas apenas as proposições I, III e IV.

Essas questões, evidentemente, baseia-se no item 4 das NOTARA, que afirma:

[...]

Dentre outras funções, a avaliação deve:

- a. Assegurar o domínio da aprendizagem;
- b. Demonstrar os efeitos da metodologia empregada no processo ensino aprendizagem;

- c. Analisar os objetivos de ensino;
- d. Revelar consequências da atuação do docente;
- e. Fornecer dados para avaliar a eficácia do currículo escolar. (grifei)

[...]

Ao analisarmos o item 4, das NOTARA fica claro que ele trata de um rol exemplificativo de funções de uma avaliação e que, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES deste documento normativo, existem OUTRAS FUNÇÕES que não estão escritas nas alíneas “a” a “e”.

Voltando à questão 19, do referido Exame Intelectual, não há questionamentos de que as proposições I, III e IV, são, de fato, corretas, se considerarmos as disposições das NOTARA, mesmo porque medem a “simples memorização” do conteúdo pelo candidato.

Contudo, a proposição II não está errada, se também considerarmos AS DISPOSIÇÕES das NOTARA, pois ela é uma das OUTRAS FUNÇÕES que a avaliação tem, ou seja, analisar o comportamento discente e como está sendo o seu rendimento no processo ensino-aprendizagem.

Podemos deduzir como verdadeira de outros documentos que também serviram como objeto de estudos nesse próprio concurso, para não ir além deles, pois, se fôssemos analisar a vasta bibliografia na área de educação sobre a avaliação da aprendizagem, facilmente encontramos inúmeros documentos que afirmam que a avaliação tem, sim, a função de “obter o máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente”.

Podemos citar, por exemplo, a Matriz Curricular Nacional, que diz que “Os profissionais da área de segurança pública devem ter consciência da qualidade da própria aprendizagem e de sua produção.” (BRASIL, 2014, p. 65), ou seja, a avaliação deve coletar essas informações que servirão tanto para a gestão do ensino, quanto para o docente e também para os discentes.

Quando falamos, em “Demonstrar os efeitos da metodologia empregada no processo ensino-aprendizagem” como função constante no rol exemplificativo das NOTARA, temos como consequência a função de coletar as informações sobre o rendimento do discente em vista à metodologia aplicada, é implícito, um depende do outro.

Desta forma, não temo como, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 243/2008, afirmar que a função de “Obter o máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente” está errada. Muito pelo contrário, com certeza ela é uma das “outras funções” da avaliação que as NOTARA afirmam ter.

Diante dos fatos e argumentos, solicito a alteração do gabarito da Questão 19, da letra “d” para a letra “b”.

Subsidiariamente, caso não seja o entendimento do Exmo. Sr. Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR em alterar o gabarito, tendo em vista que o avaliador queria apenas medir a simples capacidade do candidato memorizar o rol exemplificativo constante nas NOTARA, o enunciado da questão deveria deixar isso claro, o que não foi feito.

Assim, com base no item 17.1, alínea “a” das NOTARA, solicito a anulação da questão 19, tendo em vista a falha de elaboração que gerou distorção na sua compreensão.

Analisando as alegações dos recorrentes resta inequívoco que A Portaria do Comando-Geral nº 243, de 26 de fevereiro de 2008 (NOTARA), estabelece em seu título de número 4, as funções da avaliação:

[...]

#### 4. FUNÇÕES DA AVALIAÇÃO

Dentre outras funções, a avaliação deve: (Grifo nosso)

[...]

O item 6, da NOTARA estabelece as Modalidades de Avaliação, conforme segue:

[...]

Quanto às modalidades de avaliação, diagnóstica, formativa e somativa, elas estão intimamente ligadas às funções que cada uma desempenha. Assim o termo modalidade foi aplicado às formas de avaliação, significando que:

- a avaliação diagnóstica tem a função de diagnóstico;
- a avaliação formativa tem a função de controle;
- a avaliação somativa tem a função de classificação. (Grifo nosso)

[...]

Após simples leitura do item 6, verifica-se que as modalidades de avaliação assumem funções específicas, que passaremos a discutir a seguir.

O item 8, da norma em comento estabelece os Instrumentos, Procedimentos e Técnicas de Avaliação Formativa, dentre eles, destacamos os itens 8.7 e 8.7.1, os quais transcrevemos para melhor compreensão do raciocínio:

[...]

#### 8.7 FICHA DE REGISTRO PARA ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE

A ficha de registro visa a tornar o processo de avaliação mais eficiente, facilitando ao docente o registro de observações e do rendimento escolar do discente. O docente deverá assinalar o rendimento do discente, dia-a-dia, levando em consideração os aspectos cognitivos, afetivos e psicossomáticos.(Grifo nosso)

##### 8.7.1 Objetivos

- a. Obter o máximo de informações sobre o comportamento e rendimento do discente;

(Grifo nosso)

[...]

Diante do acima exposto, identificamos claramente que a Avaliação possui outras funções além daquelas descritas no item 4, da NOTARA. O próprio item 6 da mesma norma estabelece as modalidades de avaliação, as quais também possuem funções. Por fim, após nova leitura dos itens 8.7 e 8.7.1 identificamos que a Ficha de Registro para Acompanhamento do Discente descreve outras funções da avaliação.

Diante do acima exposto, acolhendo e concordando com a manifestação da banca elaboradora, JULGO PROCEDENTE o recurso do Major QOPM AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR e PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso do Cap. QOPM MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES, uma vez que o Gabarito provisório trouxe como correta para a questão nº 19 a alternativa “d”, alterando, desta forma, o gabarito provisório da questão para a alternativa “e” (Todas as proposições estão corretas).

#### 1.4 QUESTÃO 21

- a. Questão

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 20.866/2021, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, analise as proposições abaixo e assinale a alternativa INCORRETA:

- a. ( ) A valorização profissional é instrumento de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos profissionais dos órgãos de segurança pública e defesa social, sendo implementada por meio de programas, projetos e ações voltados para coordenar, supervisionar e executar as atividades de educação gerencial, técnica e operacional.

b. ( ) É um dos objetivos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social: as ações de proteção às áreas rurais.

c. ( ) São princípios da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social: simplicidade; formalidade; economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade.

d. ( ) É uma das estratégias da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social: a integração, participação e cooperação federativa com as instituições que compõe o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Paraná.

e. ( ) A aferição anual das metas de ensino da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, compreende, dentre outros fatores, pela quantidade e qualidade da produção científica dos docentes, discentes e egressos destas instituições de ensino, bem como pelo índice de aproveitamento dos discentes nos cursos.

b. Recursantes:

Cap. QOPM Marcos Roberto de Souza Peres, RG6.475.773-3 (E-Protocolo nº 20.989.623-0);

1º Ten. QOPM Cibelli Maiara Toniolo, RG. 10.635.102-3, (E-Protocolo nº 20.976.023-1).

c. Análise e decisão:

Os candidatos, inconformados com a resposta do gabarito da questão 21, que trata sobre a Lei Estadual nº 20.866/2021, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, impetraram recursos alegando basicamente que:

O Edital 014/CCTE traz como correta a alternativa “c”, como sendo a única incorreta entre as alternativas apresentadas, porém a alternativa “b” também traz uma informação incorreta, uma vez que o objetivo da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social que ela visa analisar o conhecimento do candidato é: “FORTALECER as ações de proteção às áreas rurais”;

Alegam que a supressão de um verbo em um objetivo não constitui mera formalidade, pois objetivos, por definição, são ações que devem ser tomadas, assim, uma frase sem um verbo jamais será um objetivo, o que torna tão evidente que a alternativa “b” está incorreta, que, para muitos candidatos, nem havia a necessidade da continuidade da leitura; e

Por fim, solicitam, com base no item 17.1, alínea “a” e “b”, das NOTARA, a anulação da questão 21, tendo em vista a falha de elaboração que gerou distorção na sua compreensão e esta falha também gera duas respostas incorretas em uma questão objetiva, que exigia apenas uma alternativa incorreta.

Pois bem, sem maiores delongas, não há razão nos argumentos dos recorrentes.

Observa-se na forma expressa da Lei Estadual nº 20.866/2021, em especial atenção ao Art. 4º, Inc. II, letra “f”, que o fortalecimento das ações de proteção às áreas rurais configura-se como um dos objetivos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Com relação ao enunciado da proposição “b” da questão nº 21, ao não mencionar o verbo “fortalecer” precedente às ações de proteção às áreas rurais não desqualifica o contexto, não gerando qualquer prejuízo a interpretação do candidato frente ao objetivo pretendido com a epígrafa proposição.

Para melhor compreensão, a língua portuguesa utiliza uma figura de linguagem denominada elipse, caracterizada pela omissão de um termo no enunciado. Porém, esse termo pode ser subentendido pelo contexto. Por isso, embora o elemento esteja omitido, o contexto ajuda a perceber qual elemento é esse.

Diante do exposto, acolhendo e concordando com a manifestação da banca elaboradora, JULGO IMPROCEDENTES os recursos, mantendo-se a alternativa “c” como a resposta correta para a questão de nº 21 do Exame Intelectual.

#### 1.5 QUESTÕES 26 E 29

Da Duplicidade de questões: embora não tenha sido impetrado qualquer recurso sobre o caso, verificou-se a necessidade da manutenção das questões de número 26 e 29 que apresentam idêntica redação.

Ainda que as questões não tivessem erro na forma e conteúdo avaliado, e que o Edital Inaugural do Certame não traga explicitamente dispositivo que proíba ou vede que conteúdos sejam avaliados de maneira repetida, em questões idênticas, há previsão de que a prova seria composta por 30 (trinta) questões, valendo um escor cada. Assim, o conteúdo avaliado de igual forma, resultaria em peso diverso ao previsto na norma editalícia.

Considerando a omissão do seguinte caso, e em observância a letra “u”, do item 11, do Edital nº 001 - CTE, resolvo anular as questões nº 26 e 29, computando os respectivos escores positivos a todos os candidatos.

2. Os Recursos interpostos pela 1º Ten QOPM Saara da Conceição Flexa Walter, RG 14.178.115-4, E-Protocolos nº 20.993.539-2 e 20.993.453-1, deixar-se-á de analisar o mérito dos recursos, tendo em vista tratar-se de recursos intempestivos, sendo encaminhados a esta Diretoria de Ensino em Pesquisa apenas no dia 4 de setembro de 2023.

O recurso intempestivo é considerado ato inexistente, não se convalidando, por conseguinte. Assim, quando expira o prazo para a interposição de recurso, ocorre o que se denomina a preclusão, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido. Desta forma, o recurso interposto fora do prazo legal é denominado intempestivo e, deste modo, não analisa-se o seu mérito.

(Ref. NB nº E341/DEP-4, de 6 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### u. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 017

##### TURMA 2023

##### DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO EXAME INTELECTUAL - 2ª FASE

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR) com fulcro no item 4 e o contido no anexo “A” (Cronograma), todos do Edital Inaugural, RESOLVE:

DIVULGAR o gabarito definitivo do Exame Intelectual (EI) - 2ª Fase do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

| CONCURSO AO CURSO DE TÉCNICA DE ENSINO - CTE - CATEGORIA OFICIAS - TURMA 2023 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão   | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Resposta  | D  | B  | D  | A  | A  | C  | E  | C  | C  | C  |
| Questão   | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Resposta  | X  | B  | D  | D  | B  | E  | B  | E  | E* | E  |
| Questão   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Resposta  | C  | B  | B  | A  | C  | X  | A  | E  | X  | D  |

##### LEGENDA:

X = CORRESPONDE A QUESTÃO ANULADA

\* = CORRESPONDE A MUDANÇA DE ALTERNATIVA

(Ref. NB nº E345/DEP-4, de 6 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

#### v. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 018

##### TURMA 2023

##### RESULTADO DO EXAME INTELECTUAL

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR) e em observância ao item 4, do Edital Inaugural, RESOLVE:

1. DIVULGAR o resultado do Exame Intelectual - 2ª Fase do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, classificados pelo número de questões corretas (escores) e, nos casos de empate, por posto e ordem alfabética, conforme segue:

| Nº | Posto   | Quadro | Nome                              | RG        | OPM     | Escores |
|----|---------|--------|-----------------------------------|-----------|---------|---------|
| 1  | MAJ.    | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES             | 73446961  | DP      | 29      |
| 2  | CAP.    | QOPM   | MAYRA JAQUELINE TONELLI           | 102639839 | BPTRAN  | 28      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS CORREA DOS SANTOS           | 91623897  | DINT    | 28      |
| 4  | CAP.    | QOPM   | ELVIS LUIS WENCEL                 | 70565099  | DINT    | 27      |
| 5  | CAP.    | QOPM   | HENRIQUE ARENDT NETO              | 109690660 | BPM OA  | 27      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | GABRIEL HENRIQUE NAGATA           | 105603630 | 23º BPM | 27      |
| 7  | 1º TEN. | QOPM   | JESSICA DE MORAES MACHADO         | 93376358  | COGER   | 27      |
| 8  | MAJ.    | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA          | 79794988  | BPCHQ   | 26      |
| 9  | MAJ.    | QOPM   | MOISES CESCHIN                    | 67276817  | COGER   | 26      |
| 10 | CAP.    | QOPM   | DENIS WELLINTON VIANA             | 94218268  | APMG    | 26      |
| 11 | CAP.    | QOPM   | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ             | 62127538  | CG/CJ   | 26      |
| 12 | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO           | 92949001  | DDTQ    | 26      |
| 13 | 1º TEN. | QOPM   | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA          | 137333449 | COGER   | 26      |
| 14 | MAJ.    | QOPM   | FABIO JOSE DE SOUZA               | 57165200  | APMG    | 26      |
| 15 | 1º TEN. | QOPM   | MATHEUS KAIKE PAGGI               | 124529336 | 21º BPM | 25      |
| 16 | MAJ.    | QOPM   | LUCIANO JOSE BUSKI                | 47061458  | DP      | 25      |
| 17 | CAP.    | QOPM   | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA       | 79551023  | COGER   | 25      |
| 18 | CAP.    | QOPM   | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO      | 103752663 | DPROJ   | 25      |
| 19 | 1º TEN. | QOPM   | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA  | 130582508 | APMG    | 25      |
| 20 | 1º TEN. | QOPM   | CIBELLI MAIARA TONIOLO            | 106351023 | RPMON   | 25      |
| 21 | 1º TEN. | QOPM   | JAINÉ CHAVES LUZ DE MOURA         | 103252016 | BPEC    | 25      |
| 22 | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA           | 125212760 | 26º BPM | 25      |
| 23 | 1º TEN. | QOPM   | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI         | 90694596  | BPM OA  | 25      |
| 24 | MAJ.    | QOPM   | CHRISTIAN NOGUEIRA DE SOUZA GOMES | 57828340  | 4º BPM  | 25      |
| 25 | MAJ.    | QOPM   | AGUINALDO GENTIL DE ALENCAR       | 64418513  | 11º BPM | 25      |
| 26 | 1º TEN. | QOPM   | SAARA DA CONCEICAO FLEXA WALTER   | 141781154 | 14º BPM | 24      |
| 27 | MAJ.    | QOPM   | ANDREY MULLER IARK                | 54513631  | BPM OA  | 24      |
| 28 | CAP.    | QOPM   | ETIENE CAMILA GONCALVES DO CARMO  | 89857465  | BPTRAN  | 24      |
| 29 | CAP.    | QOPM   | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES     | 64757733  | BPRV    | 24      |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 77

|    |         |       |  |           |         |    |
|----|---------|-------|--|-----------|---------|----|
| 30 | 1º TEN. | QOPM  | ALEXANDRE PEPE PARABOCZ                                    | 63912956  | DP      | 24 |
| 31 | 1º TEN. | QEOPM | FERNANDO ROLON HERSING                                     | 59027565  | DP      | 24 |
| 32 | 1º TEN. | QOPM  | JOAO VITOR ARNAS DE MIRANDA                                | 103930847 | BPAMB   | 24 |
| 33 | MAJ.    | QOPM  | JOSE BATISTA DOS SANTOS                                    | 62192704  | 21º BPM | 23 |
| 34 | 1º TEN. | QOPM  | MAYKON BISCAIA   | 105311800 | 11º BPM | 23 |
| 35 | CAP.    | QOPM  | EDILBERTO MAZON FILHO                                      | 68827965  | 29º BPM | 23 |
| 36 | CAP.    | QOPM  | RAFAEL BURBELLO RISONI                                     | 104724175 | 13º BPM | 23 |
| 37 | CAP.    | QOPM  | VICTOR RODRIGO AMARAL                                      | 91408546  | 17º BPM | 23 |
| 38 | 1º TEN. | QOPM  | FELIPE FURQUIM DE CAMARGO                                  | 99751088  | DEP     | 23 |
| 39 | 1º TEN. | QOPM  | JOAO ANDRE CARDOSO FERREIRA                                | 123805356 | 22º BPM | 23 |
| 40 | 1º TEN. | QOPM  | WILLIAN STRUGALA   | 89789885  | DINT    | 23 |
| 41 | MAJ.    | QOPM  | ALVARO FRANCISCO TAJETTI                                   | 63158666  | 2º CRPM | 23 |
| 42 | 1º TEN. | QOPM  | MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA                            | 93792114  | BPAMBFV | 23 |
| 43 | MAJ.    | QOPM  | CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO DA SILVA VESGERAU | 67230426  | 20º BPM | 22 |
| 44 | 1º TEN. | QOPM  | ANDRE FELIPE PEREIRA KOVALCZYKOWSKI                        | 91541556  | BPAMB   | 22 |
| 45 | 1º TEN. | QOPM  | BRUNNO MARTINEZ BOZZI                                      | 125524087 | BPM OA  | 22 |
| 46 | 1º TEN. | QOPM  | CASSIO FERNANDES BINI                                      | 73015510  | 29º BPM | 22 |
| 47 | 1º TEN. | QOPM  | MOISES HADALTON SILVA                                      | 104415814 | 1º BPM  | 22 |
| 48 | MAJ     | QOPM  | RODRIGO GIOTTO   | 62663189  | 3º CRPM | 22 |
| 49 | 1º TEN. | QOPM  | KELVIN ROUGIER WOBETO FERREIRA                             | 133887857 | 10º BPM | 22 |
| 50 | MAJ.    | QOPM  | ELIESER ANTONIO DURANTE FILHO                              | 69633676  | DP      | 21 |
| 51 | CAP.    | QOPM  | MARIANA CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA                       | 83444312  | 12º BPM | 21 |
| 52 | CAP.    | QOPM  | MAYKON FARIA DA CUNHA                                      | 92196119  | CM      | 21 |
| 53 | CAP.    | QOPM  | MURIEL XAVIER  | 76250162  | CME     | 21 |
| 54 | CAP.    | QOPM  | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA                         | 34849145  | CPE     | 21 |
| 55 | CAP.    | QOPM  | RILDO FAUSTO KOPS NETO                                     | 93481178  | 1º CRPM | 21 |
| 56 | 1º TEN. | QEOPM | MARCIO CORDEIRO  | 59391623  | DP      | 21 |
| 57 | 1º TEN. | QOPM  | MATHEUS MARQUES DE ALMEIDA                                 | 103770351 | 17º BPM | 21 |
| 58 | CAP.    | QOPM  | RENAN RODRIGUES DO PRADO                                   | 87742261  | BPEC    | 21 |
| 59 | MAJ.    | QOPM  | HENRIQUE PLASSE  | 64135244  | 6º BPM  | 20 |
| 60 | CAP.    | QOPM  | DANIEL AGUIAR ZAMBON                                       | 72425200  | 19º BPM | 20 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 78

|    |         |       |                                      |           |         |    |
|----|---------|-------|--------------------------------------|-----------|---------|----|
| 61 | 1° TEN. | QOPM  | VINICIUS EVANGELISTA SCARSI          | 109222593 | 21° BPM | 20 |
| 62 | MAJ.    | QOPM  | DEOCLECIO AIRES BARBOSA              | 71254283  | 23° BPM | 20 |
| 63 | MAJ.    | QOPM  | RODOLFO KREDENS SILVA                | 61015604  | 22° BPM | 20 |
| 64 | CAP.    | QOPM  | CAROLINE BAIL RODRIGUES              | 95931154  | DP7     | 20 |
| 65 | CAP.    | QOPM  | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA             | 63784664  | DALFIN  | 20 |
| 66 | CAP.    | QOPM  | LARISSA JULIANA FERREIRA ANTUNES DRE | 79588644  | DEP     | 20 |
| 67 | CAP.    | QOPM  | LUIZ AUGUSTO RODRIGUES               | 95768113  | BPCHQ   | 20 |
| 68 | CAP.    | QOPM  | RAFAEL DE SOUZA                      | 88329465  | BPRONE  | 20 |
| 69 | 1° TEN. | QOPM  | ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA     | 104269451 | BPEC    | 20 |
| 70 | 1° TEN. | QOPM  | ANDRE FELIPE SATEL                   | 107675930 | 9° BPM  | 20 |
| 71 | 1° TEN. | QOPM  | BRUNO FERRARINI CARASSAI             | 97910243  | BPRONE  | 20 |
| 72 | 1° TEN. | QOPM  | CAIO DE FREITAS ALMEIDA              | 136514512 | DDTQ    | 20 |
| 73 | 1° TEN. | QOPM  | CARLOS EDUARDO JORGE ZECH            | 87143120  | DDTQ    | 20 |
| 74 | 1° TEN. | QEOPM | DEBORA FERREIRA                      | 59493957  | EM      | 20 |
| 75 | 1° TEN. | QOPM  | FERNANDO SANTI VALENTE               | 89967651  | CPE     | 20 |
| 76 | 1° TEN. | QOPM  | LEONIDAS VINICIO BORGES DOS SANTOS   | 109046620 | PM5     | 20 |
| 77 | 1° TEN. | QOPM  | SERGIO WILLIAM VALENGA               | 78208481  | 28° BPM | 20 |
| 78 | 1° TEN. | QOPM  | VICTOR ALISSON DE ALMEIDA            | 100662779 | 2° BPM  | 20 |
| 79 | CAP.    | QOPM  | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR       | 61464069  | 14° BPM | 19 |
| 80 | 1° TEN. | QOPM  | BRUNO CONDI DE GODOI                 | 94522200  | 14° BPM | 19 |
| 81 | MAJ.    | QOPM  | ANDERSON COUTO DE MORAES             | 78307986  | BPRONE  | 19 |
| 82 | CAP.    | QOPM  | MAIER LUIS PASSOS                    | 62355859  | 22° BPM | 19 |
| 83 | CAP.    | QOPM  | SERGIO ANTONIO MEREGE DE MELLO FILHO | 90435493  | 9° BPM  | 19 |
| 84 | 1° TEN. | QOPM  | ARTHUR DA SILVA MARQUES              | 77678034  | 29° BPM | 19 |
| 85 | 1° TEN. | QOPM  | GUILHERME LOPES JOSE                 | 95212441  | DALFIN  | 19 |
| 86 | 1° TEN. | QOPM  | WILLIAN DA SILVA CORREA              | 105815468 | BPCHQ   | 19 |
| 87 | 1° TEN. | QOPM  | ARIAN CRUVINEL CARNEIRO VAZ          | 110200722 | 6° CIPM | 19 |
| 88 | 1° TEN. | QOPM  | FREDERIKO TORRES DE NOVAIS           | 139822358 | 9ª CIPM | 19 |
| 89 | CAP.    | QOPM  | EVANDRO ROBERTO ROPELATTO            | 59878247  | 19° BPM | 18 |
| 90 | CAP.    | QOPM  | EDVAGNER DE LIMA GONCALVES           | 67326482  | 13° BPM | 18 |
| 91 | CAP.    | QOPM  | RAFAEL GUSTAVO SALDANHA EKERMANN     | 59696181  | CME     | 18 |
| 92 | CAP.    | QOPM  | RAFAEL KOWALSKI                      | 77801731  | 23° BPM | 18 |

|     |         |       |                                   |           |             |    |
|-----|---------|-------|-----------------------------------|-----------|-------------|----|
| 93  | CAP.    | QOPM  | RONALDO ALVES                     | 88039912  | 29° BPM     | 18 |
| 94  | CAP.    | QOPM  | SIDNEI FAGUNDES                   | 61697780  | DS          | 18 |
| 95  | 1° TEN. | QOPM  | BEATRIZ CAROLINA GERTZ            | 66793001  | APMG        | 18 |
| 96  | 1° TEN. | QOPM  | FELIPE PODZWATO BORNE             | 92428346  | 28° BPM     | 18 |
| 97  | 1° TEN. | QOPM  | KEYLA WOSNIAK                     | 78315962  | 12° BPM     | 18 |
| 98  | 1° TEN. | QOPM  | LUAN IWANO NARCIZO                | 109236594 | 20° BPM     | 18 |
| 99  | MAJ.    | QOPM  | RICARDO CESAR GRAL                | 66703070  | 9ª CIPM     | 18 |
| 100 | 1° TEN. | QOPM  | BRUNA CRISTINA ROPELATTO DA SILVA | 110023286 | 4° BPM      | 18 |
| 101 | 1° TEN. | QOPM  | ADILSON JOSE DA SILVA             | 79851493  | DINT        | 17 |
| 102 | 1° TEN. | QOPM  | ROMILDO LUIZ SILVESTRIM JUNIOR    | 94791553  | BPRV        | 17 |
| 103 | MAJ.    | QOPM  | CRISTIANO LUCIO MACHADO           | 59393375  | COGER       | 17 |
| 104 | MAJ.    | QOPM  | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO      | 57818913  | BPAMBF<br>V | 17 |
| 105 | CAP.    | QOPM  | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR        | 70032031  | CM          | 17 |
| 106 | CAP.    | QOPM  | LEANDRO WARDE FONSECA             | 66437620  | BPAMBF<br>V | 17 |
| 107 | CAP.    | QOPM  | MARIO EMILIO NICOLAU              | 68779642  | 21° BPM     | 17 |
| 108 | 1° TEN. | QOPM  | CASSIANO PEREIRA STANCZYK         | 97066787  | 1° BPM      | 17 |
| 109 | 1° TEN. | QOPM  | CLEITON GIACOMELLI DA SILVA       | 139787668 | DDTQ        | 17 |
| 110 | 1° TEN. | QOPM  | GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI         | 72718127  | 20° BPM     | 17 |
| 111 | 1° TEN. | QOPM  | HIGOR TONETTO SANTANA             | 96039190  | BPM OA      | 17 |
| 112 | 1° TEN. | QEOPM | REGINALDO TERCENIO CASON          | 74048633  | DALF        | 17 |
| 113 | 1° TEN. | QOPM  | THIAGO SHINMI SHIGUIHARA          | 75831234  | 17° BPM     | 17 |
| 114 | 1° TEN. | QOPM  | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO       | 61816437  | DINT        | 17 |
| 115 | CAP.    | QOPM  | RAFFAEL PIONTKIEVICZ CRUZ         | 85548441  | 4CPM        | 17 |
| 116 | MAJ.    | QOPM  | ANDERSON MARCELO FIGUEREDO        | 63544035  | 3° BPM      | 16 |
| 117 | MAJ.    | QOPM  | LEANDRO SECH RIBAS                | 49810580  | BPTRAN      | 16 |
| 118 | CAP.    | QOPM  | LEANDRO CORSICO MOREIRA           | 92673561  | CG/CJ       | 16 |
| 119 | 1° TEN. | QOPM  | CESAR AUGUSTO HEY                 | 78695080  | BPCHQ       | 16 |
| 120 | 1° TEN. | QOPM  | ISABELE PRESTES KOZAK             | 126660634 | CPM         | 16 |
| 121 | 1° TEN. | QOPM  | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA      | 89476429  | BPEC        | 16 |
| 122 | 1° TEN. | QOPM  | LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS   | 81267880  | 20° BPM     | 16 |
| 123 | 1° TEN. | QOPM  | FELIPE AUGUSTO RIBAS              | 102887182 | 3ª CIPM     | 16 |
| 124 | CAP.    | QOPM  | LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ        | 90564706  | BPFロン       | 15 |

|     |         |      |                                    |           |         |    |
|-----|---------|------|------------------------------------|-----------|---------|----|
| 125 | CAP.    | QOPM | VITOR MARIANI DE SOUZA AZEVEDO     | 107662294 | DINT    | 15 |
| 126 | 1º TEN. | QOPM | EDER ANDRE COUTINHO DA SILVA       | 82616225  | 22º BPM | 15 |
| 127 | 1º TEN. | QOPM | RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA         | 92262588  | 22º BPM | 15 |
| 128 | 1º TEN. | QOPM | TIAGO KIYODI NITTA DE BASTOS       | 102384830 | 17º BPM | 15 |
| 129 | 1º TEN. | QOPM | ANDRE LUIZ KLOSS                   | 77461060  | 8º BPM  | 15 |
| 130 | CAP.    | QOPM | RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA         | 102735315 | COGER   | 15 |
| 131 | 1º TEN. | QOPM | JOAO PAULO TAKATA                  | 94532698  | 30º BPM | 15 |
| 132 | 1º TEN. | QOPM | RENATO AUGUSTO DIAS                | 75757301  | BPAMB   | 15 |
| 133 | MAJ.    | QOPM | PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUEZ        | 38807080  | 26º BPM | 14 |
| 134 | CAP.    | QOPM | AURELIO DE SANTA CLARA             | 60262233  | 28º BPM | 14 |
| 135 | CAP.    | QOPM | CRISTIANO JULIERME OLIVEIRA        | 64475339  | CPE     | 14 |
| 136 | CAP.    | QOPM | EVANDRO ROBERTO RUEDA STROGENSKI   | 96141840  | 20º BPM | 14 |
| 137 | CAP.    | QOPM | FLARES FREDERICO BOELL             | 80425791  | BPRV    | 14 |
| 138 | 1º TEN. | QOPM | CRISTIAN ANDRES DE JESUS           | 70319675  | COGER   | 14 |
| 139 | 1º TEN. | QOPM | LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MORAES    | 96611234  | BPRV    | 14 |
| 140 | 1º TEN. | QOPM | PHELIPE SWIANTEK DE CARVALHO       | 100508168 | DINT    | 14 |
| 141 | 1º TEN. | QOPM | RAILANE DO NASCIMENTO GUEDES       | 137649764 | 8º BPM  | 14 |
| 142 | MAJ     | QOPM | ROGELHO APARECIDO FERNANDES        | 43618768  | 3º CRPM | 14 |
| 143 | 1º TEN. | QOPM | GABRIEL FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA | 130254896 | APMG    | 14 |
| 144 | 1º TEN. | QOPM | JEFERSON LUIS FRACARO              | 85662210  | 15º BPM | 14 |
| 145 | MAJ     | QOPM | EDUIL NASCIMENTO JUNIOR            | 58054674  | DDTQ    | 13 |
| 146 | CAP     | QOPM | LUIZ CARLOS JEAN RENAUD DA SILVA   | 80564724  | CPE     | 13 |
| 147 | 1º TEN. | QOPM | CARLOS HENRIQUE ASSUNCAO           | 97186707  | 13º BPM | 13 |
| 148 | 1º TEN. | QOPM | GABRIEL ZAGO DE OLIVEIRA           | 84728772  | 3º BPM  | 13 |
| 149 | 1º TEN. | QOPM | BRUNA RAMOS FERNANDES              | 136496220 | 8º BPM  | 13 |
| 150 | 1º TEN. | QOPM | NILSON ROBERTO DE MORAES AMADOR    | 92993736  | BPRV    | 13 |
| 151 | CAP.    | QOPM | DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA         | 69885519  | CM      | 12 |
| 152 | CAP.    | QOPM | IVAN LUIZ MATSUZAVA                | 65094746  | 9º BPM  | 12 |
| 153 | CAP.    | QOPM | MARCOS KENZO KATO YAMAMURA         | 71202461  | 15º BPM | 12 |
| 154 | CAP.    | QOPM | ADAM DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA  | 89527503  | AG/CCS  | 11 |
| 155 | 1º TEN. | QOPM | RODRIGO ESCARMANHANI RODRIGUES     | 87487920  | 3ª CIPM | 11 |
| 156 | CAP.    | QOPM | ROBERTO DAMIAO PIEROZAN TAVARES    | 76540772  | APMG    | 10 |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 81

|     |         |       |                                    |          |         |    |
|-----|---------|-------|------------------------------------|----------|---------|----|
| 157 | 1º TEN. | QOPM  | DANIELE ANNE KULKA                 | 93968484 | 13º BPM | 10 |
| 158 | 1º TEN. | QOPM  | FRANCIMAR DE MORAES<br>ZAMIEROWSKI | 91095670 | 17º BPM | 10 |
| 159 | 1º TEN. | QEOPM | WILBEER CLOVIS GOMES MENDES        | 49266197 | CPP     | 10 |
| 160 | 1º TEN. | QOPM  | GUILHERME BRITTO SCHNAIDER         | 75977395 | BPAMB   | 9  |

2. INFORMAR que os candidatos abaixo nominados não compareceram para realização do Exame Intelectual:

| Nº | Posto   | Quadro | Nome                            | RG        | OPM     |
|----|---------|--------|---------------------------------|-----------|---------|
| 1  | CAP.    | QOPM   | FABIAN BORGES OGURA             | 68813425  | 4º CRPM |
| 2  | CAP.    | QOPM   | MARCO ANTONIO DIAS <sup>1</sup> | 123984498 | BPFロン   |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | EMERSON CLEYTON DE SOUZA PINTO  | 77567437  | CPE     |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | PAULO CEZAR RAMOS FILHO         | 95521894  | 1º BPM  |
| 5  | 1º TEN. | QEOPM  | PAULO ROBERTO DA SILVA          | 64383078  | BPPEC   |

(Ref. NB nº E352/DEP-4, de 11 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**w. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 019**

**TURMA 2023**

**DECLÍNIO DO CERTAME**

O Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro nas letras “a” e “c” do item 11 do Edital inaugural do certame, DEFERE o pedido de declínio apresentado via E-Protocolo, pelo candidato abaixo nominado :

1. CANDIDATO:

| Nº | Posto   | Quadro | Nome            | RG       | OPM | E-Protocolo  |
|----|---------|--------|-----------------|----------|-----|--------------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | MÁRCIO CORDEIRO | 59391623 | DP  | 21.008.509-2 |

(Ref. NB nº E356/DEP-4, de 11 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**x. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 020**

**TURMA 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

O Diretor de Ensino de Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 5, do Edital Inaugural do certame,

Considerando ainda a letra “b”, do item 5 e o subitem 6.2, do Edital Inaugural, sendo oportuno e conveniente a participação de candidatos na condição de suplentes, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para a realização da Avaliação de Saúde (3ª Fase) do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE- Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

<sup>11</sup>Conforme eProtocolo nº 20.976.882-8.

1.1 CANDIDATOS TITULARES ANTIGUIDADE

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | RG      | Unidade  | CPO | Escores |
|----|-------|--------|--------------------------|---------|----------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI | 2º CRPM | 63158666 | 12  | 23      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | HENRIQUE PLASSE          | 6º BPM  | 64135244 | 13  | 20      |

b. CAPITÃES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato                  | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|------------------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA | 34849145 | CPE     | 14  | 21      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR     | 61464069 | 14º BPM | 26  | 19      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR         | 70032031 | CM      | 32  | 17      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | MAIER LUIS PASSOS                  | 62355859 | 22º BPM | 46  | 19      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | EDILBERTO MAZON FILHO              | 68827965 | 29º BPM | 55  | 23      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | MURIEL XAVIER                      | 76250162 | CME     | 62  | 21      |

c. CAPITÃES QEOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para CAP. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame,

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | 11  | 18      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | 14  | 25      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | 15  | 16      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | 16  | 23      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | 21  | 20      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | 26  | 26      |

e. SEGUNDOS TENENTES QOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para 1º TEN. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame,

1.2. MERECIMENTO

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|--------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES    | 73446961 | DP      | 108 | 29      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA | 79794988 | BPCHQ   | 61  | 26      |

b. CAPITÃES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato           | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|-----------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | MAYRA JAQUELINE TONELLI     | 102639839 | BPTRAN  | 298 | 28      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | ELVIS LUIS WENCEL           | 70565099  | DINT    | 115 | 27      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | HENRIQUE ARENDT NETO        | 109690660 | BPM OA  | 279 | 27      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | DENIS WELLINTON VIANA       | 94218268  | APMG    | 195 | 26      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ       | 62127538  | CG/CJ   | 318 | 26      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA | 79551023  | COGER   | 205 | 25      |

c. CAPITÃES QEOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para CAP. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame,

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato                | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|----------------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS CORREA DOS SANTOS          | 91623897  | DINT    | 112 | 28      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JESSICA DE MORAES MACHADO        | 93376358  | COGER   | 53  | 27      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | GABRIEL HENRIQUE NAGATA          | 105603630 | 23º BPM | 199 | 27      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA         | 137333449 | COGER   | 119 | 26      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | JAINÉ CHAVES LUZ DE MOURA        | 103252016 | BPEC    | 54  | 25      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA | 130582508 | APMG    | 58  | 25      |

e. PRIMEIROS TENENTES QEOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato      | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | FERNANDO ROLON HERSING | 59027565 | DP      | 14  | 24      |

f. SEGUNDOS TENENTES QOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para 1º TEN. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame,

1.3 CANDIDATO SUPLENTES

Candidatos ordenados em ordem alfabética dentro dos respectivos postos.

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato            | RG      | Unidade  | CPO | Escores |
|----|-------|--------|------------------------------|---------|----------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | DEOCLECIO AIRES BARBOSA      | 23º BPM | 71254283 | 33  | 20      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO | BPAMBFV | 57818913 | 17  | 17      |

|    |         |       |                               |        |           |     |    |
|----|---------|-------|-------------------------------|--------|-----------|-----|----|
| 3  | MAJ.    | QOPM  | LUCIANO JOSE BUSKI            | DP     | 47061458  | 44  | 25 |
| 4  | MAJ.    | QOPM  | MOISES CESCHIN                | COGER  | 67276817  | 80  | 26 |
| 5  | CAP.    | QOPM  | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA      | DALFIN | 63784664  | 73  | 20 |
| 6  | CAP.    | QOPM  | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO  | DPROJ  | 103752663 | 300 | 25 |
| 7  | CAP.    | QOPM  | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES | BPRV   | 64757733  | 110 | 24 |
| 8  | CAP.    | QOPM  | SIDNEI FAGUNDES               | DS     | 61697780  | 81  | 18 |
| 9  | 1º TEN. | QOPM  | CESAR AUGUSTO HEY             | BPCHQ  | 78695080  | 41  | 16 |
| 10 | 1º TEN. | QOPM  | CIBELLI MAIARA TONIOLO        | RPMON  | 106351023 | 198 | 25 |
| 11 | 1º TEN. | QEOPM | DEBORA FERREIRA               | EM     | 59493957  | 7   | 20 |
| 12 | 1º TEN. | QOPM  | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI     | BPM OA | 90694596  | 109 | 25 |
| 13 | 1º TEN. | QEOPM | REGINALDO TERENCEO CASON      | DALFIN | 74048633  | 12  | 17 |
| 14 | 1º TEN. | QOPM  | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO   | DINT   | 61816437  | 42  | 17 |

2. REITERAR o cronograma da referida fase, evidenciando as datas, conforme segue:

| <b>3ª FASE - AVALIAÇÃO DE SAÚDE</b>  |                         |                           |                      |
|--|-------------------------|---------------------------|----------------------|
| Convocação para a 3ª Fase  | Até 11 set. 23          | Até o final do expediente | Intranet PMPR        |
| Período de análise para a JM avaliar condições mínimas de saúde dos candidatos                             | De 11 set. a 15 set. 23 | A critério do candidato   | Nos termos do Edital |
| Prazo limite para envio de eventual exame complementar solicitado, caso haja necessidade, a critério da JM | Até 18 set. 23          | Até às 12h                | JM/PMPR              |
| Entrega dos resultados da Avaliação de Saúde (AS) Saúde pela JM à DEP                                      | Até 19 set. 23          | Até o final do expediente | JM/PMPR              |
| Divulgação do Resultado da 3ª Fase   | Até 20 set. 23          | Até às 12h                | DEP                  |
| Convocação para a 3ª Fase  | Até 11 set. 23          | Até o final do expediente | Intranet PMPR        |

(Ref. NB nº E355/DEP-4, de 11 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**y. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 021**

**TURMA 2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 020 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), considerando o previsto na letra “f”, do item 11, do edital inaugural do certame, RESOLVE:

1. RETIFICAR o subitem 1.1, do Edital nº 020, do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficias - Turma 2023, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | 11  | 18      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | 14  | 25      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | 15  | 16      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | 16  | 23      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | 21  | 20      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | 26  | 26      |

e. SEGUNDOS TENENTES QOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para 1º TEN. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame,

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | 11  | 18      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | 14  | 25      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | 15  | 16      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | 16  | 23      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | 21  | 20      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | 26  | 26      |

e. PRIMEIRO TENENTE QEOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato | RG | Unidade      | CPO | Escores |
|----|---------|--------|-------------------|----|--------------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | DEBORA FERREIRA   | EM | 594939<br>57 | 7   | 20      |

f. SEGUNDOS TENENTES QOPM

Não houve, sendo a vaga revertida para 1º TEN. QOPM, conforme letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do Certame.

2. RETIFICAR o subitem 1.3, do Edital nº 020, do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**1.3 CANDIDATO SUPLENTES**

Candidatos ordenados em ordem alfabética dentro dos respectivos postos.

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato             | RG      | Unidade   | CPO | Escores |
|----|---------|--------|-------------------------------|---------|-----------|-----|---------|
| 1  | MAJ.    | QOPM   | DEOCLECIO AIRES BARBOSA       | 23º BPM | 71254283  | 33  | 20      |
| 2  | MAJ.    | QOPM   | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO  | BPAMBFV | 57818913  | 17  | 17      |
| 3  | MAJ.    | QOPM   | LUCIANO JOSE BUSKI            | DP      | 47061458  | 44  | 25      |
| 4  | MAJ.    | QOPM   | MOISES CESCHIN                | COGER   | 67276817  | 80  | 26      |
| 5  | CAP.    | QOPM   | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA      | DALFIN  | 63784664  | 73  | 20      |
| 6  | CAP.    | QOPM   | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO  | DPROJ   | 103752663 | 300 | 25      |
| 7  | CAP.    | QOPM   | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES | BPRV    | 64757733  | 110 | 24      |
| 8  | CAP.    | QOPM   | SIDNEI FAGUNDES               | DS      | 61697780  | 81  | 18      |
| 9  | 1º TEN. | QOPM   | CESAR AUGUSTO HEY             | BPCHQ   | 78695080  | 41  | 16      |
| 10 | 1º TEN. | QOPM   | CIBELLI MAIARA TONIOLO        | RPMON   | 106351023 | 198 | 25      |
| 11 | 1º TEN. | QEOPM  | DEBORA FERREIRA               | EM      | 59493957  | 7   | 20      |
| 12 | 1º TEN. | QOPM   | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI     | BPM OA  | 90694596  | 109 | 25      |
| 13 | 1º TEN. | QEOPM  | REGINALDO TERENCEO CASON      | DALFIN  | 74048633  | 12  | 17      |
| 14 | 1º TEN. | QOPM   | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO   | DINT    | 61816437  | 42  | 17      |

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

**1.3 CANDIDATOS SUPLENTES**

Candidatos ordenados em ordem alfabética dentro dos respectivos postos.

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato            | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|------------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | DEOCLECIO AIRES BARBOSA      | 71254283 | 23º BPM | 33  | 20      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO JOSE DE SOUZA          | 57165200 | APMG    | 107 | 26      |
| 3  | MAJ.  | QOPM   | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO | 57818913 | BPAMBFV | 17  | 17      |
| 4  | MAJ.  | QOPM   | LUCIANO JOSE BUSKI           | 47061458 | DP      | 44  | 25      |
| 5  | MAJ.  | QOPM   | MOISES CESCHIN               | 67276817 | COGER   | 80  | 26      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA     | 63784664 | DALFIN  | 73  | 20      |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 87

|    |         |       |                               |           |        |     |    |
|----|---------|-------|-------------------------------|-----------|--------|-----|----|
| 7  | CAP.    | QOPM  | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO  | 103752663 | DPROJ  | 300 | 25 |
| 8  | CAP.    | QOPM  | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES | 64757733  | BPRV   | 110 | 24 |
| 9  | CAP.    | QOPM  | SIDNEI FAGUNDES               | 61697780  | DS     | 81  | 18 |
| 10 | 1º TEN. | QOPM  | CESAR AUGUSTO HEY             | 78695080  | BPCHQ  | 41  | 16 |
| 11 | 1º TEN. | QOPM  | CIBELLI MAIARA TONIOLO        | 106351023 | RPMON  | 198 | 25 |
| 12 | 1º TEN. | QOPM  | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI     | 90694596  | BPM OA | 109 | 25 |
| 13 | 1º TEN. | QOPM  | VAGNER LUIZ ANDREATTA BUENO   | 61816437  | DINT   | 42  | 17 |
| 14 | 1º TEN. | QEOPM | DEBORA FERREIRA               | 59493957  | EM     | 7   | 20 |
| 15 | 1º TEN. | QEOPM | REGINALDO TERCENIO CASON      | 74048633  | DALFIN | 12  | 17 |

[...]

3. As demais disposições do Edital nº 020, permanecem inalteradas.  
(Ref. NB nº E361/DEP-4, de 12 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**z. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 022**

**TURMA 2023**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

O Diretor de Ensino de Pesquisa da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 5 do Edital Inaugural, bem como, em observância ao contido no E-Protocolo nº 21.043.549-2, de lavra do Presidente da Junta Médica da PMPR (Ofício nº 1263 e 1276/JM - 2023) RESOLVE:

1. DIVULGAR o resultado da Avaliação de Saúde (3ª fase) do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE- Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

1.1 CANDIDATOS TITULARES ANTIGUIDADE

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | Unidade | RG       | Resultado |
|----|-------|--------|--------------------------|---------|----------|-----------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI | 2º CRPM | 63158666 | APTO      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | HENRIQUE PLASSE          | 6º BPM  | 64135244 | APTO      |

b. CAPITÃES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato                  | Unidade  | RG      | Resultado |
|----|-------|--------|------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA | 34849145 | CPE     | APTO      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR     | 61464069 | 14º BPM | APTO      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR         | 70032031 | CM      | APTO      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | MAIER LUIS PASSOS                  | 62355859 | 22º BPM | APTO      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | EDILBERTO MAZON FILHO              | 68827965 | 29º BPM | APTO      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | MURIEL XAVIER                      | 76250162 | CME     | APTO      |

c. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | Unidade   | RG      | Resultado |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | APTA      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | APTO      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | APTO      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | APTO      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | APTO      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | APTO      |

1.2. MERECIMENTO

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | Unidade  | RG    | Resultado |
|----|-------|--------|--------------------------|----------|-------|-----------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES    | 73446961 | DP    | APTO      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA | 79794988 | BPCHQ | APTO      |

b. CAPITÃES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato           | Unidade   | RG     | Resultado |
|----|-------|--------|-----------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | MAYRA JAQUELINE TONELLI     | 102639839 | BPTRAN | APTA      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | ELVIS LUIS WENCEL           | 70565099  | DINT   | APTO      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | HENRIQUE ARENDT NETO        | 109690660 | BPM OA | APTO      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | DENIS WELLINTON VIANA       | 94218268  | APMG   | APTO      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ       | 62127538  | CG/CJ  | APTO      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA | 79551023  | COGER  | APTA      |

c. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato                | Unidade   | RG      | Resultado |
|----|---------|--------|----------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS CORREA DOS SANTOS          | 91623897  | DINT    | APTO      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JESSICA DE MORAES MACHADO        | 93376358  | COGER   | APTA      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | GABRIEL HENRIQUE NAGATA          | 105603630 | 23º BPM | APTO      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA         | 137333449 | COGER   | APTO      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | JAINÉ CHAVES LUZ DE MOURA        | 103252016 | BPEC    | APTA      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA | 130582508 | APMG    | APTA      |

d. PRIMEIROS TENENTES QEOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato      | Unidade  | RG | Resultado |
|----|---------|--------|------------------------|----------|----|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | FERNANDO ROLON HERSING | 59027565 | DP | APTO      |

1.3 CANDIDATO SUPLENTE

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato             | Unidade   | RG      | Resultado |
|----|---------|--------|-------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1  | MAJ.    | QOPM   | DEOCLECIO AIRES BARBOSA       | 71254283  | 23º BPM | APTO      |
| 2  | MAJ.    | QOPM   | FABIO JOSE DE SOUZA           | 57165200  | APMG    | APTO      |
| 3  | MAJ.    | QOPM   | JOAO CARLOS SOUSA DO ROSARIO  | 57818913  | BPAMBFV | APTO      |
| 4  | MAJ.    | QOPM   | LUCIANO JOSE BUSKI            | 47061458  | DP      | APTO      |
| 5  | MAJ.    | QOPM   | MOISES CESCHIN                | 67276817  | COGER   | APTO      |
| 6  | CAP.    | QOPM   | EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA      | 63784664  | DALFIN  | APTO      |
| 7  | CAP.    | QOPM   | GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO  | 103752663 | DPROJ   | APTO      |
| 8  | CAP.    | QOPM   | MARCOS ROBERTO DE SOUZA PERES | 64757733  | BPRV    | APTO      |
| 9  | CAP.    | QOPM   | SIDNEI FAGUNDES               | 61697780  | DS      | APTO      |
| 10 | 1º TEN. | QOPM   | CESAR AUGUSTO HEY             | 78695080  | BPCHQ   | APTO      |
| 11 | 1º TEN. | QOPM   | CIBELLI MAIARA TONIOLO        | 106351023 | RPMON   | APTA      |
| 12 | 1º TEN. | QEOPM  | DEBORA FERREIRA               | 59493957  | EM      | APTA      |
| 13 | 1º TEN. | QOPM   | LUIS HENRIQUE SILVA PAULI     | 90694596  | BPM OA  | APTO      |
| 14 | 1º TEN. | QEOPM  | REGINALDO TERCENIO CASON      | 74048633  | DALFIN  | APTO      |
| 15 | 1º TEN. | QOPM   | VAGNER LUIZ ANDREATA BUENO    | 61816437  | DINT    | APTO      |

2. CANDIDATOS INAPTOS

Não houve.

(Ref. NB nº E395/DEP-4, de 20 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

aa. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficias - Edital nº 023

**TURMA 2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 022  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), considerando o previsto na letra "I", do item 11, do edital inaugural do certame, RESOLVE:

1. RETIFICAR o subitem 1.1, do Edital nº 022, do Concurso ao Curso de Técnica de Ensino - CTE - Categoria Oficias - Turma 2023, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | Unidade   | RG      | Resultado |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | APTO      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | APTO      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | APTO      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | APTO      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | APTO      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | APTO      |

1.2. MERECIMENTO

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | Unidade  | RG    | Resultado |
|----|-------|--------|--------------------------|----------|-------|-----------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES    | 73446961 | DP    | APTO      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA | 79794988 | BPCHQ | APTO      |

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato            | Unidade   | RG      | Resultado |
|----|---------|--------|------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK                | 78315962  | 12º BPM | APTO      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA      | 125212760 | 26º BPM | APTO      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | APTO      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | APTO      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | APTO      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | APTO      |

e. PRIMEIRO TENENTE QEOPM

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato | Unidade | RG       | Resultado |
|----|---------|--------|-------------------|---------|----------|-----------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | DEBORA FERREIRA   | EM      | 59493957 | APTA      |

1.2. MERECIMENTO

a. MAJORES QOPM

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | Unidade  | RG    | Resultado |
|----|-------|--------|--------------------------|----------|-------|-----------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES    | 73446961 | DP    | APTO      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA | 79794988 | BPCHQ | APTO      |

[...]

3. As demais disposições do Edital nº 022 permanecem inalteradas.  
(Ref. NB nº E416/DEP-4, de 21 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

**bb. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 024**

**TURMA 2023**

**REVERSÕES DE VAGAS E INDICAÇÕES PARA FREQUÊNCIA AO CURSO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, (RISG/PMPR), pela Portaria do Comando-Geral nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), com fulcro no item 6, na letra “b” do item 1 do Edital nº 001, bem como no Edital nº 019 do presente certame, RESOLVE:

1. REVERTER, conforme previsão expressa na letra “b”, do item 7, do Edital Inaugural do certame, as vagas não preenchidas do presente concurso, conforme segue:

| VAGAS NÃO PREENCHIDAS          | REVERTIDAS PARA                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 2 (duas) vagas de Cap. QEOPM   | 2 (duas) vagas de Cap. QOPM    |
| 2 (duas) vagas de 2º Ten. QOPM | 2 (duas) vagas de 1º Ten. QOPM |

2. DIVULGAR, o quadro atualizado com a distribuição geral das vagas do epigrafado concurso, após as devidas reversões realizadas por meio do presente edital:

| Nº             | POSTO       | QUADRO | CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS |             |
|----------------|-------------|--------|--------------------------------------|-------------|
|                |             |        | ANTIGUIDADE                          | MERECIMENTO |
| 1              | MAJOR       | QOPM   | 2                                    | 2           |
| 2              | CAPITÃO     | QOPM   | 6                                    | 6           |
| 3              | CAPITÃO     | QEOPM  | 0                                    | 0           |
| 4              | 1º TENENTE  | QOPM   | 6                                    | 6           |
| 5              | 1º TENENTE  | QEOPM  | 1                                    | 1           |
| 6              | 2º TENENTE  | QOPM   | 0                                    | 0           |
| 7              | Outras PPMM |        | Até 03                               |             |
| TOTAL DE VAGAS |             |        | 33                                   |             |

3. INDICAR os militares estaduais abaixo elencados para frequência ao Curso de Técnica de Ensino - CTE-Categoria Oficiais - Turma 2023, conforme segue:

a. MAJORES QOPM - VAGAS DE ANTIGUIDADE

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | RG      | Unidade  | CPO | Escores |
|----|-------|--------|--------------------------|---------|----------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ALVARO FRANCISCO TAJETTI | 2º CRPM | 63158666 | 12  | 23      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | HENRIQUE PLASSE          | 6º BPM  | 64135244 | 13  | 20      |

b. MAJORES QOPM - VAGAS DE MERECIMENTO

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato        | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|--------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | MAJ.  | QOPM   | ANDRE HENRIQUE SOARES    | 73446961 | DP      | 108 | 29      |
| 2  | MAJ.  | QOPM   | FABIO BONIFACIO FERREIRA | 79794988 | BPCHQ   | 61  | 26      |

c. CAPITÃES QOPM - VAGAS DE ANTIGUIDADE

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato                  | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|------------------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | NAIRO DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA | 34849145 | CPE     | 14  | 21      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR     | 61464069 | 14º BPM | 26  | 19      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR         | 70032031 | CM      | 32  | 17      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | MAIER LUIS PASSOS                  | 62355859 | 22º BPM | 46  | 19      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | EDILBERTO MAZON FILHO              | 68827965 | 29º BPM | 55  | 23      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | MURIEL XAVIER                      | 76250162 | CME     | 62  | 21      |

d. CAPITÃES QOPM - VAGAS DE MERECIMENTO

| Nº | Posto | Quadro | Nome do Candidato           | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|-------|--------|-----------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | CAP.  | QOPM   | MAYRA JAQUELINE TONELLI     | 102639839 | BPTRAN  | 298 | 28      |
| 2  | CAP.  | QOPM   | ELVIS LUIS WENCEL           | 70565099  | DINT    | 115 | 27      |
| 3  | CAP.  | QOPM   | HENRIQUE ARENDT NETO        | 109690660 | BPM OA  | 279 | 27      |
| 4  | CAP.  | QOPM   | DENIS WELLINTON VIANA       | 94218268  | APMG    | 195 | 26      |
| 5  | CAP.  | QOPM   | DIEGO MOSCOSO SANCHEZ       | 62127538  | CG/CJ   | 318 | 26      |
| 6  | CAP.  | QOPM   | ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA | 79551023  | COGER   | 205 | 25      |

e. PRIMEIROS TENENTES QOPM - VAGAS DE ANTIGUIDADE

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato       | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|-------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | KEYLA WOSNIAK           | 78315962  | 12º BPM | 11  | 18      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JOAO VITOR BEZERRA LIMA | 125212760 | 26º BPM | 14  | 25      |

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 93

|   |         |      |                              |           |         |    |    |
|---|---------|------|------------------------------|-----------|---------|----|----|
| 3 | 1º TEN. | QOPM | JOSE EDUARDO MORAIS DE SOUSA | 89476429  | BPEC    | 15 | 16 |
| 4 | 1º TEN. | QOPM | MAYKON BISCAIA               | 105311800 | 11º BPM | 16 | 23 |
| 5 | 1º TEN. | QOPM | ANDRE FELIPE SATEL           | 107675930 | 9º BPM  | 21 | 20 |
| 6 | 1º TEN. | QOPM | EDUARDO SOBRINHO GALVAO      | 92949001  | DDTQ    | 26 | 26 |

d. PRIMEIROS TENENTES QOPM - VAGAS DE MERECEMENTO

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato                | RG        | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|----------------------------------|-----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QOPM   | LUCAS CORREA DOS SANTOS          | 91623897  | DINT    | 112 | 28      |
| 2  | 1º TEN. | QOPM   | JESSICA DE MORAES MACHADO        | 93376358  | COGER   | 53  | 27      |
| 3  | 1º TEN. | QOPM   | GABRIEL HENRIQUE NAGATA          | 105603630 | 23º BPM | 199 | 27      |
| 4  | 1º TEN. | QOPM   | LEONARDO ROZWALKA VIEIRA         | 137333449 | COGER   | 119 | 26      |
| 5  | 1º TEN. | QOPM   | JAINÉ CHAVES LUZ DE MOURA        | 103252016 | BPEC    | 54  | 25      |
| 6  | 1º TEN. | QOPM   | ANA MARIA DA SILVA DELAI SANTANA | 130582508 | APMG    | 58  | 25      |

f. PRIMEIRO TENENTE QEOPM - VAGA DE ANTIGUIDADE

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato | RG | Unidade  | CPO | Escores |
|----|---------|--------|-------------------|----|----------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | DEBORA FERREIRA   | EM | 59493957 | 7   | 20      |

g. PRIMEIROS TENENTES QEOPM - VAGA DE MERECEMENTO

| Nº | Posto   | Quadro | Nome do Candidato      | RG       | Unidade | CPO | Escores |
|----|---------|--------|------------------------|----------|---------|-----|---------|
| 1  | 1º TEN. | QEOPM  | FERNANDO ROLON HERSING | 59027565 | DP      | 14  | 24      |

h. CANDIDATOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Não Houve.

4. INFORMAR que os militares estaduais indicados deverão se apresentar prontos para frequência ao curso, conforme segue:

a. Data: 25 de setembro de 2023 (segunda-feira);

b. Hora: 7h15min, prontos para o hasteamento da Bandeira;

c. Local: Academia Policial Militar do Guatupê - BR 277, KM 72, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83075-000;

d. Fardamento: 4º RUPM "A1".

(Ref. NB nº E436/DEP-4, de 22 set. 23 e E-Protocolo nº 20.835.953-3).

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **1. ATOS DO COMANDANTE-GERAL**

##### **a. Despacho**

**Despacho nº 039/2023-Gab. CG**

**Referência: EP 21.113.228-0 (Autorização para uso e guarda ininterrupta de viatura).**

Considerando as informações constantes no E-Protocolo em tela, AUTORIZO o Maj. QOPM Elio Boing, RG 5.919.045-8, a fazer o uso e guarda ininterrupta do veículo/viatura descaracterizado marca Chevrolet, modelo Cruze, ano de fabricação 2019, placas BDY-3E25, prefixo PMPR 14483, nos termos do art. 10, da Portaria do Comando-Geral nº 881, de 4 de outubro de 2012.

2. À Ajudância-Geral para publicação em Boletim-Geral.
3. Após, encaminhe-se o E-Protocolo diretamente ao Estado-Maior, com vistas à PM4, para registro e controle.
4. Consequente, restitua-se ao 2º CRPM para ciência, sugerindo arquivamento.

Curitiba, 9 out. 23.  
(Ref. E-Protocolo nº 21.113.228-0).

##### **b. Expediente da Corporação**

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 16.575/10 (Lei de Organização Básica da PMPR), o Cel. QOPM Jefferson Silva, RG 4.437.002-6, reassumiu a função de Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, a contar de 9 out. 23.

(Ref. NB nº 054/Gab. CG, de 9 out. 23 e E-Protocolo nº 21.112.080-0).

##### **c. Licença Capacitação/Concessão**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando a Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro 2019, Art. 1º e 7º, bem como o contido no art. 11, da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao Sd. QPM 1-0 Jackson Wiegand de Mattos, RG 8.750.351-8, no período de 1º de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para frequentar o curso de defesa pessoal, técnicas de contato e imobilizações, ministrado pela instituição Spartan Warrior, conforme protocolo nº 20.701.085-5.

Art. 2º Conceder Licença Capacitação ao Sd. QPM 1-0 Jean Fernando de Lara, RG 9.822.431-9, no período de 2 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para frequentar o curso de atualização profissional em táticas e técnicas policiais, ministrado pela instituição Skull Hunters Clube e Escola de Tiro Ltda., conforme protocolo nº 20.704.777-5.

Art. 3º Conceder Licença Capacitação a Sd. QPM 1-0 Jessica Sampaio Rodrigues, RG 10.658.910-0, no período de 3 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para frequentar o curso extensivo para operadores da segurança pública, ministrado pela instituição Freedom Shooters Centro de Treinamento, conforme protocolo nº 20.634.196-3.

Art. 4º Conceder Licença Capacitação ao Sd. QPM 1-0 Higor Roberto do Valle, RG 10.860.996-6, no período de 3 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para frequentar o curso extensivo para operadores da segurança pública, ministrado pela instituição Freedom Shooters Centro de Treinamento, conforme protocolo nº 20.590.514-6.

(Ref. Port. nº 860/CG-DP/5, de 29 set. 23 e E-Protocolo nº 21.113.147-0).

**d. Memorando nº 019/2023**

Ao Srs. Comandantes: do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º CRPMs, CPE e CME; Corregedor-Geral; Diretores de: Pessoal, Apoio Logístico e Finanças, Ensino e Pesquisa, Inteligência, Projetos, Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade; Chefe da 3ª Seção do EM acompanhado do Chefe da Subseção de Análise Criminal e Estatística; e Chefe da Seção de Operações do SubCG.

Assunto: Reunião sobre a Gestão do Desempenho Operacional - GDO.

Considerando o contido na Diretriz nº 001/2023 - que trata sobre a Gestão de Desempenho Operacional;

Considerando a necessidade de análise dos índices criminais nas variadas regiões do estado e consequente produção de plano de ação pelas Unidades Operacionais da Corporação, relevando o interesse público e da Administração Militar;

Considerando a necessidade da realização de alinhamentos operacionais e administrativos:

2. CONVOCO os Comandantes Intermediários acompanhados de seu Chefe da P3, bem como, o Corregedor-Geral, o Diretor de Pessoal, o Diretor de Inteligência, o Diretor de Apoio Logístico e Finanças, o Diretor de Ensino e Pesquisa, o Diretor de Projetos e o Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade, e também, o Chefe da 3ª Seção do EM acompanhado do Chefe da Subseção de Análise Criminal e Estatística e o Chefe da Seção de Operações do SubCG, para participarem de reunião, de forma presencial, a qual será realizada conforme programação anexa.

3. Os Comandantes Regionais deverão apresentar os índices criminais, conforme indicadores da Diretriz nº 001/2023 - GDO, e na sequência demonstrar os resultados da aplicação dos Planos de Ação referentes aos crimes de homicídio e roubo, para os 20 (vinte) municípios, do mesmo modo, o 1º CRPM para os 20 (vinte) bairros com maior índice relacionado a estes crimes, segundo Plano de Ação formulado anteriormente pela 3ª Seção do Estado-Maior.

4. Os Diretores convocados deverão enviar ao Chefe do Estado-Maior da PMPR os assuntos de interesse a serem tratados na reunião, até dia 09 de outubro de 2023.

5. O jantar será por adesão, a partir das 19h, em local a ser definido pelo 3º CRPM.

6. A organização do evento ficará a cargo da 3ª Seção do Estado-Maior, em conjunto com a 3ª Seção do 3º CRPM.

7. Os Comandos Regionais ficarão responsáveis pelo pagamento de diárias aos militares estaduais convocados para a reunião, através de seus respectivos centros de custos.

**PROGRAMAÇÃO**

Data: 17 de outubro de 2023.

Local: a ser definido pelo 3º CRPM.

Horários: conforme abaixo.

| Responsável                                     | Horário                                    |
|---|--|
| Abertura - 08h30min. - Comandante-Geral.        |  |
| 1º CRPM - Apresentação.<br>1º CRPM - Discussão. | 09h às 09h45min.<br>09h45min. às 10h.      |
| Intervalo - 10h às 10h15min.                    |  |
| 2º CRPM - Apresentação.<br>2º CRPM - Discussão. | 10h15min. às 10h45min.<br>10h45min às 11h. |
| 3º CRPM - Apresentação.<br>3º CRPM - Discussão. | 11h. às 11h30min.<br>11h30min às 11h45min. |

|   |   |
|---|---|
| Almoço - 12h às 13h30min.                       |   |
| 4º CRPM - Apresentação.<br>4º CRPM - Discussão. | 13h45min. às 14h15min.<br>14h15min às 14h30min. |
| 5º CRPM - Apresentação.<br>5º CRPM - Discussão. | 14h30min. às 15h<br>15h às 15h15min.            |
| 6º CRPM - Apresentação.<br>6º CRPM - Discussão. | 15h15min. às 15h45min.<br>15h45min às 16h.      |
| Intervalo - 16h às 16h15min.                    |   |
| Fala do CPE                                     | 16h15min às 16h30min.                           |
| Fala do CME                                     | 16h30min. às 16h45min.                          |
| Assuntos gerais - Comando.                      | 16h45min. às 17h30min.                          |
| Encerramento - 17h30min.                        |   |

(Ref. Memo. nº 019/Gab. CG, de 3 out. 23 e E-Protocolo nº 21.128.180-4).

#### e. Memorando nº 020/2023

Aos Srs.: Membros da Comissão para Elaboração de Estudos dos Uniformes Operacionais da PMPR.

Assunto: Convocação.

CONVOCO os militares estaduais abaixo relacionados, membros da Comissão para Elaboração de Estudos dos Uniformes Operacionais da PMPR, designados por meio da Portaria do CG nº 619/2021, publicada no Boletim-Geral nº 128, de 13 jul. 21, e da Portaria do CG nº 839, publicada no Boletim-Geral nº 179, de 28 set. 21, para ficarem à disposição do Comandante-Geral, no dia 17 de outubro de 2023, com possibilidade de deslocamento para o município de Ascurra/SC, visando realizarem tratativas concernentes aos estudos desenvolvidos pela comissão.

- a) 1º Ten. QOPM Pedro Gesser Barbosa, RG 9.227.230-3;
- b) Cb. QPMG1 Rubia Carla Kandalski, RG 6.076.263-5.

(Ref. Memo. nº 020/Gab. CG, de 5 out. 23 e E-Protocolo nº 21.139.291-6).

#### f. Plano de Operações nº 031/2023

OPERAÇÃO DE RECOBRIMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE FERIADOS DE OUTUBRO E NOVEMBRO

Referências

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- b. Constituição do Estado do Paraná;
- c. Lei nº 13.675 de 11 jun. 18 (Sistema Único de Segurança Pública - SUSP);
- d. Decreto-Lei nº 667 e alterações;
- e. Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- f. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- g. Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- h. Planejamento Estratégico da PMPR;
- i. Diretriz nº 002/2004 - 3ª Seção EM (Policimento Comunitário na PMPR);
- j. Diretriz nº 004/2000 - 3ª Seção EM (Planejamento e Emprego da PMPR);

#### 1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos gerais para o planejamento e emprego do reforço de policiamento no litoral do Estado, em razão do aumento expressivo de população flutuante na região, por ocasião dos feriados nacionais referentes ao Dia da Padroeira do Brasil e Dia de Finados.

## 2. MISSÕES

a. Intensificar o policiamento ostensivo geral, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, nas modalidades de patrulhamento e permanência, enfatizando o desenvolvimento de ações de polícia preventiva e de proximidade, com o fim de tornar a presença policial mais visível, proporcionar maior segurança à comunidade local e à população flutuante, bem como prevenir a incidência de delitos.

b. Em áreas urbanas, intensificar o policiamento ostensivo em locais de maior circulação de pessoas e em locais de maior incidência criminal, priorizando a realização de bloqueios táticos;

c. Em rodovias, intensificar o policiamento ostensivo por meio de bloqueios do BPRv;

d. Propiciar a população paranaense maior segurança, por meio de ações voltadas à fiscalização de veículos e pessoas em condições de fundada suspeita;

e. Realizar o emprego lógico das equipes policiais no desdobramento do terreno, sempre visando a segurança em áreas que tenham índices criminais mais altos, realizando o levantamento prévio nos sistemas utilizados pela Corporação (Business Intelligence, CAPEGEO, SiscopWeb, BOU, dentre outros);

## 3. EXECUÇÃO

### a. DATA/HORA:

Primeira ação: Feriado do dia da Padroeira, com início das ações às 18hs do dia 11 de outubro de 2023 e finalização às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023.

Segunda ação: Feriado de Finados, com início das ações às 18hs do dia 1º de novembro de 2023 e finalização às 23h59 do dia 5 de novembro de 2023.

### b. EFETIVO

1) Unidades Especializadas subordinadas ao CPE (BPRv, BPTRAN e CIROCAM)

2) Equipes ROTAM do 6º CRPM;

3) Equipes das Unidades do CME: (BPRONE, Operação com Cães e BPMOA).

### c. ÁREA DA OPERAÇÃO

A operação será desenvolvida nas principais vias (rodovias e vias urbanas e rurais) existentes na faixa de atuação do 9º BPM e rodovias de deslocamento para acesso às praias, outras e áreas de maior circulação de público nas cidades, além de outras áreas de interesse operacional, levantadas através dos sistemas de dados estatísticos e análise criminal, das respectivas regiões e áreas de atuação até o nível de Destacamento Policial Militar.

## 4. ORDEM AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

### a. 6º Comando Regional - 6º CRPM

1) Realizar o recobrimento da malha protetora, empregando equipes ROTAM de suas OPM subordinadas, atendendo à planejamento a nível operacional vislumbrado pelo 9º BPM, devidamente alinhados com o planejamento a nível tático do 6º CRPM.

### 2) Por meio do 9º BPM:

a) Realizar o emprego dos quadriciclos disponíveis, com duplas de policiais militares da própria OPM, distribuídos nas regiões de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná

b) Modular a aplicação do policiamento ostensivo com os quadriciclos e veículos UTVs (Utility Task Vehicle) para reforço nas subáreas de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

b. Comando de Policiamento Especializado - CPE

1) Por meio do BPTran: Realizar ações preventivas e ostensivas de Trânsito, em apoio ao 9º BPM, utilizando o efetivo do COTAMOTRAN, interagindo com o Comandante da Operação para melhor alocação nas subáreas da OPM.

2) Por meio do BPRV, reforçar o policiamento de trânsito rodoviário, nas modalidades de patrulhamento e permanência, realizando a fiscalização de veículos e condutores, bem como bloqueios, com o fim de prevenir acidentes e crimes de trânsito e proporcionar maior segurança aos condutores das vias terrestres que conduzem ao litoral paranaense.

3) Por meio da CIROCAM, disponibilizar efetivo policial militar, sendo no mínimo uma equipe de motopatrulhamento tático para cada subárea, no total de três, para realizar o reforço do policiamento e o recobrimento da malha protetora do litoral paranaense.

4) Por meio da CORP, empregar 3 viaturas módulo móvel e 7 viaturas baixas, compostas com uma equipe de 20 PMs, devendo ser direcionado um conjunto de 1 módulo móvel, 2 viaturas baixas e 6 policiais militares para as subáreas de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, e ficar uma equipe com Oficial responsável para fiscalização do efetivo e atuação da Companhia de Recobrimento Operacional.

c. Comando de Missões Especiais - CME

1) Por meio do BPRONE, disponibilizar equipes RONE em reforço ao policiamento ostensivo do litoral, suplementando o esforço de equipes ROTAM disponibilizados pelo 6º CRPM.;

2) Por meio do BPCHQ, empregar uma equipe do efetivo da COC, com cão de faro de entorpecentes, especialmente nos embarques e desembarques para a Ilha do Mel, dentre outros apoios do policiamento especializado com cães, a serem solicitados pelo 9º bpm

3) Por meio do BPMOA, aplicar uma aeronave na região litorânea, no patrulhamento aéreo ostensivo preventivo, conforme ajustes já realizados com o Subcomando-Geral da PMPR, respeitando as condições climáticas para atuação de forma segura e prudente.

d. COMANDO E COORDENAÇÃO DA OPERAÇÃO

O Comando e Coordenação da Operação ficará a cargo de Oficial Superior a ser designado pelo 6º CRPM.

O planejamento, supervisão e relatórios das Ações e Operações no período de feriado, será de responsabilidade de Oficial designado pelo Comandante do 9º BPM, determinando os desdobramentos necessários às suas Subáreas e realizando as tratativas necessárias com as unidades especializadas do CPE e CME, com o objetivo de otimizar a aplicação do efetivo em apoio.

5. LOGÍSTICA

a. EFETIVO

A cargo dos respectivos Comandos Intermediários/OPMs envolvidos na operação.

b. UNIFORME

O orgânico de cada OPM, compatível com o serviço/atividade e com as condições climáticas.

c. ARMAMENTO E EQUIPAMENTO

O orgânico de cada OPM empenhada, compatível com o serviço/atividade e com os locais onde o efetivo será empregado (cinto policial completo, armamento, bastões policiais, coletes anti-balísticos, etc.), utilizando todo o armamento portátil disponível.

#### d. COMUNICAÇÕES

Rádios VHF portáteis, móveis e fixos, telefone celular.

#### 6. RELATÓRIO

Deverá ser elaborado relatório diário das atividades a serem desenvolvidas, mediante cadastro no SISGCOP, conforme segue:

1) Relatório diário de serviço, constando todas as informações decorrentes do serviço desenvolvido até às 9h do dia subsequente;

2) O relatório de serviço deverá ser vinculado à operação Nº 57.348 - OPERAÇÃO DE RECOBRIMENTO OPERACIONAL DURANTE O PERÍODO DE FERIADOS DE OUTUBRO E NOVEMBRO, a qual já foi cadastrada pela SEOP/SUBCG.

3) O Oficial P-3 do 9º BPM será responsável pela compilação, auditoria e pela extração dos dados da Operação, devendo reportar os resultados para a SEOP/SUBCG e PM-5, para que proceda divulgação na mídia.

#### 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Comandos Intermediários deverão elaborar as suas Ordens de Operação, enquanto os Batalhões deverão formular suas ordens de serviço regulando a execução da operação pelos seus respectivos efetivos e em apoio, da forma mais detalhada e minuciosa possível, discriminando os setores de aplicação, horários e os locais de bloqueios e demais ações a serem executadas;

b. Os militares estaduais aplicados no reforço operacional junto ao 9º BPM, que atuarão no policiamento ostensivo com emprego das viaturas UTVs e Quadriciclos, preferencialmente deverão ter experiências anteriores na operação de veículos dessa natureza;

c. Eventuais alinhamentos/ajustes ou dúvidas deverão ser dirimidas junto ao 6º CRPM;

d. O pagamento de diárias para os policiais militares que irão reforçar o policiamento no litoral ficará a cargo dos respectivos comandos intermediários.

(Ref. Plano de Operação nº 031/SubCG, de 4 out. 23 e E-Protocolo nº 21.145.595-0).

#### g. Portaria do CG nº 157/2023

##### Retroação de Data de Promoção

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, com fulcro na alínea “c” do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I, do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, e ainda, de acordo com o art. 7º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de promoção do 1º Sgt. PM RR Edson Willians, RG 3.879.673-9, para 30 de março de 2022. (Ref. Deliberação nº 317/2023, Ata nº 750/23-CPP, E. P. Dig. nº 18.939.749-6 e nº 20.410.893-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. DOE Edição nº 11507, de 21 set. 23, Port. nº 157/CG-CPP, de 19 set. 23 e E-Protocolo nº 21.059.980-0).

#### h. Revogação de Progressão por Tempo de Serviço

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando o Despacho Governamental contido no E-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos militares estaduais;

Considerando que a Súmula 473 do STF disciplina que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Resolve:

Art. 1º Excluir o nome do Subtenente QPM 1-0 Marco Aurélio Correa Barbosa, RG 6.450.902-0, inserido no Art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "9" da Tabela do Subsídio, uma vez que não cumpriu o requisito temporal para o avanço a referida progressão;

Art. 2º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Amauri Aparecido de Campos Junior, RG 10.914.185-2, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 3º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Andrei Silveira, RG 10.271.076-2, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 4º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Leniel Correia Evangelista, RG 13.854.225-4, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 5º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Luiz Thiago Carli, RG 6.444.979-6, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 6º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Mateus Luis de Oliveira Peres, RG 9.958.012-7, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 7º Excluir o nome do 2º Ten. QOPM Rafael Piquina Botega, RG 8.230.040-6, inserido no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 781, de 12 de setembro de 2023, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 182, de 28 de setembro de 2023, bem como em Diário Oficial nº 11512, de 28 de setembro de 2023, a qual lhe concedeu a mudança de referência para o nível "2" da Tabela do Subsídio, uma vez que o militar estadual já se encontrava enquadrado em referida progressão;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Ref. Port. nº 873/CG-DP/5, de 6 set. 23 e E-Protocolo nº 21.089.325-3).

## 2. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

### Despacho

**Protocolo nº 20.742.661-0**

Conforme atribuições constantes em regulamento previsto na Portaria do Comando-Geral nº 616, de 2 de Julho de 2021, alterada pela Portaria CG nº 591, de 27 de junho de 2022, e manifestação do Chefe Interino da 4ª Seção/EM (fls. 23), e do Diretor Interino da Diretoria de Inteligência da PMPR (fls. 8), AUTORIZO a descaracterização da viatura - motocicleta YAMAHA/TENÉRÉ, placas AZI-6038, prefixo 2987, ano 2015, para uso nas atividades de Inteligência da Agência Local de Inteligência do 23º BPM.

II. Encaminho o presente expediente à Ajudância-Geral, para publicação em Boletim-Geral.  
(Ref. E-Protocolo nº 20.742.661-0).

### 3. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL

#### a. Autorização para Porte e Aquisição de Arma de Fogo

Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 – Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e a Portaria CG/PMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente 2º Ten. Ref. JOSÉ HERON GOULART, RG 3.001.608-4, CPF 724.030.809-00, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consectários formais de estilo.  
(Ref. NB nº 903/DP-4, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.0105.397-6).

#### b. Contagem de Tempo/Exclusão de Nome

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 366/1ª Seção, de 25 de abril de 1991, resolve:

#### ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Excluir da Portaria nº 1596, de 16/09/2008, o nome de MARCIANO CORSINI, RG 6.821.600-1, LF-1.  
(Ref. Port. nº 1245/DP-5, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.139.711-0).

### 4. 3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR

#### Memorando nº 006/2023

Ao Srs. Cmts. do 13º BPM e 26º BPM.  
Referência: Ep. 21.132.472-4.

Assunto: Convocação de militares para participação do “V Seminário Nacional Tecnologia e Dignidade Humana”.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o RISG/PMPR, o Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior RESOLVE:

2. CONVOCAR os Militares Estaduais abaixo para participarem do “V Seminário Nacional Tecnologia e Dignidade Humana”, como representantes da Câmara Técnica de Direitos Humanos e Polícia Comunitária, que ocorrerá de forma virtual, nos dias 9 e 10 de outubro de 2023, das 8h00min às 18h00min:

| POSTO/GRAD. | NOME                             | RG           | UNIDADE | LOCAL   |
|-------------|----------------------------------|--------------|---------|---------|
| Maj. QOPM   | Damião Enéias de Melo dos Santos | 4.735.163-4  | 13º BPM | VIRTUAL |
| Asp. Of. PM | Eduardo Kraemer Andreoli         | 12.852.804-0 | 26º BPM | VIRTUAL |

3. As inscrições deverão ser feitas diretamente pelos militares, até o dia 8 de outubro de 2023, através do seguinte link: <https://forms.gle/TUzkdRpFQDEU1EDc6>.

4. Site do evento: <http://tecnologiaedignidadehumana.org.br/vseminario/index.php>.

Ten.-Cel. QOPM Alfredo Euclides Dias Netto,  
**Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR.**

(Ref. Memo. nº 006/EM, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.132.472-4).

## 5. JUNTA MÉDICA/DS

### Exame de Sanidade/Resultado

A Presidente da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao Maj. QOPM Marcio Rogerio Neppel, RG 5.812.529-6, e Sindicância nº 573/2023, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 22 de outubro de 2018;
- Fratura do platô tibial esquerdo;
- Submetido a tratamento cirúrgico;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, com sequelas:
- Leve redução do arco de movimento e artrose pós-traumática de joelho
- Inapto ao serviço operacional e para esforços físicos para os membros inferiores
- Apto para o serviço Administrativo.

2. Encaminho o resultado do exame de sanidade, para que seja publicado em Boletim-Geral.

Respeitosamente,

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,  
**Presidente da Junta Médica - CRM/PR 18.218.**

Cap. QOS Méd. Rodrigo Abbud Canova,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 20.090.**

1º Ten. QOS Méd. Ana Isabel Cantor Vieira,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.763.**

(Ref. Of. nº 1317/JM, de 28 set. 23 e E-Protocolo nº 21.134.686-8).

## 6. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### a. Dispensa Comum/Concessão

O Comandante-Geral da PMPR, com fulcro no art. 401, inciso I, do Decreto nº 7.339 de 8 de junho de 2010 (RISG), concedeu ao Cel. QOPM Robson Alves, RG 5.221.084-4, 1 (um) dia de dispensa comum, a contar de 6 de out. 23, para tratar de assuntos particulares, sem ônus ao Estado do Paraná. Durante este período responderá pela função de Corregedor-Geral da PMPR, o Maj. QOPM Idevaldo de Paula Cunha Junior, RG 5.353.229-2. (Ref. Of. nº 1853/COGER, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.143.902-5).

### b. Férias/Concessões

1) O Subcomandante-Geral da PMPR, concedeu ao Cel. QOPM Jefferson Luiz de Souza, RG 4.226.014-2, os 18 (dezoito) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, a contar de 18 out. 23, com permissão para usufruí-los em todo o território nacional. Durante esse período responderá pelo Comando do 2º CRPM/Sede, o Ten.- Cel. QOPM Gustavo Batista Hauenstein, RG 6.038.956-0. (Ref. Parte nº 022/2º CRPM, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.019.659-5).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 391, IV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto nº 7.339/10 (RISG/PMPR), resolve:

2. Conceder ao Ten.-Cel. QOPM Robson Luiz Selleti, RG 4.177.338-3, a fruição de 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, a contar de 18 de dezembro de 2023, bem como a fruição dos 30 (trinta) dias das férias regulamentares e relativas ao ano de 2023.

3. Autorizar o deslocamento do Ten.-Cel. QOPM Robson Luiz Selleti, RG 4.177.338-3, aos Estados Unidos/EUA no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, durante a efetiva fruição das férias.

4. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. NB nº E077/DP, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.118.126-5).

**3) O Diretor de Pessoal da PMPR, com fundamento no art. 391, IV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto nº 7.339/10 (RISG/PMPR), resolve:**

2. Conceder ao Maj. QOPM Valdir Natalino Vicente, RG 5.975.663-0, a fruição das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, a contar de 4 de outubro de 2023.

3. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. NB nº E076/DP, de 5 out. 23 e E-Protocolo nº 21.117.532-0).

**4) O Chefe da Consultoria Jurídica da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 391, inciso VI, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto no 7.339, de 8 jun. 10, concedeu ao Cap. QOPM Leandro Corsico Moreira, RG 9.267.356-1, a fruição dos 6 (seis) dias restantes de férias regulamentares e relativas ao ano de 2021, no período de 11 out. 23 a 18 out. 23, bem como, permissão para usufruí-las em todo território nacional, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "I", da Portaria do Comando-Geral nº 352, de 13 de maio de 2013.  
(Ref. E-Protocolo nº 21.128.525-7).**

**5) A Resp. p/ Chefia da 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 391, inciso VI, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto no 7.339, de 8 jun. 10, concedeu a Cap. QOPM Carolina Pauleto Ferraz Zancan, RG 6.540.565-2, a fruição de 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, no período de 2 out. 23 a 25 out. 23, bem como, permissão para usufruí-los em todo território nacional, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "I", da Portaria do Comando-Geral nº 352, de 13 de maio de 2013.  
(Ref. Parte nº 081/PM-3, de 26 set. 23 e E-Protocolo nº 21.094.522-9).**

### c. Férias/Informações

| Unidade | Posto        | Nome/RG  | Situação  | Dias                        | Férias Relativas | A contar de | Referência   |
|---------|--------------|--|-----------|-----------------------------|------------------|-------------|--|
| 12º BPM | Cap. QOPM    | Mariana Carolina de Almeida Nogueira 8.344.431-2 | Cassação  | 15 (quinze) restantes       | 2023             | 31/07/2023  | BI nº 149<br>E-Prot. nº 20.871.910-6<br>21.144.302-2 |
| 12º BPM | Cap. QOPM    | Mauricio Pallu Souza 10.032.261-7                | Concessão | 7 (sete)                    | 2023             | 10/07/2023  | BI nº 132<br>E-Prot. nº 20.773.544-2<br>21.144.302-2 |
| 12º BPM | 1º Ten. QOPM | Mikaela Esmanhotto 9.664.609-7                   | Cassação  | 22 (vinte e dois) restantes | 2023             | 01/10/2023  | BI nº 184<br>E-Prot. nº 21.123.673-6<br>21.144.302-2 |

### d. Movimentações de Oficiais

**1) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.109.573-3, resolve:**

Transferir, por interesse do serviço, a Maj. QOS Dent. Luciana Kern, RG 4.707.814-8, para o Centro Odontológico/DS, na condição de adida, designando-a para exercer encargos junto a Form. Sanit. Regional do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, deixando, em consequência, a condição de adida ao 4º BPM/3º CRPM, Maringá, PR. (Ref. Port. nº 1775/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.109.573-3).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.089.564-7, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Cap. QOPM Felipe Steindorff Malheiros, RG 8.056.226-8, para o BPRv./CPE, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe da 2ª Seção/EM, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante da 3ª Cia./BPRv./CPE, Cascavel, PR. (Ref. Port. nº 1802/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.089.564-7).

3) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.144.113-5, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o 2º Ten. QOPM Victor Klemtz Ferreira de Lima, RG 9.743.039-0, para o RPMon./CPE, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, deixando, em consequência, a condição de adido a 6ª CIPM/2º CRPM, Ivaiporã, PR. (Ref. Port. nº 1797/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.144.113-5).

#### e. Passagens/Assunções de Funções

1) O Ten.-Cel. QOPM Alfredo Euclides Dias Netto, RG 5.284.425-8, comunicou através de parte que em data de 6 out. 23, reassumiu a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior, da Cap. QOPM Maria Fernanda de Carvalho de Deus, RG 7.704.659-3, tendo em vista a conclusão dos 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, com os serviços em andamento. (Ref. Parte nº 085/PM-3, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.143.657-3).

2) O Ten.-Cel. QEOPM Leandro Zainedin, RG 5.789.973-5 e o Maj. QOPM Eduil Nascimento Junior, RG 5.805.467-4, comunicaram através de partes que em data de 2 out. 23, o primeiro passou e o segundo assumiu a função de Subdiretor de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade da PMPR, com os serviços em andamento. (Ref. Partes/DDTQ, de 2 out. 23 e E-Protocolo nº 21.109.884-8).

## 7. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### Adição de Sargento

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57, incisos III e XXVI do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e atendendo ao contido na Portaria do Comando-Geral nº 589, de 23 de agosto de 2017, publicada no Boletim-Geral nº 159, de 24 de agosto de 2017, Resolve:

Art. 1º Dispensar as Praças abaixo relacionadas de suas respectivas funções, deixando-as na condição de Adidos às suas Unidades, com encargos junto à Seção de Assistência Social da Diretoria de Pessoal (SAS/DP), em cumprimento aos artigos da Portaria referenciada.

| Graduação       | Nome                    | RG          | Protocolo    | OPM     |
|-----------------|-------------------------|-------------|--------------|---------|
| 3º Sgt. QPM 1-0 | Fernando Augusto Coelho | 5.228.425-2 | 21.128.530-3 | CCS/QCG |
| (...)           |                         |             |              |         |

(Ref. Port. nº 1246/DP-5, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.145.967-0).

## 8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

### a. Adição de Cabo e Soldado

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57, incisos III e XXVI do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e atendendo ao contido na Portaria do Comando-Geral nº 589, de 23 de agosto de 2017, publicada no Boletim-Geral nº 159, de 24 de agosto de 2017, Resolve:

Art. 1º Dispensar as Praças abaixo relacionadas de suas respectivas funções, deixando-as na condição de Adidos às suas Unidades, com encargos junto à Seção de Assistência Social da Diretoria de Pessoal (SAS/DP), em cumprimento aos artigos da Portaria referenciada.

| Graduação<br>(...) | Nome                       | RG          | Protocolo    | OPM     |
|--------------------|----------------------------|-------------|--------------|---------|
| Cb. QPM 1-0        | Aparecido de Souza Berdego | 5.564.622-8 | 21.120.226-2 | 6º BPM  |
| Sd. QPM 1-0        | Luiz Carlos de Freitas     | 5.440.957-5 | 21.112.482-2 | 16º BPM |

(Ref. Port. nº 1246/DP-5, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.145.967-0).

#### b. Licença Capacitação/Revogações

1) O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando o Art. 21 do Decreto Estadual nº 4.634, de 12 de maio de 2020, bem como o Art. 11, da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, e atendendo solicitação constante no protocolo nº 21.058.515-0, Resolve:

REVOGAR o Art. 16, da Portaria CG nº 780, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 175, de 19 de setembro de 2023, na parte em que concedeu a licença capacitação ao Cb. QPM 1-0 Marcelino Tadeu Bomfati, RG 5.298.061-5, no período de 2 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para frequentar o curso de atualização profissional em táticas e técnicas policiais, ministrado pela instituição Skull Hunters Clube e Escola de Tiro Ltda., conforme protocolo nº 20.695.174-5.  
(Ref. Port. nº 861/CG-DP/5, de 29 set. 23 e E-Protocolo nº 21.058.515-0).

2) O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando o Art. 21, do Decreto Estadual nº 4.634, de 12 de maio de 2020, bem como o Art. 11 da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, e atendendo solicitação constante no protocolo nº 21.107.115-0, Resolve:

REVOGAR o Art. 65, da Portaria CG nº 780, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 175, de 19 de setembro de 2023, na parte em que concedeu a licença capacitação ao Cb. QPM 1-0 Fabio Barcelos Bica, RG 7.374.672-8, no período de 2 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para frequentar o curso de atualização profissional em táticas e técnicas policiais, ministrado pela instituição Skull Hunters Clube e Escola de Tiro Ltda., conforme protocolo nº 20.638.122-1.  
(Ref. Port. nº 863/CG-DP/5, de 29 set. 23 e E-Protocolo nº 21.107.115-0).

3) O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), e considerando o Art. 21, do Decreto Estadual nº 4.634, de 12 de maio de 2020, bem como o Art. 11, da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, e atendendo solicitação constante no protocolo nº 21.076.855-6, Resolve:

REVOGAR o Art. 106, da Portaria CG nº 780, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 175, de 19 de setembro de 2023, na parte em que concedeu a licença capacitação a Sd. QPM 1-0 Patricia Daniele Andrade, RG 8.610.900-0, no período de 2 de outubro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para frequentar o curso de atualização profissional em táticas e técnicas policiais, ministrado pela instituição Skull Hunters Clube e Escola de Tiro Ltda., conforme protocolo nº 20.383.423-3.  
(Ref. Port. nº 862/CG-DP/5, de 29 set. 23 e E-Protocolo nº 21.076.855-6).

#### c. Movimentações de Cabos e Soldados

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.908.958-0, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Cb. QPM 1-0 Márcio Augusto Cardoso de Paula, RG 5.302.367-3, do BPCHOQUE/CME, Curitiba, PR, para a Academia Policial Militar do Guatupê, São José dos Pinhais, PR, ficando, em consequência, dispensado dos encargos exercidos junto a Cia. de Eventos.  
(Ref. Port. nº 1778/DP-2, de 3 out. 23 e E-Protocolo nº 21.095.174-1).

**2)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.105.152-3, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Cb. QPM 1-0 Anderson Cezar Carlesso, RG 6.221.024-9, do RPMon/CPE, Curitiba, PR, para o BOPE/CME, Piraquara, PR.  
(Ref. Port. nº 1796/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.105.152-3).

**3)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.095.174-1, resolve:

Art. 1º Transferir, por interesse do serviço, a Sd. QPM 1-0 Gislane Andrade, RG 9.323.074-4, do BPCHOQUE/CME, Curitiba, PR, para a Academia Policial Militar do Guatupê, São José dos Pinhais, PR.

Art. 2º Transferir, por interesse do serviço, o Sd. QPM 1-0 Guilherme José Ferreira, RG 9.694.829-8, da 1ª Cia./17º BPM/6º CRPM, São José dos Pinhais, PR, para a Academia Policial Militar do Guatupê, São José dos Pinhais, PR.  
(Ref. Port. nº 1779/DP-2, de 3 out. 23 e E-Protocolo nº 21.095.174-1).

**4)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.144.851-2, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Sd. QPM 1-0 Marcelo Berton Martins, RG 8.534.482-0, do 28º BPM/6º CRPM, Lapa, PR, para a 2ª Cia./1º BPM/4º CRPM, Palmeira, PR.  
(Ref. Port. nº 1800/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.144.851-2).

**5)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.119.387-5, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, a contar de 11 set. 23, o Sd. QPM 1-0 Matheus Cremm Cardozo, RG 9.407.290-5, do RPMon./CPE, Curitiba, PR, para o CPE/Sede, Curitiba, PR, designando-o para exercer o encargo de Auxiliar da 3ª Seção/Operações/EM da referida OPM.  
(Ref. Port. nº 1801/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.119.387-5).

**6)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.071.652-1, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, a Sd. QPM 1-0 Daniela Aparecida de Souza Armando, RG 8.580.372-7, da 7ª CIPM/2º CRPM, Arapongas, PR, para a Corregedoria-Geral da PMPR, Curitiba, PR.  
(Ref. Port. nº 1803/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.071.652-1).

**7)** O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.008.134-8, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o Sd. QPM 1-0 Michael Douglas de Oliveira, RG 12.543.573-4, do 4º BPM/3º CRPM, Maringá, PR, para a 9ª CIPM/3º CRPM, Colorado, PR.  
(Ref. Port. nº 1805/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.008.134-8).

8) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 21.075.757-0, resolve:

Art. 1º Transferir, por interesse próprio, a título de permuta, o Sd. QPM 1-0 Cesar Augusto de Oliveira, RG 9.002.395-0, do BPRONE/CME, Curitiba, PR, para o 13º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 2º Transferir, por interesse próprio, a título de permuta, o Sd. QPM 1-0 Renan Goncalves de Oliveira, RG 9.130.959-9, do 13º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, para o BPRONE/CME, Curitiba, PR.  
(Ref. Port. nº 1806/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.075.757-0).

#### **d. Insubstância de Movimentação de Soldado - Judicial**

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.892.694-2, e ainda:

Considerando o Despacho nº 5.039/23-CJ, contendo orientações referentes ao cumprimento de Ordem Judicial contida nos Autos nº 0023157-85.2021.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR;

Resolve:

Tornar insubsistente, em caráter definitivo, o item 29, da Portaria da DP/DP2, nº 1.280, de 19 jul. 21, publicada em Boletim-Geral da PMPR nº 132, de 19 jul. 21, do Sd. QPM 1-0 Alan José Tristão, RG 10.018.144-4, devendo permanecer classificado no 3º Pel./3ª Cia./BPRv./CPE, Iporã, PR.  
(Ref. Port. nº 1804/DP-2, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 20.892.694-2).

#### **e. Retificação de Progressão**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no E-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV, delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais.

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR o registro funcional do Cabo QPM 1-0 João Luciano de Souza, RG 5.892.948-4, a fim de alterar a data da concessão da Progressão por Tempo de Serviço à referência “5”, face o contido no Ofício nº 1642/2023, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, expedido pelo Exmo. Sr. Procurador Thiago Simões Pessoa, em Cumprimento de Ordem Judicial de Decisão com trânsito em julgado do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, através dos autos processuais nº 0039343-86.2021.8.16.0182.

Decreto nº 8403, de 24/08/2021, publicado no DIOE nº 11.005, de 24/08/2021:

#### **Onde se lê:**

A Partir de 24/08/2021

#### **Leia-se:**

**A Partir de 3/03/2021**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
(Ref. Port. nº 870/DP-5, de 5 out. 23 e E-Protocolo nº 21.119.229-1).

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. ARQUIVAMENTOS DE AUTOS E ENCAMINHADOS À JUSTIÇA COMUM**

**1) Ofício nº 3111/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0024502-74.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 431/2022 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**2) Ofício nº 3112/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0015017-50.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 633/2022 - BPCHOQUE) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**3) Ofício nº 3113/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0004343-13.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 1272/2021 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,

**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**4) Ofício nº 3114/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0008619-87.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 1458/2021 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,

**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**5) Ofício nº 3115/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0013314-84.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 172/2022 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,

**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**6) Ofício nº 3116/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0016023-92.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 433/2022 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**7) Ofício nº 3117/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0000227-61.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 638/2021 - 17º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**8) Ofício nº 3118/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0026047-82.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 1170/2022 - 11º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Boletim-Geral nº 189 de 9 out. 23 - Aj.-Geral

fl. 111

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**  
(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**9) Ofício nº 3119/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0020767-33.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 871/2022 - BPCOQUE) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**  
(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**10) Ofício nº 3120/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0023744-61.2023.8.16.0013 (SISCOGER nº 796/2022 - 4º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,  
**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**  
(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**11) Ofício nº 3121/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0024091-31.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 980/2022 - BPCOQUE) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,

**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**12) Ofício nº 3122/2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 29 set. 23.

Assunto: Processo Declinado à Justiça Comum

Senhor Comandante-Geral:

Comunico a Vossa Excelência, que os autos de Inquérito Policial Militar nº 0000745-51.2022.8.16.0013 (SISCOGER nº 1155/2021 - 13º BPM) foram arquivados no âmbito desta VAJME e serão encaminhados ao Juizado Criminal da Comarca de origem, por intermédio do 2º Ofício Distribuidor, com vistas à apreciação da matéria à luz da legislação penal comum, conforme requerido pelo Ministério Público.

Obs.: A verificação do local de redistribuição dos autos poderá ser realizada através de consulta ao Sistema PROJUDI do TJPR.

Atenciosamente,

Fernando Bardelli Silva Fischer,

**Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual.**

(Ref. E-Protocolo nº 21.114.327-4).

**2. ATOS DO COMANDANTE-GERAL**

**a. Decisão de Recurso - Reconsideração de Ato / Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021**

Referência: Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021;

Impetrante: Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira, RG 8.696.564-0;

Defensor Constituído: Dr. Gilberto Marques da Silva Azevedo, OAB/PR nº 68.471.

**RELATÓRIO**

O impetrante foi submetido à Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021, cuja Solução foi publicada no Boletim-Geral nº 124, de 5 de julho de 2023. Recorde-se ainda que a citada Apuração, no bojo do libelo acusatório, continha, em apertada síntese, as seguintes condutas imputadas ao recorrente:

Conforme cumprimento do mandado de prisão nº 1199687-03, da 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Juri de Curitiba-PR, em data de 28 de setembro de 2020, em desfavor do Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira, RG 8.696.564-0, em sua declaração ao Delegado Tito Barrichello da Delegacia de Homicídios, o acusado confessou ter executado a pessoa identificada como David Mariano Roque Gonçalves, de 21 anos, em 31 de maio de 2020, no bairro Parolin, em Curitiba.

2. Na sobredita decisão propugnou-se pelo licenciamento do recorrente das fileiras da Polícia Militar do Paraná, vez que restou comprovado que o mesmo transgrediu gravemente a disciplina militar, frente o que foi categoricamente descrito e sustentado na solução do processo disciplinar (fls. 242 a 248).

3. O recorrente e seu defensor nomeado, até então, foram intimados da decisão no dia 10 e 21 de julho de 2023, respectivamente (fls. 249 e 250).

4. O recorrente constitui como defensor técnico o Dr. Gilberto Marques da Silva Azevedo, OAB/PR nº 68.471 (procuração à fl. 251).

5. De tal modo, o recorrente exerceu dentro dos justos termos o seu direito ao contraditório e a ampla defesa à luz de nossa Carta Magna, uma vez que, por intermédio de seu defensor legal, apresentou tempestiva e regularmente a Reconsideração de Ato (fls. 252 a 254), por meio da qual a defesa pugnou de maneira sucinta o que segue:

a. Argumenta que conforme os autos de nº 0000597-32.2020.8.16.0006, da 1ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba, Estado do Paraná, a legítima defesa foi devidamente comprovada, e que, conforme autos nº 0022479-58.2022.8.16.0013, quanto à apuração criminal da falta e/ou extravio das 15 (quinze) munições, não houve punição;

b. Justifica que o policial não levou ao conhecimento da Corporação o ocorrido por conta das ameaças sofridas, da licença e afastamento por problemas psicológicos e questões familiares, tornando o cenário um turbilhão de emoções ao Sd. Yago;

c. Alega o direito constitucional ao silêncio como fundamento da não comunicação dos fatos à Corporação, e somado ao histórico do militar, às testemunhas favoráveis que se manifestaram a seu favor durante o processo administrativo disciplinar e o reconhecimento da legítima defesa, pugna pela permanência do recorrente nas fileiras da Corporação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

6. De posse desta peça recursal, passa-se em primeiro plano a verificação de suas preliminares de mérito, do que se concluiu ser cabível, pois a mesma se acosta nos termos do art. 35, inciso I e art. 36, ambos da Lei Estadual nº 16.544, de 14 de julho de 2010.

7. Outrossim, verifica-se que é legítima a parte proponente para o exercício deste direito, vez que possui capacidade postulatória para tal.

8. Assim, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, recebo o presente recurso. Posto isso, passo à análise dos argumentos interpostos pela defesa.

9. Em leitura da contida peça recursal, verifica-se que o defensor sustenta sua tese com o reconhecimento da legítima defesa como instituto que balizou as ações perpetradas pelo recorrente, bem como a não punição dele por ocasião do extravio, ou consumo, das munições não apresentadas quando da conferência de material bélico cautelado ao militar.

10. Ocorre que a decisão desta autoridade não se deu restrita ao fato de ter o recorrente disparado arma de fogo, a despeito da consequência do ato. O cenário se delineou de forma que o policial militar não promoveu qualquer movimento ante o anseio do colega que o acompanhava de adquirir entorpecentes, tendo acompanhado o mesmo.

11. Não suficiente, após o ocorrido, que motivou o recorrente a repelir a injusta agressão disparando arma de fogo, deixou o local, sem sequer providenciar auxílio ao colega, que seguiu as próximas horas sendo torturado, correndo risco de vida.

12. Acrescenta-se, e pesa sobremaneira na decisão adotada por esta autoridade, não trouxe a conhecimento da Corporação o ocorrido, nem a necessidade de disparar arma de fogo para defender-se, nem os atos decorrentes perpetrados pelos moradores em desfavor do homem que o acompanhava, que colocaram-no em risco de vida, o que o deixou sem qualquer suporte, e colocou em risco sua identidade, bem como sua vida e vida de terceiros.

13. Ainda, manteve atados todos os meios que a Corporação teria em agir frente o cenário que se desenhou, completando o convencimento deste Comandante-Geral a respeito da ignorância aos princípios norteadores da conduta esperada e exigida do policial militar.

14. O prejuízo causado à apuração dos fatos e à imagem da Corporação, bem como a inobservância ao compromisso com a verdade e com a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal, demonstram a ausência dos atributos morais que sustentam o militar.

15. Nesse sentido, as argumentações que sustentam a decisão pelo licenciamento do recorrente já foram exaustivamente realizadas quando da solução do presente processo disciplinar (fls. 242 usque 248), não sendo necessárias aqui esmiuçá-las.

16. A esse propósito, o doutrinador Carvalho<sup>1</sup> bem explica que:

Tal situação configura o que a doutrina administrativa resolveu denominar motivação aliunde dos atos administrativos e ocorre todas as vezes que a motivação de um determinado ato remete à motivação de ato anterior que embasa sua edição, ou seja, ao invés de o administrador público justificar a razão de seu ato, ele justifica com base em motivos expostos em ato prévio.

Em tais situações, se, por exemplo, um parecer opina pela possibilidade de prática de ato de demissão de servidor, ao demitir o servidor, a autoridade não precisa repetir os fundamentos explicitados pelo parecer, bastando, na fundamentação do ato de demissão, declarar a concordância com os argumentos expostos no ato opinativo.

17. Aliás, a solução apresenta de maneira clara e pormenorizada o impacto negativo das condutas colocadas em prática pelo recorrente, as quais macularam gravemente a imagem da PMPR, e é exatamente nesse contexto que se fundamenta a decisão pela exclusão do acusado das fileiras da Corporação.

18. Todas as informações angariadas no processo disciplinar demonstram os fatos como se deram, e em especial, a mácula a preceitos e valores fundamentais e norteadores da vida castrense.

19. É importante ressaltar que a exclusão das fileiras da Corporação se justifica pelo prejuízo causado à imagem da Instituição, bem como aos transtornos causados pela omissão do ocorrido, como já amplamente justificado com a Solução, mas indico, conforme o art. 22, da Lei nº 4.346/02, o Regulamento Disciplinar do Exército, a transgressão que constitua ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe será sempre classificada como grave.

20. Diante disso, as alegações apresentadas pela defesa não são suficientes para fazer que esta autoridade administrativa altere a solução apresentada, pois a conduta praticada pelo recorrente foi grave e teve uma punição que condiz exatamente com aquilo que praticou.

21. Restou demonstrado que o acusado motivou, através da não informação dos fatos no momento em que ocorreram, risco à integridade e vida do colega que acompanhava, bem como da própria vida, e inobservância dos transtornos administrativos com as medidas de segurança necessárias frente o ocorrido, acarretando prejuízo à imagem da Instituição.

22. Nesse prisma, ressaltamos que o conjunto probatório carreado no caderno processual é robusto e suficiente para comprovar as condutas às margens dos mandamentos éticos, morais e legais praticadas pelo recorrente, a despeito das decisões em esfera penal quanto à legítima defesa ou ao consumo das munições.

<sup>1</sup> Carvalho, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª edição: Editora JusPodivm, 2015, pg. 1.135.

23. Convém ressaltar que a não punição do transgressor nesses casos consiste, sem dúvida nenhuma, em incentivo cada vez maior ao desrespeito e descaso para com os preceitos e padrões de comportamento exigidos pela PMPR, e esperados pela sociedade, além de desvalorizar os bons policiais militares. Como ilustração, citamos a obra do doutrinador Cel. PM Ref. Valla<sup>2</sup>, onde encontramos a seguinte afirmação:

[...] não se corrige a indisciplina com condescendência e a cumplicidade. Estas, associadas à permissividade, tem a capacidade de produzir um profissional viciado e despreparado [...]

24. Quanto à razoabilidade e à proporcionalidade da punição impingida neste processo disciplinar, estou convicto não haver outra decisão mais acertada, haja vista que a conduta perpetrada pelo recorrente é demais grave para que se veja relevada ou atenuada, pois de fato feriram os valores da Instituição Militar, afetando a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, tal qual a dignidade.

25. Frisarmos que a postura de um policial militar deve ser sempre ilibada, tanto na vida pública quanto particular, não sendo aceitável que ações como as praticadas pelo Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira venham a macular negativamente a sesquicentenária Polícia Militar do Paraná.

26. Superados esses esclarecimentos, entendo que as teses da defesa não justificaram o ato praticado pelo recorrente e assim não merecem prosperar.

27. Há provas abundantes no bojo do processo, produzidas sob o crivo da legalidade e do contraditório, para subsidiar o juízo de reprovação no âmbito administrativo, restando cristalina a conduta irregular do recorrente o qual teve uma postura absolutamente incondizente com a de um profissional de segurança pública.

28. Destarte, realizadas as análises dos pedidos do recorrente, os quais foram devidamente contrapostos, passo a decidir.

#### DISPOSITIVO

29. Ante o exposto, o decisum proferido no âmbito da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021 não merece ser reformado, portanto, DECIDO conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento integral à Reconsideração de Ato, mantendo o LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA do impetrante das fileiras da Corporação.

30. Em consequência, DETERMINO:

a. Ao Comando do 1º CRPM para:

1) Após a publicação do ato e observadas as formalidades processuais, INTIMAR desta decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira, RG 8.696.564-0, bem como seu defensor legal, Dr. Gilberto Marques da Silva Azevedo, OAB/PR nº 68.471 (com escritório profissional sito à Alameda Dr. Muricy, nº 970, sala 72, Centro, Curitiba-PR, telefone de contato 041-99177-4713, endereço eletrônico: marquesazevedoadv@gmail.com), encaminhado as respectivas contrafês à Corregedoria-Geral a fim de serem juntadas aos autos;

2) ADOTAR as medidas descritas na Portaria de Licenciamento a Bem da Disciplina quanto ao recolhimento dos documentos que eventualmente ainda estejam sob cautela do impetrante ora excluído.

b. À Corregedoria-Geral da PMPR para REGISTRAR no SISCOGER e ADOTAR as demais medidas que se fizerem necessárias e para PUBLICAR a presente solução em Boletim-Geral.

Curitiba, 6 out. 23.  
(Ref. E-Protocolo nº 21.152.963-6).

<sup>2</sup> Valla, Wilson Odirley. Deontologia Policial Militar – Ética Profissional. 3ª Edição. Curitiba: AVM 2003, pag. 49;

**LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA**  
**Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira, RG 8.696.564-0**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 30, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR das fileiras da Polícia Militar do Paraná, A BEM DA DISCIPLINA, o Sd. QPM 1-0 Yago Cesar Negrello de Oliveira, RG 8.696.564-0, pelos fundamentos constantes na solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021, publicada no Boletim-Geral nº 124, de 5 de julho de 2023, bem como na solução que indeferiu o recurso de Reconsideração de Ato.

Art. 2º - Em consequência DETERMINO:

§ 1º À Diretoria de Pessoal para providenciar o registro deste ato nos assentamentos do licenciado, além dos demais procedimentos que se fizerem necessários, vez que eventual recurso interposto não mais possui efeito suspensivo;

§ 2º Ao Comandante do 1º CRPM para recolhimento de todos os pertences e documentos fornecidos pela PMPR em seu poder, além de recolher do militar estadual em epígrafe eventual autorização para o porte de arma de fogo e o CRAF, remetendo-os à DAL/SAM para as providências determinadas na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 23 de março de 2020;

§ 3º - À Corregedoria-Geral da PMPR, à Diretoria de Pessoal, à Diretoria de Apoio Logístico, e à Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade, para cumprimento das demais providências necessárias ao licenciamento do militar estadual em questão das fileiras da Corporação, conforme descrito na Orientação nº 009/2020-COGER.

Curitiba, 6 out. 23.  
(Ref. Port. nº 810/CG-COGER, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.152.963-6).

**b. Despacho**

**Despacho nº 1403/2023-CG**  
**Referência: Parecer 020/2023 - COGER.**  
**E-Protocolo nº 20.674.382-4**

Considerando o Parecer em referência, concordo com os apontamentos do Corregedor-Geral e INDEFIRO o requerimento do militar estadual Cb. QPMG1-0 Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5, que solicitou a anulação do FATD (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar) nº 061/2011-17BPM, pelo que DETERMINO:

a. Ao Comandante do BPTran para conhecimento e intimação do requerente, Cb. QPM 1-0 Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5, acerca do teor desta decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação em Boletim-Geral da Corporação.

b. À COGER para registro, publicação em Boletim-Geral e demais atos de sua alçada.  
(Ref. E-Protocolo nº 20.674.382-4).

**c. Medidas Administrativas/Restituição de Porte de Arma**

Em cumprimento a decisão exarada pela Exmo. Sr. Fernando Bardelli Silva Fischer, Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual, proferida nos Autos de Liberdade Provisória nº 0024369-95.2023.8.16.0013, revogando as medidas cautelares anteriormente impostas ao Cb. QPMG1 Rafael Brun Venturin, RG 8.871.850-0, nos autos de Ação Penal Militar nº 0010522-94.2021.8.16.0013, as quais consistiam em: “- Proibição de ausentar-se da Comarca em que reside; - Proibição de alterar o domicílio sem prévia autorização deste Juízo; - Afastamento dos serviços operacionais; - Proibição do uso de fardamento e - Proibição do uso de armamento da corporação ou particular.” RESOLVO:

Art. 1º. Restituir a autorização para o porte de arma de fogo, acessórios e munições ao Cb. QPMG1 Rafael Brun Venturin, RG 8.871.850-0, bem como o uso do fardamento, se não houver outra causa de impedimento.

Art. 2º Determinar ao Exmo. Sr. Comandante do 5º BPM para:

§ 1º Intimar o militar estadual sobre o teor da presente portaria e da decisão judicial, e proceder os devidos registros nos assentamentos funcionais, no SISCOGER e demais atos decorrentes.

§ 2º Restituir a autorização para o porte de arma de fogo, da cautela de arma e das respectivas armas e munições ao militar estadual, desde que não esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar ou decisão judicial que enseje na proibição do porte de arma, ou ainda, outra causa de impedimento.

§ 3º Encaminhar cópia dos atos probatórios das medidas administrativas acima determinadas à COGER e oficial o Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Militar Estadual, informando acerca do cumprimento da determinação Judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 815/CG-COGER, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 21.139.014-0).

#### **d. Solução do Conselho de Disciplina nº 035/2021**

### **RELATÓRIO**

O Conselho de Disciplina nº 035/2021 fora nomeado por intermédio da Portaria nº 295/2021 – CG, de 30 de março de 2021 (fls. 008 a 009), aditada pela Portaria nº 577/2021 – CG, de 15 de junho de 2021, publicadas no Boletim-Geral da PMPR nº 061, de 5 de abril de 2021 (fls. 015 a 016) e Boletim-Geral da PMPR nº 111, de 18 de junho de 2021 (fl. 051), sendo procedido pelo Cap. QOPM Leandro de Azevedo Thereza, RG 6.447.484-7, como Presidente, 2º Ten. QOPM André Luz de Moura, RG 10.195.688-1, como Membro, e o Subten. QPM 1-0 Norival Hermes Prestes, RG 5.386.301-9, como Escrivão.

2. O processo administrativo disciplinar teve por escopo apurar a conduta dos acusados 3º Sgt. QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos, RG 7.360.507-5; 3º Sgt. PM RR David Rupel, RG 3.199.129-3; Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira, RG 5.081.287-1; Sd. PM RR Vilson Sales, RG 4.567.505-0; e Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga, RG 7.055.755-0. E, julgar se estes possuem capacidade de permanecerem nas fileiras da Corporação na condição em que se encontram, isto, tendo em vista os fatos apontados no Despacho nº 707/2021 – COGER (fl. 010), Despacho nº 1472/2021 – COGER (fls. 033 a 034) e demais documentos correlatos. Sujeitando-os a aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 16.544/10, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, bem como, os meios e recursos inerentes, prescritos pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, em harmonia com a legislação infraconstitucional aplicável.

3. Recebidos os documentos de origem, foram iniciados os trabalhos atinentes ao feito em 18 de maio de 2021, através da Portaria de Instauração (fl. 002), tendo sido realizadas, além de outros procedimentos determinados pela Lei Estadual nº 16.544/10, a citação dos acusados (fl. 014) e (fls. 041 a 042) e a entrega dos libelos acusatórios (fls. 144 a 163), no qual, em síntese, apontam-se as seguintes acusações:

[...] Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga:

a) Por ter sido condenado por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, conforme o contido nos autos 0005373-93.2016.8.16.0013, em cujo relatório, exarado pelo Exmo Sr. Davi Pinto de Almeida, Meritíssimo Juiz de direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Paraná, datado de 27 de setembro de 2018, decidiu pela CONDENAÇÃO do Sd. QPM 1-0 ANDERSON MUSTEFAGA, RG 7.055.755-0, pelo crime disposto no Art. 308 §1º. do Código Penal Militar, a uma pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, sendo tal decisão mantida mediante negação de provimento recursal pelos integrantes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo julgamento, por unanimidade de votos, foi presidido e Relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Clayton Camargo e teve como participantes o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Kfourri Neto e Exmo. Sr. Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco, em acordão datado de 9 de maio de 2019, tomando-se, assim, por reprimenda definitiva que teve sua publicação disposta no Boletim-Geral nº 098, de 27 de maio de 2019.

3º Sgt. QPM 1-0 Mauricio Cardoso dos Anjos:

a) Por ter sido condenado por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, conforme o contido nos autos 0005373-93.2016.8.16.0013, em cujo relatório, exarado pelo Exmo Sr. Davi Pinto de Almeida, Meritíssimo Juiz de direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Paraná, datado de 27 de setembro de 2018, decidiu pela CONDENAÇÃO do 3º Sgt. QPM 1-0 Mauricio Cardoso dos Anjos/ 7.360.507-5, pelo crime disposto no Art. 308 §1º. do Código Penal Militar, a uma pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, sendo tal decisão mantida mediante negação de provimento recursal pelos integrantes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo julgamento, por unanimidade de votos, foi presidido e Relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Clayton Camargo e teve como participantes o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Kfourri Neto e Exmo. Sr. Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco, em acordão datado de 9 de maio de 2019, tomando-se, assim, por reprimenda definitiva que teve sua publicação disposta no Boletim-Geral nº 098, de 27 de maio de 2019.

3º Sgt. PM RR David Rupel:

a) Por ter sido condenado por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, conforme o contido nos autos 0005373-93.2016.8.16.0013, em cujo relatório, exarado pelo Exmo Sr. Davi Pinto de Almeida, Meritíssimo Juiz de direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Paraná, datado de 27 de setembro de 2018, decidiu pela CONDENAÇÃO do 3º Sgt. RR David Rupel/ 3.199.129-3, pelo crime disposto no Art. 308 §1º. do Código Penal Militar, a uma pena em 03 (três) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, sendo tal decisão mantida mediante negação de provimento recursal pelos integrantes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo julgamento, por unanimidade de votos, foi presidido e Relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Clayton Camargo e teve como participantes o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Kfourri Neto e Exmo. Sr. Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco, em acordão datado de 9 de maio de 2019, tomando-se, assim, por reprimenda definitiva que teve sua publicação disposta no Boletim-Geral nº 098, de 27 de maio de 2019.

Cb. PM Ref. Julio Cesar de Oliveira:

a) Por ter sido condenado por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, conforme o contido nos autos 0005373-93.2016.8.16.0013, em cujo relatório, exarado pelo Exmo Sr. Davi Pinto de Almeida, Meritíssimo Juiz de direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Paraná, datado de 27 de setembro de 2018, decidiu pela CONDENAÇÃO do Cb. RR Julio Cesar de Oliveira/ 5.081.287-1, pelo crime disposto no Art. 308 §1º. do Código Penal Militar, a uma pena em 03 (três) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, sendo tal decisão mantida mediante negação de provimento recursal pelos integrantes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo julgamento, por unanimidade de votos, foi presidido e Relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Clayton Camargo e teve como participantes o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Kfourri Neto e Exmo. Sr. Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco, em acordão datado de 9 de maio de 2019, tomando-se, assim, por reprimenda definitiva que teve sua publicação disposta no Boletim-Geral nº 098, de 27 de maio de 2019.

Sd. PM RR Vilson Sales:

a) Por ter sido condenado por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado, conforme o contido nos autos 0005373-93.2016.8.16.0013, em cujo relatório, exarado pelo Exmo Sr. Davi Pinto de Almeida, Meritíssimo Juiz de direito da Vara da Justiça Militar do Estado do Paraná, datado de 27 de setembro de 2018, decidiu pela CONDENAÇÃO do Sd. RR Vilson Sales/ 4.567.505-0, pelo crime disposto no Art. 308 §1º. do Código Penal Militar, a uma pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, sendo tal decisão mantida mediante negação de provimento recursal pelos integrantes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo julgamento, por unanimidade de votos, foi presidido e Relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Clayton Camargo e teve como participantes o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Kfourri Neto e Exmo. Sr. Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco, em acordão datado de 9 de maio de 2019, tomando-se, assim, por reprimenda definitiva que teve sua publicação disposta no Boletim-Geral nº 098, de 27 de maio de 2019. [...]

4. Os acusados exerceram dentro dos justos termos o seu direito ao contraditório e a ampla defesa à luz de nossa Carta Magna, uma vez que, por intermédio de seus Defensores Dr. Edson Aparecido Stadler, OAB/PR nº 15.063, Dr. Marison Luiz Albuquerque, OAB/PR nº 63.197, Dr. Julio Adriano Tonatto Philbert, OAB/PR nº 55.633, Dr. Marco Aurélio Krefeta, OAB/PR nº 16.051, Dr. Marcos Lins Condolo, OAB/PR nº 71.688 e 1º Ten. QEOPM Gisleia Aparecida Ferreira, RG 6.804.470-7, apresentaram a razões iniciais (fls. 246 a 281), e finais de defesa (fls. 713 a 773), (fls. 776 a 779) e (fls. 860 a 870), por meios das quais solicitaram as diligências que lhes pareceram conveniente à instrução do feito. Ainda, sob os ditames da Lei Estadual nº 16.544/10, em momento oportuno e adequado os acusados foram devidamente qualificados e interrogados (fls. 528 a 554).

5. Diga-se ainda que em ato de defesa prévia, os procuradores e defensora destes acusados pugnaram:

a. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Edson Aparecido Stadler, em favor do 3º Sgt. QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos:

1) Inobstante, a narrativa do libelo acusatório, outra é a realidade dos fatos. Senão ainda, busca-se a reforma da decisão judicial, bem como, a sua correlata encontra-se suspensa. De toda forma, caso seja reconhecida a ilegalidade da prova implicará o desentranhamento das interceptações telefônicas e suas decorrentes;

2) Deste modo, prudente que se aguarde a discussão junto ao Poder Judiciário. Agora, nos seus pedidos, requer ao sobrestamento do feito e subsidiariamente a produção de provas, ao fim, colaciona rol de testemunhas.

b. Em apertada síntese, e em linhas gerais a 1º Ten. QEOPM Gisleia Aparecida Ferreira, em favor do 3º Sgt. PM RR David Rupel e Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga:

1) Por brevidade, quanto ao mérito se manifestara em razões finais. Neste momento, apresenta rol de testemunhas.

c. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Marco Aurélio Krefeta e Dr. Marcos Lins Condolo, em favor do Sd. PM RR Vilson Sales:

1) Após, breve exposição dos fatos, em suas razões de defesa preliminarmente aventa quanto a ilegalidade das indefinidas prorrogações das interceptações telefônicas e, ainda, fato novo a superveniência de tema com repercussão geral constitucional, resta desta, a aplicação teoria dos frutos da árvore envenenada;

2) Neste momento, afirma ter havido infringência do princípio da legalidade e, por ter ocorrido arquivamento de Conselho de Disciplina, então, aduz quanto a inobservância do princípio do “non bis in idem”, ou seja, por uma única transgressão deve-se aplicar somente uma punição disciplinar;

3) Passando ao mérito, não houve decretação de pena acessória, assim, aplicação do Art. 102, do CPM cabe somente aos militares das FFAA. De outro lado, têm-se absoluta ausência de repercussão ético-moral dos fatos em apuração;

4) Por estar em vigência norma constitucional, a seu juízo, afirma ser inaplicável a Lei 16.544/10, visto, manifestação do STF e STJ. Ainda, neste caso, inobserva-se ao princípio da isonomia, isto, conforme paradigma que agora encarta;

5) Apresenta a conduta do defendente, a qual, mostra-se profícua. Protesta ao fim requerendo a produção de provas e, após, apresenta a rol de testemunhas.

d. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Marison Luiz Albuquerque e Dr. Julio Adriano Tonatto Philbert, em favor do Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira:

1) Afirmam, por ser necessário, dar-se juntada do teor integral dos autos citados e processo administrativo, após, requerem a devolução sob novo prazo a defesa.

6. Na instrução, procederam-se à inquirição das seguintes testemunhas: Cap. QOPM Henrique de Sá Ribas, RG 7.361.954-8 (fls. 357 a 358); Cap. QOPM Leandro Warde Fonseca, RG 6.643.762-0 (fls. 361 a 362); Cap. PM RR Marcelo Veigantes, RG 5.893.135-7 (fls. 366 a 367); Maj. QOPM Cristiano Moskaleski Cubas de Lima, RG 5.836.081-3 (fls. 404 a 405); 1º Sgt. QPM 1-0 Gilberto Teixeira, RG 6.700.639-9 (fls. 409 a 410); Sd. QPM 1-0

Paulo Alexandre Strujak, RG 10.042.480-0 (fls. 414 a 415); Cb. QPM 1-0 Uilson José Pauluk Marochi, RG 4.595.998-8 (fls. 419 a 420); 2º Sgt. PM RR AnielloVollero Neto, RG 4.079.599-5 (fls. 424 a 425); 2º Sgt. QPM 1-0 Ereonei Ramos, RG 6.783.395-3 (fls. 429 a 430); Cb. QPM 1-0 Mario Lucas Colesel, RG 6.910.831-8 (fls. 438 a 439); Cb. QPM 1-0 Mauricio Oliveira dos Santos, RG 7.577.215-7 (fls. 443 a 444); 3º Sgt. QPM 1-0 Marcio Jose Savicki, RG 6.782.214-5, (fls. 448 a 449); Cb. QPM 1-0 Sergio Geraldo Schab, RG 5.191.772-3 (fls. 453 a 454); 2º Sgt. PM RR João Edgar França, RG 4.394.240-9 (fls. 481 a 482); Cb. PM RR Valdinei Pereira do Nascimento, RG 5.222.504-3 (fls. 486 a 487); Cb. PM RR Leonidas Hilgemberg, RG 5.704.215-0 (fls. 491 a 492); Sd. PM RR Silvio Kawa, RG 5.677.901-9 (fls. 496 a 497); e, Sra. Adriana Lopes Gomes dos Santos, RG 6.913.907-8 (fls. 501 a 502).

7. Na Defesa Final (fls. 713 a 773), (fls. 776 a 779) e (fls. 860 a 870), sucintamente manifestaram-se os procuradores e defensora destes acusados:

a. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Marco Aurélio Krefeta e Dr. Marcos Lins Condolo, em favor do 3º Sgt. PM RR David Rupel:

1) Deu-se a reapresentação dos fatos, após, por seu juízo preliminarmente afirma que houve cerceamento de defesa, uma vez que, desconsiderou ao princípio do duplo grau de jurisdição, visto, sua apreçada reabertura do feito;

2) Agora, em suas razões de defesa, inaugura-as aventando ofensa ao princípio da legalidade e, também, pela inobservância do princípio do non bis in idem. De toda sorte, a instauração deste Conselho de Disciplina desconsidera mais o acusado cumpre com as medidas restritivas de direito lhe imposta. Assim, a administração estaria impedida de instaurar a novo processo administrativo disciplinar;

3) E, uma vez mais, não houve decretação de pena acessória, ou seja, aplicação do Art. 102, do CPM cabe somente aos militares das FFAA. Senão, ainda, mostra-se frágil a imputação e de absoluta ausência de repercussão ético e moral dos fatos em apuração, para tanto, destaca oportunamente aos termos prestados;

4) De lado, julga para além da sanha persecutória administrativa, resta ainda, cumprido aos requisitos da aposentação do acusado e, por ele, se encontrar na reforma não mais está sujeito a pena disciplinar, veja-se, a Súmula nº 56, do STF;

5) Insurge, ainda mais, contra a sentença condenatória e o exame pericial acostados nos autos e a interceptação telefônica realizada as avessas à Lei nº 9.296/96, assim, violando ao princípio da legalidade e o devido processo legal;

6) Consorte, afirma quanto a plena vigência do Art. 125, §4º, da Constituição Federal, motivo este, dada a equiparação da Graduação das Praças ao Posto e a Patente dos Oficiais, assim, deve-se a submissão à Lei nº 8.115/85 (instauração de Conselho de Justificação). Dito isto, vê-se inaplicável a Lei Estadual nº 16.544/10 e, também, resta a incidência do Tema nº 358, do Supremo Tribunal Federal;

7) Destaca a conduta do defendente, e, por fim, conclui frente ao exposto que o acusado merece ser absolvido.

b. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Marco Aurélio Krefeta e Dr. Marcos Lins Condolo, em favor do Sd. PM RR Wilson Sales:

1) Deu-se a reapresentação dos fatos, após, por seu juízo preliminarmente afirma que houve cerceamento de defesa, uma vez que, desconsiderou ao princípio do duplo grau de jurisdição, visto, sua apreçada reabertura do feito;

2) Agora, em suas razões de defesa, inaugura-as aventando ofensa ao princípio da legalidade e, também, pela inobservância do princípio do non bis in idem. De toda sorte, a instauração deste Conselho de Disciplina desconsidera mais o acusado cumpre com as medidas restritivas de direito lhe imposta. Assim, a administração estaria impedida de instaurar a novo processo administrativo disciplinar;

3) E, uma vez mais, não houve decretação de pena acessória, ou seja, aplicação do Art. 102, do CPM cabe somente aos militares das FFAA. Senão, ainda, mostra-se frágil a imputação e de absoluta ausência de repercussão ético e moral dos fatos em apuração, para tanto, destaca oportunamente aos termos prestados;

4) Insurge, ainda mais, contra a sentença condenatória e o exame pericial acostados nos autos e a interceptação telefônica realizada as avessas à Lei nº 9.296/96, assim, violando ao princípio da legalidade e o devido processo legal;

5) Consorte, afirma quanto a plena vigência do Art. 125, §4º da Constituição Federal, motivo este, dada a equiparação da Graduação das Praças ao Posto e a Patente dos Oficiais, assim, deve-se a submissão à Lei nº 8.115/85 (instauração de Conselho de Justificação). Dito isto, vê-se inaplicável a Lei Estadual nº 16.544/10 e, também, resta a incidência do Tema nº 358 do Supremo Tribunal Federal;

6) Destaca a conduta do defendente, e, por fim, conclui frente ao exposto que o acusado merece ser absolvido.

c. Em apertada síntese, e em linhas gerais a 1º Ten. QEOPM Gisleia Aparecida Ferreira, em favor do Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga:

1) Por brevidade, limita aos fatos e, agora, destaca que o acusado teve sua condenação à pena de 3 (três) anos e 4 (meses) privativa de liberdade substituída por duas outras restritivas de direito, as quais, já as cumpriu integralmente;

2) Em sua defesa, apresenta as finalidades da pena (geral e preventiva) estas já foram alcançadas e, ainda, destaca a importância dos serviços prestados pelo acusado;

3) Ao fim, no pedido, requer acolhimento das razões apresentadas, mas, subsidiariamente em não sendo o caso de arquivamento seja aplicada a sanção disciplinar diversa da exclusão.

d. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Edson Aparecido Stadler, em favor do 3º Sgt. QPM 1-0 Mauricio Cardoso dos Anjos:

1) Redargui, uma vez mais, a narrativa do Libelo Acusatório não deve prosperar, isto, vez que a realidade dos fatos diverge da exordial acusatória. Oportuno, ainda, considerando a interposição de recurso de apelação se mostra prudente aguarda a apreciação do recurso;

2) Não obstante, ainda, a condenação não teve qualquer repercussão negativa, assim, não há fato punível. E, por fim, nos seus pedidos, requer ao recebimento do presente e seja declarada a improcedência da acusação, mas, subsidiariamente requer a continuidade do acusado na ativa visto a inexpressiva consequência da condenação criminal.

e. Em apertada síntese, e em linhas gerais o Dr. Marison Luiz Albuquerque e Dr. Julio Adriano Tonatto Philbert, em favor do Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira:

1) Aventa em preliminar ter-se a cerceamento de defesa, e, após, reapresenta aos fatos, isto, posto, há correlação entre dois Conselhos de Disciplina. Assim, reconhecida a prescrição operou-se a coisa julgada administrativa;

2) De toda sorte, ancorado na doutrina e jurisprudência, afirma que a Administração não pode ser volúvel em suas decisões sem que isto resulte em insegurança, e, mais, o fato novo de haver a sentença não é suficiente a reanalise;

3) Contudo, não há repercussão da sentença penal condenatória. Em seus pedidos, requer ao arquivamento do presente e, ainda, que o acusado seja considerado apto a permanecer no estado em que se encontra.

8. Reunidos para a Sessão de Julgamento (fls. 908 a 909), no dia 17 de janeiro de 2023, os membros do Conselho por unanimidade julgaram procedente em parte as acusações contidas no libelo acusatório e concluíram que os acusados são capazes de permanecerem nas fileiras da Corporação.

9. Concluso o presente processo, com fiel observância ao rito previsto em nossa legislação, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, vieram os autos para decisão desta autoridade.

#### FUNDAMENTAÇÃO

10. Em análise detalhada e pormenorizada do conteúdo presente nestes autos, verifica-se de plano a gravidade das imputações que pesam contra os acusados. Em melhor juízo do que chegou o Colegiado deste feito, deve-se reconhecer que os militares estaduais em comento neste processo não possuem condições de permanecerem junto às fileiras da PMPR.

11. O conjunto probatório carreado no presente caderno processual é robusto e suficiente para comprovar as suas condutas às margens dos mandamentos éticos, morais e legais.

12. Extrai-se dos autos, em especial dos documentos de origem, que:

a. Consta-nos, que o Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga, RG 7.055.755-0:

1) Foi condenado nos autos nº 0005373-93.2016.8.16.0013 (fl. 012), pelo crime disposto no Art. 308 (Corrupção Passiva), com a causa de aumento de pena do 1º, ambos, do Código Penal Militar à 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, sendo na ocasião, e, conforme o Art. 44, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas outras restritivas de direito;

2) E, após, Apelação (fl. 012) em melhor análise da Colenda 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acordaram por unanimidade de votos em negar provimento, assim, manteve-se a condenação outrora imposta. Deste modo, operou-se ao trânsito em julgado da sentença condenatória em 10 de novembro de 2020.

b. Consta-nos, que o 3º Sgt. QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos, RG 7.360.507-5:

1) Foi condenado nos autos nº 0005373-93.2016.8.16.0013 (fl. 012), pelo crime disposto no Art. 308 (Corrupção Passiva), com a causa de aumento de pena do 1º, ambos, Código Penal Militar à 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, sendo na ocasião, e, conforme o Art. 44, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas outras restritivas de direito;

2) E, após, Apelação (fl. 012) em melhor análise da Colenda 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acordaram por unanimidade de votos em negar provimento, assim, manteve-se a condenação outrora imposta. Deste modo, operou-se ao trânsito em julgado da sentença condenatória em 10 de novembro de 2020.

c. Consta-nos, que o 3º Sgt. PM RR David Rupel, RG 3.199.129-3:

1) Foi condenado nos autos nº 0005373-93.2016.8.16.0013 (fl. 012), pelo crime disposto no Art. 308 (Corrupção Passiva), com a causa de aumento de pena do 1º, ambos, do Código Penal Militar à 3 (três) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, sendo na ocasião, e, conforme o Art. 44, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas outras restritivas de direito;

2) E, após, Apelação (fl. 012) em melhor análise da Colenda 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acordaram por unanimidade de votos em negar provimento, assim, manteve-se a condenação outrora imposta. Deste modo, operou-se ao trânsito em julgado da sentença condenatória em 10 de novembro de 2020.

d. Consta-nos, que o Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira, RG 5.081.287-1:

1) Foi condenado nos autos nº 0005373-93.2016.8.16.0013 (fl. 012), pelo crime disposto no Art. 308 (Corrupção Passiva), com a causa de aumento de pena do 1º, ambos, do Código Penal Militar à 3 (três) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, sendo na ocasião, e, conforme o Art. 44, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas outras restritivas de direito;

2) E, após, Apelação (fl. 012) em melhor análise da Colenda 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acordaram por unanimidade de votos em negar provimento, assim, manteve-se a condenação outrora imposta. Deste modo, operou-se ao trânsito em julgado da sentença condenatória em 10 de novembro de 2020.

e. Consta-nos, que o Sd. PM RR Vilson Sales, RG 4.567.505-3:

1) Foi condenado nos autos nº 0005373-93.2016.8.16.0013 (fl. 012), pelo crime disposto no Art. 308 (Corrupção Passiva), com a causa de aumento de pena do 1º, ambos, do Código Penal Militar à 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, sendo na ocasião, e, conforme o Art. 44, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas outras restritivas de direito;

2) E, após, Apelação (fl. 012) em melhor análise da Colenda 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acordaram por unanimidade de votos em negar provimento, assim, manteve-se a condenação outrora imposta. Deste modo, operou-se ao trânsito em julgado da sentença condenatória em 10 de novembro de 2020.

13. Desta forma, nos termos do Art. 5º, inciso V, da Lei Estadual nº 16.544/10 e, por terem os acusados sido condenados por crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, contando estas com trânsito em julgado, então, tem-se vez o presente Conselho de Disciplina, que sob as guias da ampla defesa e do contraditório buscou sopesar os reflexos éticos e disciplinares daquela sentença condenatória, tudo, isto, a fim de que se atingisse a mais lúdima justiça.

14. Pois bem, os nobres causídicos e defensora convergem as suas teses defensivas, cada um a seu tempo, aduzem ser outra a realidade dos fatos explicitados na peça vestibular acusatória e, ainda, contrapõem-se a legalidade da condenação visto a incorreta prorrogação das interceptações telefônicas. Que resta inapropriado e ilegal a nova submissão dos acusados ao presente Conselho de Disciplina, pois, já foram eles submetidos a pretérito Conselho de Disciplina nº 025/2016, o qual, inclusive reconheceu a prescrição e, por esta razão, foi arquivado, operando-se a coisa julgada administrativa.

15. Sendo assim, por seu turno, uma nova punição dar-se-ia em ofensa ao non bis in idem. Contudo, por eventualidade as condenações são ainda de pouco impacto e baixa repercussão ético e moral. Senão mais, as penas restritivas de direito a eles impostas foram cumpridas integralmente sem outras alterações. Por fim, considerando a condição de militar estadual reformado não mais estaria ele sujeito a pena disciplinar.

16. Não obstante, o laborioso e incansável esforço da defesa na busca de rechaçar e até mesmo quiça afastar no todo a reprovabilidade das condutas impingidas aos acusados, com o devido acato, com isto, não podemos concordar. Senão vejamos.

17. Pois bem, à luz do Art. 154, caput, da Lei Estadual nº 1.943/54 (Código da PMPR), a inatividade dos militares estaduais poderá advir, ou da reserva, ou da reforma, assim, sendo estas espécies daquele gênero.

18. Soma-se a isto, o contido no Art. 4º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.544/10, que cito:

Art. 4º O processo disciplinar compreende:

(...)

II – Conselho de Disciplina, destinado a julgar a capacidade de praça especial ou de praça, ativa ou inativa, com mais de 10 (dez) anos de serviço prestados à Corporação para permanecer, nas fileiras da PMPR, na condição em que se encontra; (Grifo nosso).

19. Ainda, a submissão do militar reformado a processo administrativo sob o escopo da Lei Estadual 16.544/10, inviabiliza a aplicação da Súmula 56 do STF, vejamos:

Reclamação. Processo administrativo disciplinar instaurado contra militar reformado. Alegado descumprimento da súmula 56. do Supremo Tribunal Federal. Ausência de efeito vinculante da súmula. Reclamação à qual se nega seguimento” (Reclamação n. 11117/ SP relatora: Min. Cármen Lúcia, Julgamento: 25-01-2011, publicação DJe-023, divulgação 03-02-2011, publicação 04-02-2011).

“[...] 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou a orientação de que estando prevista na legislação regente a possibilidade de imposição de sanção disciplinar ao militar inativo, não há como ser invocada a Súmula nº 56/STF, segundo a qual ‘militar reformado não está sujeito à pena disciplinar’” (AgRg no RMS 27.306/PE, Rel. Ministro Walter De Almeida Guilherme, Desembargador convocado do TJ/SP, quinta turma, julgado em 23/10/2014, DJe 05/11/2014). (Grifo nosso).

20. Consorte, desprovida de razão é a tese de equiparação e, que por este motivo, restaria a necessária submissão destes implicados ao Conselho de Justificação, para tanto, sustenta o legisperito seu pleito nos termos da Lei Estadual nº 8.115/85, com a devida vênua, mostra-se equivocada a pretensão da defesa, a um, a norma apresentada foi integralmente revogada em 14 de julho de 2010, veja-se, a Lei Estadual nº 16.544, ora, válida e eficaz.

21. Senão a dois, à vista do inciso III, do art. 30, da Lei Estadual nº 16.544/10, exclusão a bem da disciplina das Praças, as quais, mostrem-se incapazes de permanecerem na Corporação, esta medida disciplinar encontra-se na reserva legal deste Comandante-Geral no exercício do Poder Hierárquico e Disciplinar, e, assim, não concluímos sozinhos:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO AO CARGO. POLICIAL MILITAR. EXCLUSÃO DA CORPORÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Nas hipóteses de infrações disciplinares apuradas em procedimento administrativo, em que se observou o princípio da ampla defesa e do contraditório, a perda da graduação das praças insere-se nas atribuições do Comando Geral da Polícia Militar. Somente nos casos de crimes militares é que a competência para decidir sobre a perda do cargo é do Tribunal de Justiça Estadual (art. 125, § 4º, CF).APELAÇÃO NÃO PROVIDA. (TJPR – 5ª Câmara Cível – AC – Curitiba – Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA – Unanime – J. 22.07.2014) (Grifo nosso)

22. Noutro giro, e, com o devido acato, desprovida de razão mostra-se a aventada ilegalidade deste Conselho de Disciplina, isto, sob a alegação da violação a segurança jurídica e ofensa ao princípio do non bis in idem, vez que, conforme descrito e inculcado o motivo ensejador deste processo administrativo disciplinar é diverso do paradigma proposto, e, assim, outra não foi a conclusão nos autos 0022512-82.2021.8.16.0013 (fls. 644 a 658), veja-se:

[...] 36. Dessa forma, a instauração anterior de processo administrativo disciplinar para verificação da conduta de policiais militares do Batalhão de Polícia Ambiental e madeireiros que estariam em conluio para a prática de crimes ambientais, com reconhecimento final da ocorrência da prescrição, não obsta a instauração ulterior de processo administrativo disciplinar para averiguação na esfera administrativa da existência de condenação criminal militar superior a dois anos e com trânsito em julgado, eis que se tratam de fundamentos diversos.

37. Nesse contexto, ao contrário da linha argumentativa do requerente, a verificação da condenação penal militar não possui a mesma natureza da transgressão descrita no CD 025/2016, em trâmite para a Administração Militar. São, ao revés, repercussões distintas, não havendo que se falar violação da segurança jurídica, coisa julgada e/ou do princípio do non bis in idem. [...] (Grifo nosso)

23. Assim, rediga-se, já naquela oportunidade Administração Pública Militar em atenção ao seu poder-dever reservou-se a futura manifestação em face da ação penal militar nº 0005373-93.2016.8.16.0013 e, ainda, de outras condenações que possam advir dos casos em comento. Ou seja, à vista da regularidade do serviço público a instauração deste Conselho de Disciplina decorre de consequência extrapenal da condenação, tanto assim:

[...] A normalidade do serviço público constitui o principal escopo do Direito Disciplinar. Sendo, portanto, o zelo pela disciplina interna das repartições públicas um dever indeclinável de todos quantos exerçam o poder hierárquico. Daí se infere que a responsabilização dos transgressores não é apenas um atributo dos detentores do poder punitivo, mas também dever funcional inarredável. Já que se trata de um poder-dever do superior hierárquico. [...]¹ (Grifo nosso)

[...] 26. Para mais, o libelo acusatório apontou o motivo que norteou a decisão de submissão do requerente ao Conselho de Disciplina, consistente na existência de condenação em crime de natureza dolosa a pena privativa de liberdade superior a dois anos, com trânsito em julgado (mov. 1.48, fls. 74/77)

27. Nesta toada, denota-se que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 035/2021, em verdade, decorreu de consequência extrapenal da condenação e não nova punição administrativa. [...]² (Grifo nosso)

1 COSTA, José Armando da. Direito disciplinar: temas substantivos e processuais. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

2 Autos 0022512-82.2021.8.16.0013 (fls. 644 a 658).

24. Portanto, e tendo em vista a norma posta no Art. 5º, inciso V da Lei Estadual n.º 16.544/10, já aqui transcrita, é cogente a instauração do Processo Administrativo Disciplinar na hipótese de condenação por crime doloso à pena privativa de liberdade superior a 02 anos.

25. Obviamente que não será este Processo Administrativo Disciplinar o instrumento hábil a revolver matéria fática já apreciada no congêneres jurisdicional, assim, resta-nos incontroverso a autoria e materialidade. Dito isto, seu alcance é mais singelo, com objeto específico e bem delineado, qual seja: valorar os efeitos da condenação na seara funcional.

26. O processo administrativo instaurado com este fundamento tem similitude com a “actio civilis ex delicto”, sendo certo aqui como lá, que a matéria a ser apurada é tão somente o quantum “debeatur”.

27. A implicação principal, nestas hipóteses, é que a instrução processual não terá por desiderato a produção de provas com objetivo de sustentar a acusação tipificada na inicial, pois, a sentença penal condenatória é a prova pré-constituída, o título cujos fundamentos não mais possibilitam discussão fática.

28. Aqui, o Colegiado do feito num primeiro momento e, ao final, a autoridade delegante, emitirão um juízo de valor acerca das consequências funcionais advindas da condenação do servidor, e, se este pode continuar no cargo que ocupa, ou, inatividade, isto dada a espécie de delito e as peculiaridades do caso concreto e se deve ou não ser demitido a bem do serviço público.

29. Noutras palavras, qual providência ou sanção o caso concreto demanda, isto, dentre àquelas possíveis e estabelecidas no Art. 30, da Lei Estadual n.º 16.544/10, uma vez, que tenha sido instaurado o processo.

30. Guardadas as peculiaridades, o processo administrativo quando instaurado com fundamento no Art. 5º, inciso V, da Lei Estadual n.º 16.544/10, tem características de Processo de Execução cujo título é a sentença condenatória transitada em julgado.

31. Isto, posto, ante a evidente autoria e materialidade delitiva e, após a referida condenação (ação penal militar n.º 0005373-93.2016.8.16.0013), certo estamos que os militares estaduais condenados pelo crime de Corrupção Passiva, cuja pena, ainda, foi aumentada em consequência da vantagem ou promessa, o agente retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional, não possuem a idoneidade que se lhes exigia e, ainda, que se espera mesmo na inatividade.

32. Há que se ter em conta ainda que a sanção disciplinar e a criminal possuem em seu cerne fundamentos e natureza distintos, de outra forma não podemos concluir, pois bem nos leciona Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

A punição disciplinar e a criminal têm fundamentos diversos e diversa é a natureza das penas. A diferença não é de grau, é de substância. Dessa substancial diversidade resulta a possibilidade da aplicação conjunta das duas penalidades sem que ocorra bis in idem. Por outras palavras, a mesma infração pode dar ensejo a punição administrativa (disciplinar) e a punição penal (criminal), porque aquela é sempre um minus em relação a essa. Daí resulta que toda a condenação criminal por delito funcional acarreta a punição disciplinar, mas nem toda a falta administrativa exige sanção penal. Os servidores públicos, no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las, podem cometer infrações de três ordens: administrativa, civil e criminal. Por essas infrações deverão ser responsabilizados no âmbito interno da Administração e perante a Justiça Comum. (Grifo nosso)

33. Destarte, a sanção à vista da gravidade das condenações dos acusados outra não poderia ser que não a de exclusão das fileiras da Corporação, sob pena de se chancelar a ilegalidade e a prática delituosa no círculo policial militar.

34. Por derradeiro, os causídicos e defensora requerem que se proceda a absolvição dos acusados, data maxima venia, não podemos assim concluir, não se aduz nos autos o mínimo liame subjetivo ou objetivo, que minore ou ilida a responsabilidade dos acusados, pois, estes violam mortalmente aos valores máximos de nossa instituição, de forma que outra sanção não possa ser que não a de exclusão.

35. Nesta esteira, passa-se a verificação dos planos éticos e morais, diga-se que a Comissão deste Conselho de Disciplina, em momento oportuno registrou em peça acusatória a violação dos preceitos de honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, por parte deste acusado. Registre-se de forma muito especial, valores estes que devem ser observados e defendidos pelos integrantes de nossa Corporação.

36. Consigne-se, tais conceitos encontram-se também insculpidos no Art. 6º, do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, Regulamento Disciplinar do Exército - RDE. Sobre os quais, o autor Cel. PM Ref. Wilson Odirley Valla, leciona-nos irretocavelmente desta forma:

1) Honra pessoal - resume-se no sentimento de dignidade própria que leva o homem a merecer e manter a consideração pública. A honra é, sobretudo, o extrato do caráter do homem. Como premissa, a firmeza de caráter é o pressuposto para a existência da honra. Se a boa reputação é necessária ao homem comum, notadamente ao policial-militar, em razão da relevância das funções exercidas perante o público, exige-se que a sua conduta seja pautada em elevadas qualidades humanas, principalmente, com honestidade, amor à verdade e respeito. Infere-se, daí, que a honra pessoal deve ser inatacável. A honra é, certamente, o parâmetro básico para a avaliação da validade ou não da vida de um homem. "Um miliciano sem honra é um homem morto para a vida profissional";

2) Pundonor militar - está intimamente ligado à honra pessoal. É o esforço do homem para compatibilizar sua conduta como um profissional zeloso da própria reputação. Em serviço ou fora dele, o policial-militar deve manter elevado padrão de decência, porque o sucesso profissional pode ser decorrente do respeito que lhe é devido, bem como a dignidade, o prestígio e a autoridade da notável profissão;

3) Decoro da classe - aqui se trata do "valor moral e social da Corporação". Esse valor não é mais que uma repercussão do valor social dos indivíduos submetidos às mesmas regras ou estatutos e não subsistem sem este. A profissão policial-militar é uma experiência humana e como tal situa-se no plano da ética. Consequentemente, de um lado a conduta moral irrepreensível de cada um, também na vida privada, de outro a impassível preocupação com a reputação da classe miliciana, para que um comportamento indigno ou indecoroso não venha a respingar a farda, fortalecem a sustentação da Corporação diante da opinião pública.<sup>3</sup> (Grifo nosso)

37. Ainda, por este aspecto ético, tais condutas afetam de forma indelével o valor da dignidade policial, sobre a qual bem nos expõem o autor José Renato Nalini:

O policial é servidor encarregado de fazer cumprir a lei. Nessa condição, submeter-se a quatro coordenadas, devendo ser fiel cumpridor dos deveres legais, servidor de sua comunidade, protetor de todas as pessoas e profissional responsável.<sup>4</sup> (Grifo nosso)

38. Diante de tudo que foi descrito e não obstante o esforço da defesa em contestar as acusações elencadas no libelo acusatório, as provas colhidas, são suficientes para que se decida de maneira segura e precisa pela procedência das acusações. Assim, não há outra conclusão a se chegar que não seja pelo reconhecimento da incapacidade destes acusados permanecerem junto às fileiras da PMPR.

#### DISPOSITIVO

39. Diante de tudo o que foi coligido durante a instrução processual, decido DISCORDAR do relatório elaborado pelo Colegiado do Conselho de Disciplina, no sentido que as acusações encartadas no libelo acusatório são procedentes. Assim, dessa maneira as suas condutas são graves e violam frontalmente os valores e os princípios norteadores da Polícia Militar do Estado do Paraná.

40. Diante disso, com supedâneo no Art. 30, inciso III, da Lei Estadual nº 16.544/10, DECIDO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado 3º Sgt. QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos, RG 7.360.507-5, uma vez que infringiu com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

a. Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu Art. 5º, inciso V;

3 VALLA, Wilson Odirley. Deontologia policial militar. 3. ed. rev. ampl. Curitiba: AVM, 2013. p. 104 – 105.

4 NALINI, José Renato. Ética geral e profissional. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. p. 443.

b. Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu Art. 7º, incisos V, IX e XXIV.

41. Diante disso, com supedâneo no Art. 30, inciso III, da Lei Estadual nº 16.544/10, DECIDO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado 3º Sgt. PM RR David Rupel, RG 3.199.129-3, uma vez que infringiu com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

a. Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu Art. 5º, inciso V;

b. Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu Art. 7º, incisos V, IX e XXIV.

42. Diante disso, com supedâneo no Art. 30, inciso III, da Lei Estadual nº 16.544/10, DECIDO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira, RG 5.081.287-1, uma vez que infringiu com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

a. Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu Art. 5º, inciso V;

b. Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu Art. 7º, incisos V, IX e XXIV.

43. Diante disso, com supedâneo no Art. 30, inciso III, da Lei Estadual nº 16.544/10, DECIDO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado Sd. PM RR Vilson Sales, RG 4.567.505-0, uma vez que infringiu com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

a. Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu Art. 5º, inciso V;

b. Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu Art. 7º, incisos V, IX e XXIV.

44. Diante disso, com supedâneo no Art. 30, inciso III, da Lei Estadual nº 16.544/10, DECIDO pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga, RG 7.055.755-0, uma vez que infringiu com sua conduta os seguintes dispositivos legais:

a. Lei Estadual nº 16.544/10 (Regula Processos Disciplinares PMPR), em seu Art. 5º, inciso V;

b. Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) em seu Art. 7º, incisos V, IX e XXIV.

45. Em consequência, DETERMINO:

a. Ao Comandante do CPE para intimar desta decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o 3º Sgt. QPM 1-0 Maurício Cardoso dos Anjos, RG 7.360.507-5, 3º Sgt. PM RR David Rupel, RG 3.199.129-3, Cb. PM RR Julio Cesar de Oliveira, RG 5.081.287-1, Sd. PM RR Vilson Sales, RG 4.567.505-0 e Sd. QPM 1-0 Anderson Mustefaga, RG 7.055.755-0. Bem como, o Defensor Dr. Edson Aparecido Stadler, OAB/PR nº 15.063 com escritório profissional sito a Rua Penteado de Almeida, nº 471, Ponta Grossa – PR; Defensores Dr. Marison Luiz Albuquerque, OAB/PR nº 63.197 e Dr. Julio Adriano Tonatto Philbert, OAB/PR nº 55.633, ambos, com escritório profissional sito a Rua Emiliano Pernetá, nº 390, conj. 1305, Curitiba – PR; Defensores Dr. Marco Aurélio Krefeta, OAB/PR nº 16.051 e Dr. Marcos Lins Condolo, OAB/PR nº 71.688, ambos, com escritório profissional sito a Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 637, Ponta Grossa – PR; e, a Cap. QEOPM Gisleia Aparecida Ferreira, RG 6.804.470-7, ora, classificada na 8ª CIPM, Irati – PR. Na sequência encaminhado as contrafés à Corregedoria-Geral para juntada aos autos;

b. À Corregedoria-Geral para adotar medidas de controle e demais consectários de estilo; e,

c. À Ajudância-Geral para publicar em Boletim-Geral.

Curitiba, 6 out. 23.  
(Ref. E-Protocolo nº 21.152.823-0).

### e. Tornar Sem Efeito Portaria de Suspensão de Instauração de Apuração Disciplinar de Licenciamento

Com fulcro no art. 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinado com o art. 3º, § 1º, art.4º, inciso I e parágrafo único, e art. 23, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, considerando ainda os Embargos de Declaração Cível em face de decisão liminar nos de Ação Anulatória de Ato Administrativo sob o nº 0009005-83.2023.8.16.0013 - 4ª Câmara Cível do TJPR, este Resp. pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria do Comando-Geral nº 417/2023, publicada no Boletim-Geral nº 082, de 3 maio 23, a qual suspendeu em caráter provisório a Portaria nº 321/2023 – CG, publicada no Boletim-Geral nº 082, de 3 maio 23, onde instaurou a Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 020/2023 – CG, em desfavor da militar estadual Sd. PM 2ª Classe Ana Carolina de Oliveira Mello, RG 10.810.696-4, a época, devendo o supracitado Processo Administrativo Disciplinar ser retomado, uma vez que extinguiu-se a causa da suspensão com o término do Curso de Formação de Praças Policiais Militares 2022/2023 da 3ª EsFAEP.

Art. 2º Determinar ao Presidente da respectiva Apuração Disciplinar de Licenciamento, 1º Ten. QOPM Pietro Prá e Silva, RG 10.812.385-0, para que proceda a abertura dos trabalhos com encaminhamento de Termo de Data à Corregedoria-Geral da PMPR, para fins de registro e controle no Siscoger.

Art. 3º Publicar em Boletim-Geral.

Art. 4º Registrar na COGER.  
(Ref. Port. nº 805/CG-COGER, de 6 out. 23 e E-Protocolo nº 20.772.300-2).

### 3. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

#### a. Despacho

**Despacho nº 1.431/2023-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 041, de 5 out. 23, do presidente do Conselho de Disciplina nº 003/2023-CG.  
EP digital nº 21.140.736-0.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727, de 17 ago.12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, RESOLVO, conceder o SOBRESTAMENTO dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina nº 003/2023-CG, em que é Presidente o Cap. QOPM Luciano Savogin Rasera, RG 5.898.906-1, a partir de 5 out. 23.

2. Diante disso DETERMINO:

a) ao presidente da comissão processante para que, por meio de ofício, através de E-Protocolo Digital, mantenha a COGER informada, mensalmente, sobre os motivos e a necessidade da continuidade do referido sobrestamento, desde que devidamente autorizado.

b) à SPPAdm/COGER para providenciar a publicação em Boletim-Geral e realizar os devidos registros no SISCOGER.

(Ref. E-Protocolo nº 21.140.736-0).

#### b. Parecer nº 020/2023

Referências: E-Protocolo nº 20.674.382-4;  
Interessado: Cb. QPMG1-0 Luiz Fernando Camargo Zonatto.

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto instruir o requerimento de anulação de punição apresentado pelo Cb. QPMG1-0 Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5, ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, com base no artigo 42, do Decreto 4.346, de 26 de agosto de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército). O requerente alega que foi punido injusta e ilegalmente no FATD (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar) nº 061/2011-17BPM, que lhe imputou as seguintes transgressões:

“Conforme parte nº 263, de 8 de junho de 2011, do adjunto da Guarda do 17º BPM 1º Sgt. QPM 1-0 Valdemir Bernardes da Silva, estar por volta das 03h00min quando do serviço de sentinela, sentado dentro de uma VTR.

Assim agindo, em tese, incidiu com sua falta nos números 7, 9 e 52 tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto Federal nº 4.346, de 26 de Agosto de 2002).

Pelo presente relato, ficam-lhe assegurados os direitos constitucionalmente previstos em relação à ampla defesa e ao contraditório.” (Relato do Fato Imputado).

2. O Comandante do 17º BPM à época, o Ten.-Cel. QOPM Mauricio Tortato, proferiu a decisão do FATD nº 061/2011-17BPM em 25 de outubro de 2011, concordando com o Encarregado e julgando a transgressão disciplinar cometida pelo Cabo Zonatto como de natureza média, conforme decisão que segue na íntegra:

“O presente FATD foi instaurado pelo Comandante da OPM, através do Despacho nº 61/2011, datado de 10 de junho de 2011, a fim de apurar as irregularidades, “in thesi”, praticadas pelo Sd. 2ª Classe Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5, o qual foi flagrado, em data de 08 de junho de 2011, por volta das 03h, sentado dentro de uma viatura durante o serviço de sentinela.

1. Em obediência ao princípio constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, foi oportunizado ao Acusado que apresentasse sua razões de defesa/justificativas com relação ao ocorrido, o qual entregou no prazo regulamentar, e após análise dos fatos, conclui-se que:

a. Conforme se demonstra pela Parte nº 263, de lavra do 1º Sgt. QPM 1-0 Bernardes (fls. 004)), o Sd. 2ª Classe Zonatto estava escalado como sentinela das 02h às 04h do dia 08 de junho do corrente ano, sendo que por volta das 03h, foi surpreendido sentado, dentro de uma viatura. Segundo o termo de declaração o período em que estava na função de sentinela, foi porque estava com frio, pois sua blusa estava molhada devido ao fato de ter feito educação física na chuva. Conforme os termos de declaração do acusado era o único PM no serviço de sentinela no horário do fato.

b. Nas arguições iniciais e finais de defesa (fls. 007 e 020), o militar apontado como autor do fato nada declarou.

c. Pela conclusão a que chegou o Encarregado do FATD (fls. 16 à 17 e 22 à 23), o acusado cometeu transgressão disciplinar pela sua conduta, fundamentando sua convicção nos termos de declaração do próprio acusado e da testemunha, 1º Sgt. QPM 1-0 Bernardes.

d. Isto posto, importantes são as seguintes considerações:

1) Antes da discussão a respeito dos fatos que deram origem ao presente FATD, este Comando considera que o processo elaborado ficou lastreado pela estrita observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

2) Portanto, este comando entende que as imputações iniciais restaram-se fundadas, havendo a violação dos números 7, 9 e 52, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto-Federal nº 4.346/02), acrescentando, ainda, a combinação com o disposto nos incisos XV e XX do art. 7º, do Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná;

3) Objetivamente, as faltas cometidas pelo Sd. 2ª Classe ora acusado colocaram em risco a integridade do aquartelamento e a vida de todos os policiais-militares da equipe de serviço, haja vista que o acusado era o único PM na função de sentinela no momento em que estava sentado dentro da viatura, demonstrando total falta de compromisso, comprometimento, de postura e de sentimento do cumprimento do dever.

2. Diante do exposto, RESOLVO:

a. concordar, “in tótum”, com o relatório elaborado pelo Encarregado do FATD, constante às fls. 16 usque 17 e 22 usque 23 dos autos, concluindo que o Sd. 2ª Classe Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5, cometeu média transgressão disciplinar, não ficando caracterizado crime militar.

- b. Encaminhar a presente Decisão à SJD/17º BPM para elaboração de Nota de Punição.
- c. Publique-se a presente decisão em Boletim Interno.

São José dos Pinhais, PR, 25 de outubro de 2011.

Ten.-Cel. QOPM Mauricio Tortato,  
Comandante do 17º BPM. “

3. Após análise do caso, conclui-se que não há elementos suficientes para a anulação da punição disciplinar imposta ao Cabo Zonatto.

4. No que se refere à injustiça ou ilegalidade da punição, o requerente não apresentou provas sólidas que sustentem suas alegações. A alegação de que a função de sentinela não inclui a de rondante não é plausível, pois o Regulamento Interno dos Serviços Gerais da PMPR, que é a norma que regula as atribuições dos policiais-militares, não estabelece essa distinção. Além disso, o requerente não justificou o motivo pelo qual não se manifestou na época dos fatos.

5. Ainda, verifica-se que o requerente não apresentou elementos extraordinários ou circunstâncias excepcionais que justifiquem a revisão da punição disciplinar. Nesse sentido, é válido ressaltar que o militar não se utilizou em nenhum outro momento dos institutos de recursos disciplinares previstos no RDE, tampouco solicitou a anulação à autoridade que aplicou a punição, com prazo de cinco anos do término do cumprimento da punição conforme o art. 42, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE). No caso em questão, a petição foi protocolada em 2023, mais de 12 anos após a aplicação da punição, diretamente ao Comandante-Geral da PMPR.

6. Por fim, a punição aplicada é justa e proporcional. O requerente, que era um militar em treinamento, com apenas dois meses de curso, designado para uma função de sentinela, permaneceu sentado dentro de uma viatura durante o serviço de sentinela, colocando em risco a segurança do aquartelamento e dos demais policiais-militares da equipe de serviço.

#### DISPOSITIVO

7. Nesse sentido, exaro o parecer pelo INDEFERIMENTO do requerimento de anulação de punição disciplinar apresentado pelo Cb. QPMG 1-0 Luiz Fernando Camargo Zonatto, RG 9.951.160-5. (Ref. E-Protocolo nº 20.674.382-4).

Coronel QOPM Jefferson Silva,  
Comandante-Geral da PMPR.

CONFERE:

Coronel QEOPM Humberto Cavalcante,  
Ajudante-Geral da PMPR.

## ÍNDICE

|   |            |
|---|------------|
| <b>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....</b>   | <b>1</b>   |
| ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 10 de outubro de 2023 (Terça-Feira).....            | 1          |
| <b>2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....</b>  | <b>1</b>   |
| <b>ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA.....</b>                                  | <b>1</b>   |
| a. CEP - Controle de Distúrbios Cíveis.....                                       | 1          |
| b. Instrução de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPAs.....                       | 2          |
| c. Curso de Sargentos Policiais Militares - CSPM / 1ª, 2ª e 3ª EsFAEP - APMG..... | 3          |
| d. Curso de Policiamento com Motociclistas.....                                   | 12         |
| e. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 001.....     | 13         |
| f. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 002.....     | 27         |
| g. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 003.....     | 30         |
| h. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 004.....     | 31         |
| i. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 005.....     | 34         |
| j. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 006.....     | 42         |
| k. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 007.....     | 42         |
| l. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 008.....     | 50         |
| m. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 009.....     | 50         |
| n. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 010.....     | 52         |
| o. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 011.....     | 54         |
| p. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 012.....     | 57         |
| q. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 013.....     | 61         |
| r. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 014.....     | 63         |
| s. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 015.....     | 63         |
| t. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 016.....     | 64         |
| u. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 017.....     | 75         |
| v. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 018.....     | 75         |
| w. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 019.....     | 81         |
| x. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 020.....     | 81         |
| y. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 021.....     | 84         |
| z. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 022.....     | 87         |
| aa. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 023.....    | 89         |
| bb. Curso de Técnica de Ensino - CTE / Categoria Oficiais - Edital nº 024.....    | 91         |
| <b>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>                          | <b>94</b>  |
| <b>1. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....</b>   | <b>94</b>  |
| a. Despacho.....  | 94         |
| b. Expediente da Corporação.....  | 94         |
| c. Licença Capacitação/Concessão.....   | 94         |
| d. Memorando nº 019/2023.....   | 95         |
| e. Memorando nº 020/2023.....   | 96         |
| f. Plano de Operações nº 031/2023.....  | 96         |
| g. Portaria do CG nº 157/2023.....  | 99         |
| h. Revogação de Progressão por Tempo de Serviço.....                              | 99         |
| <b>2. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.....</b>                                       | <b>100</b> |
| Despacho.....   | 100        |
| <b>3. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL.....</b>   | <b>101</b> |
| a. Autorização para Porte e Aquisição de Arma de Fogo.....                        | 101        |
| b. Contagem de Tempo/Exclusão de Nome.....  | 101        |
| <b>4. 3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR.....</b>   | <b>101</b> |
| Memorando nº 006/2023.....  | 101        |
| <b>5. JUNTA MÉDICA/DS.....</b>  | <b>102</b> |
| Exame de Sanidade/Resultado.....  | 102        |
| <b>6. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS.....</b>   | <b>102</b> |
| a. Dispensa Comum/Concessão.....  | 102        |
| b. Férias/Concessões.....   | 102        |
| c. Férias/Informações.....  | 103        |
| d. Movimentações de Oficiais.....   | 103        |
| e. Passagens/Assunções de Funções.....  | 104        |

|   |            |
|---|------------|
| 7. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.....   | 104        |
| Adição de Sargento.....   | 104        |
| 8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS.....  | 104        |
| a. Adição de Cabo e Soldado.....  | 104        |
| b. Licença Capacitação/Revogações.....  | 105        |
| c. Movimentações de Cabos e Soldados.....   | 105        |
| d. Insubstância de Movimentação de Soldado - Judicial.....  | 107        |
| e. Retificação de Progressão.....   | 107        |
| <b>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....</b>   | <b>108</b> |
| 1. ARQUIVAMENTOS DE AUTOS E ENCAMINHADOS À JUSTIÇA COMUM.....   | 108        |
| 2. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....  | 112        |
| a. Decisão de Recurso - Reconsideração de Ato / Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 019/2021.....  | 112        |
| b. Despacho.....  | 116        |
| c. Medidas Administrativas/Restituição de Porte de Arma.....  | 116        |
| d. Solução do Conselho de Disciplina nº 035/2021.....   | 117        |
| e. Tornar Sem Efeito Portaria de Suspensão de Instauração de Apuração Disciplinar de Licenciamento..... | 128        |
| 3. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL.....  | 128        |
| a. Despacho.....  | 128        |
| b. Parecer nº 020/2023.....   | 128        |



ePROCOLO



Documento: **BoletimGeraln189de9out.23EProtocolon21.153.9054.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 09/10/2023 17:01 Local: CG/CG.

Assinatura Simples realizada por: **Cel. Qeopm Humberto Cavalcante (XXX.074.219-XX)** em 09/10/2023 14:10 Local: AG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.153.905-4** por: **Sd. Qpm 1-0 Thiago Ferreira da Costa** em: 09/10/2023 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d49e2469bfcc93e430c0e6814a6b39f**.